



Data
01/07/2021 10:10:23

Setor de Origem
SER - SER-COMPRAS

Tipo
Licitação - Dispensa - Demais Situações

Assunto
Aquisição de Gêneros Alimentícios - PNAE 2021 (COVID-19)

Interessados

Carla Mary Carvalho Sales de Oliveira Queiroz, Kerdoval da Silva Souza, Leandro dos Santos Damasceno, Mariana Eloy dos Reis, Othon Jose Lima do Sacramento, Paulo Ricardo da Silva Barbosa Mascarenhas

Situação
Em trâmite

Trâmites

- 11/11/2021 15:24
Recebido por: SER-COMPRAS: Laercio dos Santos Cristo
- 11/11/2021 12:22
Enviado por: OA-PF: Eliana Bastos de Oliveira
- 10/11/2021 11:01
Recebido por: OA-PF: Eliana Bastos de Oliveira
- 10/11/2021 10:35
Enviado por: SER-COMPRAS: Laercio dos Santos Cristo
- 18/08/2021 09:05
Recebido por: SER-COMPRAS: Laercio dos Santos Cristo
- 16/08/2021 21:17
Enviado por: SER-CFC: Carla Mary Carvalho Sales de Oliveira Queiroz
- 13/08/2021 10:24
Recebido por: SER-CFC: Carla Mary Carvalho Sales de Oliveira Queiroz
- 12/08/2021 16:07
Enviado por: SER-COMPRAS: Laercio dos Santos Cristo
- 12/08/2021 16:06
Recebido por: SER-COMPRAS: Laercio dos Santos Cristo
- 12/08/2021 16:04
Enviado por: SER-DG: Leandro dos Santos Damasceno

12/08/2021 16:01

Recebido por: SER-DG: Leandro dos Santos Damasceno

12/08/2021 15:18

Enviado por: SER-COMPRAS: Laercio dos Santos Cristo

12/08/2021 15:18

Recebido por: SER-COMPRAS: Laercio dos Santos Cristo

12/08/2021 15:13

Enviado por: SER-DAP: Kerdoval da Silva Souza

12/08/2021 15:10

Recebido por: SER-DAP: Kerdoval da Silva Souza

12/08/2021 15:04

Enviado por: SER-COMPRAS: Laercio dos Santos Cristo

12/08/2021 14:32

Recebido por: SER-COMPRAS: Laercio dos Santos Cristo

12/08/2021 13:44

Enviado por: SER-CFC: Carla Mary Carvalho Sales de Oliveira Queiroz

12/08/2021 12:49

Recebido por: SER-CFC: Carla Mary Carvalho Sales de Oliveira Queiroz

12/08/2021 12:17

Enviado por: SER-COMPRAS: Laercio dos Santos Cristo

05/08/2021 16:46

Recebido por: SER-COMPRAS: Laercio dos Santos Cristo

05/08/2021 16:37

Enviado por: SER-DG: Leandro dos Santos Damasceno

05/08/2021 16:36

Recebido por: SER-DG: Leandro dos Santos Damasceno

05/08/2021 16:20

Enviado por: SER-COMPRAS: Laercio dos Santos Cristo

05/08/2021 16:19

Recebido por: SER-COMPRAS: Laercio dos Santos Cristo

05/08/2021 16:19

Enviado por: SER-DAP: Kerdoval da Silva Souza

05/08/2021 16:08
Recebido por: SER-DAP: Kerdoval da Silva Souza

05/08/2021 15:43
Enviado por: SER-COMPRAS: Laercio dos Santos Cristo

09/07/2021 10:18
Recebido por: SER-COMPRAS: Laercio dos Santos Cristo

08/07/2021 16:23
Enviado por: OA-PF: Eliana Bastos de Oliveira

08/07/2021 08:49
Recebido por: OA-PF: Eliana Bastos de Oliveira

07/07/2021 19:34
Enviado por: SER-COMPRAS: Laercio dos Santos Cristo

07/07/2021 19:16
Recebido por: SER-COMPRAS: Laercio dos Santos Cristo

07/07/2021 19:08
Enviado por: SER-DAP: Othon Jose Lima do Sacramento

07/07/2021 19:05
Recebido por: SER-DAP: Othon Jose Lima do Sacramento

07/07/2021 19:00
Enviado por: SER-COMPRAS: Laercio dos Santos Cristo

07/07/2021 18:41
Recebido por: SER-COMPRAS: Laercio dos Santos Cristo

07/07/2021 14:48
Enviado por: SER-DG: Leandro dos Santos Damasceno

07/07/2021 14:47
Recebido por: SER-DG: Leandro dos Santos Damasceno

06/07/2021 16:45
Enviado por: SER-COMPRAS: Laercio dos Santos Cristo

06/07/2021 16:44
Recebido por: SER-COMPRAS: Laercio dos Santos Cristo

06/07/2021 15:08
Enviado por: SER-DAP: Othon Jose Lima do Sacramento

06/07/2021 15:05
Recebido por: SER-DAP: Othon Jose Lima do Sacramento

06/07/2021 14:18
Enviado por: SER-COMPRAS: Laercio dos Santos Cristo

06/07/2021 14:01
Recebido por: SER-COMPRAS: Laercio dos Santos Cristo

06/07/2021 13:51
Enviado por: SER-CAE: Mariana Eloy dos Reis

06/07/2021 13:48
Recebido por: SER-CAE: Mariana Eloy dos Reis

06/07/2021 12:02
Enviado por: SER-COMPRAS: Laercio dos Santos Cristo

06/07/2021 11:49
Recebido por: SER-COMPRAS: Laercio dos Santos Cristo

06/07/2021 09:09
Enviado por: SER-CAE: Paulo Ricardo da Silva Barbosa Mascarenhas

06/07/2021 09:07
Recebido por: SER-CAE: Paulo Ricardo da Silva Barbosa Mascarenhas

06/07/2021 08:39
Enviado por: SER-COMPRAS: Laercio dos Santos Cristo

01/07/2021 17:00
Recebido por: SER-COMPRAS: Laercio dos Santos Cristo

01/07/2021 14:35
Enviado por: SER-CAE: Paulo Ricardo da Silva Barbosa Mascarenhas

01/07/2021 14:34
Recebido por: SER-CAE: Paulo Ricardo da Silva Barbosa Mascarenhas

01/07/2021 14:02
Enviado por: SER-COMPRAS: Laercio dos Santos Cristo



Data
10/05/2021 13:37:40

Setor de Origem
SER - SER-CAE

Tipo
Solicitação de Compras/Serviços

Assunto
Solicitação dos gêneros alimentícios para o PNAE emergencial 2021

Interessados


Kerdoval da Silva Souza, Laércio Nogueira Santos, Mariana Eloy dos Reis, Paulo Ricardo da Silva Barbosa Mascarenhas

Situação

Em trâmite

Trâmites

- 31/05/2021 17:07
Aguardando recebimento por: SER-COMPRAS
- 31/05/2021 17:07
Enviado por: SER-CAE: Paulo Ricardo da Silva Barbosa Mascarenhas
- 31/05/2021 17:02
Recebido por: SER-CAE: Paulo Ricardo da Silva Barbosa Mascarenhas
- 31/05/2021 12:13
Enviado por: SER-COMPRAS: Laercio dos Santos Cristo
- 31/05/2021 11:51
Recebido por: SER-COMPRAS: Laercio dos Santos Cristo
- 26/05/2021 20:57
Enviado por: SER-DAP: Kerdoval da Silva Souza
- 26/05/2021 20:52
Recebido por: SER-DAP: Kerdoval da Silva Souza
- 26/05/2021 16:14
Enviado por: SER-DG: Leandro dos Santos Damasceno
- 26/05/2021 16:13
Recebido por: SER-DG: Leandro dos Santos Damasceno
- 26/05/2021 10:13
Enviado por: SER-CAE: Paulo Ricardo da Silva Barbosa Mascarenhas



11/05/2021 09:08

Recebido por: SER-CAE: Paulo Ricardo da Silva Barbosa Mascarenhas

10/05/2021 13:39

Enviado por: SER-CAE: Mariana Eloy dos Reis



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Serrinha

OFICIO 25/2021 - SER-CAE/SER-DA/SER-DG/RET/IFBAIANO

Serrinha, 10 de maio de 2021

Ao Sr. Paulo Ricardo Barbosa

Assunto: Solicitação gêneros alimentícios para o PNAE emergencial 2021

Senhor,

Considerando a IN 25/2020/IFBAIANO, onde estabelece os procedimentos e fluxos operacionais de execução do PNAE durante a situação de emergência decorrente da pandemia de COVID-19, no âmbito do IF Baiano.

Considerando os acordos firmados na Comissão Local do PNAE para Enfrentamento da Pandemia de COVID 19, Campus Serrinha.

Considerando a necessidade de iniciar no ano corrente a entrega dos kits alimentares aos discentes regularmente matriculados no Campus solicitantes.

Considerando a manutenção da suspensão das atividades presenciais no IF Baiano em função da pandemia da COVID 19.

Venho solicitar a aquisição dos gêneros alimentícios, assim como os quantitativos propostos para composição dos kits alimentares, conforme as descrições da tabela abaixo.

Informo que foi calculado o per capita dos alimentos correspondentes ao período de aproximadamente 80 (oitenta) dias letivos e o total de 150 alunos do ensino básico, conforme deliberação da Comissão Local do PNAE para Enfrentamento da Pandemia de COVID 19.

Lista dos gêneros alimentícios solicitados:

--

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE PER CAPTA (Para 80 dias)	QTDE. TOTAL (Para 150 alunos)
1	ARROZ, branco, tipo 1. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS.	KG	8	1200
2	AÇÚCAR, refinado, sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNN PA	KG	4	600
3	FARINHA, de mandioca, branca, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1. Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Norma e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS.	KG	4	600
4	FEIJÃO, cariquinha, tipo 1. Embalagem com 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS	KG	8	1200
5	MACARRÃO, tipo espaguete, a base de farinha, massa com ovos. Embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Norma e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS.	500g	16	2400
6	ÓLEO, comestível, vegetal de soja, puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina E. Embalagem com 900 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Norma e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS.	UND	4	600
7	FLOCOS, de milho, pré-cozido. Embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Norma e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS.	500g	10	1500
8	LEITE, em pó integral. Embalagem: com 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Norma e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS.	200g	12	1800
9	CAFE, torrado e moído. Embalagem a vácuo de 250 gramas, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC.	250g	4	600

10	OVO tipo extra, classe A, branco. Embalagem contendo 12 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com normas e/ou resoluções vigentes da Anvisa/MS ou Ministério da Agricultura.	DZ	6	900
11	FARINHA DE TAPIOCA, granulada, classe 1, embalagem de 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Norma e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS.	500g	4	600

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Mariana Eloy dos Reis, NUTRICIONISTA-HABILITACAO**, em 10/05/2021 13:31:36.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/05/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 194141

Código de Autenticação: 037e05e78b



Estrada Vicinal de Aparecida, S/N, Bairro Aparecida, SERRINHA / BA, CEP 48700-000

Fone: None

Documento Digitalizado Público

solicitação gêneros alimentícios PNAE emergencial 2021

Assunto: solicitação gêneros alimentícios PNAE emergencial 2021

Assinado por: Mariana Reis

Tipo do Documento: Ofício

Situação: Finalizado

Nível de Acesso: Público

Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Mariana Eloy dos Reis, NUTRICIONISTA-HABILITACAO**, em 10/05/2021 13:39:08.

Este documento foi armazenado no SUAP em 10/05/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 207042

Código de Autenticação: ac8934bf1a





Ministério da Educação
Secretaria da Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Serrinha

Solicitação de Proposta de Orçamento

Solicitação – Ano 2021

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para a formação de Kits Básicos – PNAE Emergencial – (COVID-19) - Instrução Normativa 25/2020 – RET-GAB/RET/IFBAIANO.

Prezados(as) Senhores(as),

Solicitamos apresentação de Proposta de Orçamento, em papel timbrado, conforme quantitativos e especificações relacionados abaixo, através de e-mail para o endereço compras@serrinha.ifbaiano.edu.br, para que possamos estimar os custos e realizar a aquisição / prestação de serviços necessárias ao IF Baiano – Campus Serrinha.

DADOS PARA CADASTRO:

- 1) Razão Social: COOPERATIVA REGIONAL DE AGRICULTORES (AS) FAMILIARES E EXTRATIVISTA DA ECONOMIA POPULAR E SOLIDARIA – COOPERSABOR.
- 2) CNPJ: 21.212.321/0001-20
- 3) Telefone: 75 32751881
- 4) E-mail: coopersabor.comercial14@gail.com

DETALHAMENTO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

Item	Especificação	Medida	Qtde.	Preço (R\$)	
				Unit.	Total
1	ARROZ, branco, tipo 1. Embalagem contendo 1kg , com dados de Identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS.	UNID..	1200	7,50	9.000,00
2	AÇÚCAR, refinado, sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com	UNID..	600	4,00	2.400,00

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – IF BAIANO - CAMPUS SERRINHA
Telefone: (71) 99687-8187
E-mail: dadm@serrinha.ifbaiano.edu.br

21.212.321/0001-20
COOPERATIVA REGIONAL DE AGRICULTORES (AS)
FAMILIARES E EXTRATIVISTAS DA ECONOMIA
POPULAR E SOLIDÁRIA - COOPERSABOR
Rua Hélcio Cardoso de Matos, nº 55
Centro – CEP 48.800-000
MONTE SANTO-BAHIA



Ministério da Educação
Secretaria da Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Serrinha

	a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNN PA. Embalagem contendo 1kg				
3.	FARINHA, de mandioca, branca, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1. Embalagem contendo 01Kg , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Norma e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS.	UNID.	600	6,00	3.600,00
4.	FEIJÃO, carioquinha, tipo 1. Embalagem com 01 kg , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS.	UND.	1200	9,00	10.800,00
5.	MACARRÃO, tipo espaguete, a base de farinha, massa com ovos. Embalagem com 500 g , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Norma e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS.	UNID.	2400	3,25	7.800,00
6.	ÓLEO, comestível, vegetal de soja, puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina E. Embalagem com 900 ml , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Norma e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS	UND.	600	9,80	5.880,00
7.	FLOCOS, de milho, pré-cozido. Embalagem com 500 g , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Norma e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS.	UND.	1500	3,50	9.300,00
8.	LEITE, em pó integral. Embalagem: com 200 g , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Norma e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS.	UNID.	1800	6,20	11.160,00
9.	CAFÉ, torrado e moído. Embalagem a vácuo de 250 gramas , de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC.	UNID.	600	5,30	3.180,00
10.	OVO tipo extra, classe A, branco. Embalagem	Dúzia	900	10,00	9.000,00

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – IF BAIANO - CAMPUS SERRINHA
Telefone: (71) 99687-8187
E-mail: dadm@serrinha.ifbaiano.edu.br

21.212.321/0001-20
COOPERATIVA REGIONAL DE AGRICULTORES(AS)
FAMILIARES E EXTRATIVISTAS DA ECONOMIA
POPULAR E SOLIDÁRIA - COOPERSABOR
Rua Hélcio Cardoso de Matos, nº 55
Centro – CEP 48.800-000
MONTE SANTO-BAHIA



Ministério da Educação
Secretaria da Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Serrinha


	contendo 12 unidades , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com normas e/ou resoluções vigentes da Anvisa/MS ou Ministério da Agricultura				
11.	FARINHA DE TAPIOCA, granulada, classe 1, embalagem de 500 g , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Norma e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS	UNID..	600	7,00	4.200,00
TOTAL GERAL					76.320,00

Serrinha, 29 de maio de 2021.

Paulo Ricardo da S. Barbosa Mascarenhas - SIAPE: 2395350
Presidente da Comissão Local – PNAE – (COVID – 19)

Informamos que realizaremos o Orçamento solicitado pelo IF Baiano – Campus Serrinha, (X) no ato da solicitação / (X) via e-mail, para a aquisição / prestação dos serviços, conforme quantitativos, especificações e observações acima inseridos.

MONTE SANTO, 21 de MAIO de 2021.


Assinatura e carimbo
Sócio / Responsável pela Emissão do Orçamento



Documento Digitalizado Público

Cotação PNAE Emergencial 2021

Assunto: Cotação PNAE Emergencial 2021
Assinado por: Paulo Barbosa
Tipo do Documento: Cotação
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Paulo Ricardo da Silva Barbosa Mascarenhas**, COORDENADOR - FG2 - SER-CAE, em 26/05/2021 10:09:10.

Este documento foi armazenado no SUAP em 26/05/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 214070

Código de Autenticação: ac262e2277





Ministério da Educação
Secretaria da Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Serrinha

Solicitação de Proposta de Orçamento

Solicitação – Ano 2021

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para a formação de Kits Básicos – PNAE Emergencial – (COVID-19) - Instrução Normativa 25/2020 – RET-GAB/RET/IFBAIANO.

Prezados(as) Senhores(as),

Solicitamos apresentação de Proposta de Orçamento, em papel timbrado, conforme quantitativos e especificações relacionados abaixo, através de e-mail para o endereço **compras@serrinha.ifbaiano.edu.br**, para que possamos estimar os custos e realizar a aquisição / prestação de serviços necessárias ao IF Baiano – Campus Serrinha.

DADOS PARA CADASTRO:

- 1) Razão Social: CENTRAL DE COOPERATIVAS DE COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA
- 2) CNPJ:15.303.517/0001-27
- 3) Telefone: (75) 3261-2099 / 98147-6127
- 4) E-mail: ARCOSERTAOCENTRAL@HOTMAIL.COM

DETALHAMENTO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

Item	Especificação	Medida	Qtde.	Preço (R\$)	
				Unit.	Total
1	ARROZ, branco, tipo 1. Embalagem contendo 1kg , com dados de Identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS.	UNID..	1200	R\$ 5,69	R\$ 6.828,00
2	AÇÚCAR, refinado, sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de	UNID..	600	R\$ 3,70	R\$ 2.220,00



Ministério da Educação
Secretaria da Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Serrinha

	Normas e Padrões para Alimentos - CNN PA. Embalagem contendo 1kg				
3.	FARINHA, de mandioca, branca, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1. Embalagem contendo 01Kg , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Norma e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS.	UNID.	600	R\$ 4,75	R\$ 2.850,00
4.	FEIJÃO, carioquinha, tipo 1. Embalagem com 01 kg , com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS.	UND.	1200	R\$ 8,90	R\$ 10.680,00
5.	MACARRÃO, tipo espaguete, a base de farinha, massa com ovos. Embalagem com 500 g , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Norma e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS.	UNID.	2400	R\$ 2,87	R\$ 6.888,00
6.	ÓLEO, comestível, vegetal de soja, puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina E. Embalagem com 900 ml , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Norma e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS	UND.	600	R\$ 8,90	R\$ 5.340,00
7.	FLOCOS, de milho, pré-cozido. Embalagem com 500 g , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Norma e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS.	UND.	1500	R\$ 1,87	R\$ 2.805,00
8.	LEITE, em pó integral. Embalagem: com 200 g , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Norma e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS.	UNID.	1800	R\$ 6,31	R\$ 11.358,00
9.	CAFÉ, torrado e moído. Embalagem a vácuo de 250 gramas , de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC.	UNID.	600	R\$ 4,51	R\$ 2.706,00
10.	OVO tipo extra, classe A, branco. Embalagem contendo 12 unidades , com dados de	Dúzia	900		



Ministério da Educação
Secretaria da Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Serrinha

	identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com normas e/ou resoluções vigentes da Anvisa/MS ou Ministério da Agricultura			R\$ 4,52	R\$ 4.068,00
11.	FARINHA DE TAPIOCA, granulada, classe 1, embalagem de 500 g , com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Norma e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS	UNID..	600	R\$ 5,83	R\$ 3.498,00
TOTAL GERAL					R\$ 59.241,00

Serrinha-BA, 18 de MAIO de 2021.

Paulo Ricardo da S. Barbosa Mascarenhas - SIAPE: 2395350
Presidente da Comissão Local – PNAE – (COVID – 19)

Informamos que realizaremos o Orçamento solicitado pelo IF Baiano – Campus Serrinha, () no ato da solicitação / () via e-mail, para a aquisição / prestação dos serviços, conforme quantitativos, especificações e observações acima inseridos.

SERRINHA-BA, 18 de MAIO de 2021.

Hilda Merys da Silva

Assinatura e carimbo
Sócio / Responsável pela Emissão do Orçamento



Documento Digitalizado Público

Cotação PNAE Emergencial 2021

Assunto: Cotação PNAE Emergencial 2021
Assinado por: Paulo Barbosa
Tipo do Documento: Cotação
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Paulo Ricardo da Silva Barbosa Mascarenhas**, COORDENADOR - FG2 - SER-CAE, em 26/05/2021 10:09:57.

Este documento foi armazenado no SUAP em 26/05/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 214071

Código de Autenticação: e0b77f854f





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Serrinha
Coordenação de Assuntos Estudantis

Despacho:

Encaminho proposta de preço para aquisição dos gêneros alimentícios para a consecução do PNAE Emergencial 2021. Ressalto que apenas duas cooperativas manifestaram interesse e preencheram as cotações, as quais estão anexadas, por esse motivo constam apenas essas no processo.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Paulo Ricardo da Silva Barbosa Mascarenhas, COORDENADOR - FG2 - SER-CAE, SER-CAE, em 26/05/2021 10:13:02.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Serrinha
CAMPUS SERRINHA

Despacho:

À DADM, para continuidade do processo de compras, onde apresento a minha autorização ao pleito.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Leandro dos Santos Damasceno, DIRETOR GERAL - CD0002 - SER-DG, SER-DG, em 26/05/2021 16:14:47.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Serrinha
DIRETORIA ADMINISTRATIVA-CAMPUS SERRINHA

Despacho:

Ao Setor de Compras, objetivando a instrução processual para aquisição de gêneros alimentícios, para composição de kits alimentares, conforme autorização do Ordenador de Despesas.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Kerdoval da Silva Souza, DIRETOR ADMINISTRATIVO - CD0004 - , SER-DAP, em 26/05/2021 20:57:45.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Serrinha
Setor de Compras e Licitações

Despacho:

Prezado, após análise realizada pelo Setor de Compras, foi verificado que o processo não contém o mínimo de 3 cotações, conforme preceituado na IN 73/2020, dessa forma solicita o acréscimo de pelo menos mais 1 cotação ou a devida justificativa para a não obtenção das 3 cotações no processo.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Laercio dos Santos Cristo, CHEFE - FG2 - SER-COMPRAS, SER-COMPRAS, em 31/05/2021 12:13:17.



Ministério da Educação
Secretaria da Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Serrinha

JUSTIFICATIVA PARA A NÃO OBTENÇÃO DE 3 COTAÇÕES

A área técnica requisitante encaminhou várias solicitações de orçamentos para Cooperativas do ramo do objeto, objetivando elementos necessários para o processo de Alimentos oriundo da Agricultura Familiar, com posterior montagem de Kits alimentares e distribuição dos mesmos para discentes do IF - Baiano - Campus Serrinha, aquisição permitida pela Lei 11.947/2009 - PNAE, objetivando um mínimo de 3 cotações, conforme disciplinado na IN 73/2020, **porém recebemos apenas 2 cotações para o processo**, todavia segundo o §4º, Art. 6º, da citada Instrução Normativa.

Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente. ”;

Sendo assim solicito da autoridade competente, Diretor-Geral do IF Baiano -Campus Serrinha, a aprovação e conseqüentemente o prosseguimento do processo de compras, visto que o mesmo encontra - se devidamente fundamentado. As Propostas de preços, bem como as solicitações feitas as Cooperativas do ramo do objeto, estão devidamente acostadas no processo.

Serrinha/BA,31 de Maio de 2021

Paulo Ricardo S. B. Mascarenhas

Matricula: 2395350

Função: Ass. de Aluno

Aprovo a utilização de menos de 3 cotações para o referido processo, fundamentado na IN 73/2020.

Leandro dos Santos Damasceno

Diretor-Geral Pró Tempore

Portaria n ° 1.471 de 04/06/2018

D.O.U de 05/06/2018

Documento Digitalizado Público

Justificativa para a não obtenção de 3 cotações

Assunto: Justificativa para a não obtenção de 3 cotações
Assinado por: Paulo Barbosa
Tipo do Documento: Declaração
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Paulo Ricardo da Silva Barbosa Mascarenhas, COORDENADOR - FG2 - SER-CAE**, em 31/05/2021 17:03:47.

Este documento foi armazenado no SUAP em 31/05/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 215989

Código de Autenticação: ab06915c6b



Zimbra

cae@serrinha.ifbaiano.edu.br

Re: Proposta de Orçamento para aquisição de gêneros alimentícios

De : Coordenação de Assistência Estudantil - Campus Serrinha <cae@serrinha.ifbaiano.edu.br>

Seg, 17 de mai de 2021 16:09

 1 anexo

Assunto : Re: Proposta de Orçamento para aquisição de gêneros alimentícios

Para : coopafserrinha <coopafserrinha@yahoo.com.br>, coopersabor comercial14 <coopersabor.comercial14@gmail.com>, Arco Sertão Central <arcosertaocentral@hotmail.com>, gerencialcomercial <gerencialcomercial@apaeb.com.br>, cooperagil <cooperagil@hotmail.com>, cooperland <cooperland@gmail.com>, josepauloribeiro892 <josepauloribeiro892@gmail.com>

Retificando o e-mail anterior, segue arquivo em anexo.

At.te,

Paulo Ricardo Mascarenhas

Coordenação de Assuntos Estudantis

IF Baiano-Campus Serrinha

Cel 71 99308-7357

De: "Coordenação de Assistência Estudantil - Campus Serrinha" <cae@serrinha.ifbaiano.edu.br>

Para: "coopafserrinha" <coopafserrinha@yahoo.com.br>, "coopersabor comercial14" <coopersabor.comercial14@gmail.com>, "Arco Sertão Central" <arcosertaocentral@hotmail.com>, "gerencialcomercial" <gerencialcomercial@apaeb.com.br>, "cooperagil" <cooperagil@hotmail.com>, "cooperland" <cooperland@gmail.com>, "josepauloribeiro892" <josepauloribeiro892@gmail.com>

Enviadas: Segunda-feira, 17 de maio de 2021 15:59:14

Assunto: Proposta de Orçamento para aquisição de gêneros alimentícios

Prezados,

Em anexo a este e-mail envio Proposta de Orçamento para aquisição de itens alimentares a fim de atender a demanda do campus nesse período de pandemia.

Solicito que os senhores respondam a essa proposta preenchendo-a, colocando os preços de cada item, além de assinar e carimbar, para que a proposta seja validada e possamos dar andamento no processo de compras conforme orienta a Instrução Normativa 25/2020 IFBAIANO.

Solicito que nos envie a proposta devidamente preenchida até o dia 20/05.

Qualquer dúvida poderá ser sanada por e-mail ou telefone.

At.te,

Paulo Ricardo Mascarenhas

Coordenação de Assuntos Estudantis

IF Baiano-Campus Serrinha

Cel 71 99308-7357

 **Proposta de Orçamento PNAE EMERGENCIAL - COVID - 19 - ANO 2021 (1)**
(1).odt
133 KB

Zimbra**cae@serrinha.ifbaiano.edu.br**

Re: Proposta de Orçamento para aquisição de gêneros alimentícios

De : Coordenação de Assistência Estudantil - Campus Serrinha <cae@serrinha.ifbaiano.edu.br>

Seg, 17 de mai de 2021 16:09

 1 anexo**Assunto :** Re: Proposta de Orçamento para aquisição de gêneros alimentícios**Para :** neiltonmirandamrnd <neiltonmirandamrnd@gmail.com>

Retificando o e-mail anterior, segue arquivo em anexo.

At.te,

Paulo Ricardo MascarenhasCoordenação de Assuntos Estudantis
IF Baiano-Campus Serrinha
Cel 71 99308-7357

De: "Coordenação de Assistência Estudantil - Campus Serrinha" <cae@serrinha.ifbaiano.edu.br>**Para:** "neiltonmirandamrnd" <neiltonmirandamrnd@gmail.com>**Enviadas:** Segunda-feira, 17 de maio de 2021 16:01:28**Assunto:** Fwd: Proposta de Orçamento para aquisição de gêneros alimentícios

À COOPAF Serrinha,

Prezados,

Em anexo a este e-mail envio Proposta de Orçamento para aquisição de itens alimentares a fim de atender a demanda do campus nesse período de pandemia.

Solicito que os senhores respondam a essa proposta preenchendo-a, colocando os preços de cada item, além de assinar e carimbar, para que a proposta seja validada e possamos dar andamento no processo de compras conforme orienta a Instrução Normativa 25/2020 IFBAIANO.

Solicito que nos envie a proposta devidamente preenchida até o dia 20/05.

Qualquer dúvida poderá ser sanada por e-mail ou telefone.

At.te,

Paulo Ricardo MascarenhasCoordenação de Assuntos Estudantis
IF Baiano-Campus Serrinha
Cel 71 99308-7357

Proposta de Orçamento PNAE EMERGENCIAL - COVID - 19 - ANO 2021 (1)



(1).odt


133 KB

Zimbra**cae@serrinha.ifbaiano.edu.br**

Fwd: Proposta de Orçamento para aquisição de gêneros alimentícios

De : Coordenação de Assistência Estudantil - Campus Serrinha <cae@serrinha.ifbaiano.edu.br>

Seg, 17 de mai de 2021 17:55

 1 anexo

Assunto : Fwd: Proposta de Orçamento para aquisição de gêneros alimentícios

Para : coopafesserrinha@yahoo.com.br

Prezados,

Em anexo a este e-mail envio Proposta de Orçamento para aquisição de itens alimentares a fim de atender a demanda do campus nesse período de pandemia.

Solicito que os senhores respondam a essa proposta preenchendo-a, colocando os preços de cada item, além de assinar e carimbar, para que a proposta seja validada e possamos dar andamento no processo de compras conforme orienta a Instrução Normativa 25/2020 IFBAIANO.

Solicito que nos envie a proposta devidamente preenchida até o dia 20/05.

Qualquer dúvida poderá ser sanada por e-mail ou telefone.

At.te,

Paulo Ricardo Mascarenhas

Coordenação de Assuntos Estudantis

IF Baiano-Campus Serrinha

Cel 71 99308-7357

Proposta de Orçamento PNAE EMERGENCIAL - COVID - 19 - ANO 2021 (1)



(1).odt

133 KB

Zimbra**cae@serrinha.ifbaiano.edu.br**

Proposta de Orçamento para aquisição de gêneros alimentícios

De : Coordenação de Assistência Estudantil - Campus Serrinha <cae@serrinha.ifbaiano.edu.br>

Sex, 21 de mai de 2021 11:40

 1 anexo**Assunto :** Proposta de Orçamento para aquisição de gêneros alimentícios**Para :** coafes@gmail.com

Prezados,

Em anexo a este e-mail envio Proposta de Orçamento para aquisição de itens alimentares a fim de atender a demanda do campus nesse período de pandemia.

Solicito que os senhores respondam a essa proposta preenchendo-a, colocando os preços de cada item, além de assinar e carimbar, para que a proposta seja validada e possamos dar andamento no processo de compras conforme orienta a Instrução Normativa 25/2020 IFBAIANO.

Solicito que nos envie a proposta devidamente preenchida até o dia 25/05.

Qualquer dúvida poderá ser sanada por e-mail ou telefone.

At.te,

Paulo Ricardo Mascarenhas

Coordenação de Assuntos Estudantis

IF Baiano-Campus Serrinha

Cel 71 99308-7357

Proposta de Orçamento PNAE EMERGENCIAL - COVID - 19 - ANO 2021 (1)**(1).odt**133 KB

Zimbra**cae@serrinha.ifbaiano.edu.br**

Proposta de Orçamento para aquisição de gêneros alimentícios

De : Coordenação de Assistência Estudantil - Campus Serrinha <cae@serrinha.ifbaiano.edu.br>

Seg, 24 de mai de 2021 09:46

 1 anexo**Assunto :** Proposta de Orçamento para aquisição de gêneros alimentícios**Para :** cobencoll@outlook.com, valmira lopes <valmira_lopes@yahoo.com.br>

Prezados,

Em anexo a este e-mail envio Proposta de Orçamento para aquisição de itens alimentares a fim de atender a demanda do campus nesse período de pandemia.

Solicito que os senhores respondam a essa proposta preenchendo-a, colocando os preços de cada item, além de assinar e carimbar, para que a proposta seja validada e possamos dar andamento no processo de compras conforme orienta a Instrução Normativa 25/2020 IFBAIANO.

Solicito que nos envie a proposta devidamente preenchida até o dia 25/05.

Qualquer dúvida poderá ser sanada por e-mail ou telefone.

At.te,

Paulo Ricardo Mascarenhas

Coordenação de Assuntos Estudantis

IF Baiano-Campus Serrinha

Cel 71 99308-7357

Proposta de Orçamento PNAE EMERGENCIAL - COVID - 19 - ANO 2021 (1)**(1).odt**133 KB

Documento Digitalizado Público

E-mail comprobatório do envio das cotações aos fornecedores

Assunto: E-mail comprobatório do envio das cotações aos fornecedores
Assinado por: Paulo Barbosa
Tipo do Documento: E-mail
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Paulo Ricardo da Silva Barbosa Mascarenhas, COORDENADOR - FG2 - SER-CAE**, em 31/05/2021 17:05:03.

Este documento foi armazenado no SUAP em 31/05/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 215992

Código de Autenticação: 87a20323d1





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Serrinha
Coordenação de Assuntos Estudantis

Despacho:

Prezado, segue justificativa para a não obtenção das 3 cotações, além dos e-mails que comprovam o envio das propostas aos fornecedores da região.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Paulo Ricardo da Silva Barbosa Mascarenhas, COORDENADOR - FG2 - SER-CAE, SER-CAE, em 31/05/2021 17:07:12.

Documento Digitalizado Público

Dispensa de Licitação 02/2021 - Chamada Publica PNAE 2021: Peças iniciais do Setor Requisitante: Ofício e Cotações

Assunto: Dispensa de Licitação 02/2021 - Chamada Publica PNAE 2021: Peças iniciais do Setor Requisitante: Ofício e Cotações

Assinado por: Laercio Cristo

Tipo do Documento: Diversos

Situação: Finalizado

Nível de Acesso: Público

Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- Laercio dos Santos Cristo, CHEFE - FG2 - SER-COMPRAS, em 01/06/2021 08:51:43.

Este documento foi armazenado no SUAP em 01/07/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 226933

Código de Autenticação: 63bd4f333e




Zimbra

cae@serrinha.ifbaiano.edu.br

Re: Proposta de Orçamento para aquisição de gêneros alimentícios

De : Coordenação de Assistência Estudantil - Campus Serrinha <cae@serrinha.ifbaiano.edu.br>

Seg, 17 de mai de 2021 16:09

 1 anexo

Assunto : Re: Proposta de Orçamento para aquisição de gêneros alimentícios

Para : coopafserrinha <coopafserrinha@yahoo.com.br>, coopersabor comercial14 <coopersabor.comercial14@gmail.com>, Arco Sertão Central <arcosertaocentral@hotmail.com>, gerencialcomercial <gerencialcomercial@apaeb.com.br>, cooperagil <cooperagil@hotmail.com>, cooperland <cooperland@gmail.com>, josepauloribeiro892 <josepauloribeiro892@gmail.com>

Retificando o e-mail anterior, segue arquivo em anexo.

At.te,

Paulo Ricardo Mascarenhas

Coordenação de Assuntos Estudantis

IF Baiano-Campus Serrinha

Cel 71 99308-7357

De: "Coordenação de Assistência Estudantil - Campus Serrinha" <cae@serrinha.ifbaiano.edu.br>

Para: "coopafserrinha" <coopafserrinha@yahoo.com.br>, "coopersabor comercial14" <coopersabor.comercial14@gmail.com>, "Arco Sertão Central" <arcosertaocentral@hotmail.com>, "gerencialcomercial" <gerencialcomercial@apaeb.com.br>, "cooperagil" <cooperagil@hotmail.com>, "cooperland" <cooperland@gmail.com>, "josepauloribeiro892" <josepauloribeiro892@gmail.com>

Enviadas: Segunda-feira, 17 de maio de 2021 15:59:14

Assunto: Proposta de Orçamento para aquisição de gêneros alimentícios

Prezados,

Em anexo a este e-mail envio Proposta de Orçamento para aquisição de itens alimentares a fim de atender a demanda do campus nesse período de pandemia.

Solicito que os senhores respondam a essa proposta preenchendo-a, colocando os preços de cada item, além de assinar e carimbar, para que a proposta seja validada e possamos dar andamento no processo de compras conforme orienta a Instrução Normativa 25/2020 IFBAIANO.

Solicito que nos envie a proposta devidamente preenchida até o dia 20/05.

Qualquer dúvida poderá ser sanada por e-mail ou telefone.

At.te,

Paulo Ricardo Mascarenhas

Coordenação de Assuntos Estudantis

IF Baiano-Campus Serrinha

Cel 71 99308-7357


 **Proposta de Orçamento PNAE EMERGENCIAL - COVID - 19 - ANO 2021 (1)**
(1).odt
133 KB

Zimbra**cae@serrinha.ifbaiano.edu.br**

Re: Proposta de Orçamento para aquisição de gêneros alimentícios

De : Coordenação de Assistência Estudantil - Campus Serrinha <cae@serrinha.ifbaiano.edu.br>

Seg, 17 de mai de 2021 16:09

 1 anexo

Assunto : Re: Proposta de Orçamento para aquisição de gêneros alimentícios

Para : neiltonmirandamrnd
<neiltonmirandamrnd@gmail.com>

Retificando o e-mail anterior, segue arquivo em anexo.

At.te,

Paulo Ricardo Mascarenhas

Coordenação de Assuntos Estudantis
IF Baiano-Campus Serrinha
Cel 71 99308-7357

De: "Coordenação de Assistência Estudantil - Campus Serrinha" <cae@serrinha.ifbaiano.edu.br>

Para: "neiltonmirandamrnd" <neiltonmirandamrnd@gmail.com>

Enviadas: Segunda-feira, 17 de maio de 2021 16:01:28

Assunto: Fwd: Proposta de Orçamento para aquisição de gêneros alimentícios

À COOPAF Serrinha,

Prezados,

Em anexo a este e-mail envio Proposta de Orçamento para aquisição de itens alimentares a fim de atender a demanda do campus nesse período de pandemia.

Solicito que os senhores respondam a essa proposta preenchendo-a, colocando os preços de cada item, além de assinar e carimbar, para que a proposta seja validada e possamos dar andamento no processo de compras conforme orienta a Instrução Normativa 25/2020 IFBAIANO.

Solicito que nos envie a proposta devidamente preenchida até o dia 20/05.

Qualquer dúvida poderá ser sanada por e-mail ou telefone.

At.te,

Paulo Ricardo Mascarenhas

Coordenação de Assuntos Estudantis
IF Baiano-Campus Serrinha
Cel 71 99308-7357

Proposta de Orçamento PNAE EMERGENCIAL - COVID - 19 - ANO 2021 (1)



(1).odt

133 KB

Zimbra**cae@serrinha.ifbaiano.edu.br**

Fwd: Proposta de Orçamento para aquisição de gêneros alimentícios

De : Coordenação de Assistência Estudantil - Campus Serrinha <cae@serrinha.ifbaiano.edu.br>

Seg, 17 de mai de 2021 17:55

 1 anexo**Assunto :** Fwd: Proposta de Orçamento para aquisição de gêneros alimentícios**Para :** coopafesserrinha@yahoo.com.br

Prezados,

Em anexo a este e-mail envio Proposta de Orçamento para aquisição de itens alimentares a fim de atender a demanda do campus nesse período de pandemia.

Solicito que os senhores respondam a essa proposta preenchendo-a, colocando os preços de cada item, além de assinar e carimbar, para que a proposta seja validada e possamos dar andamento no processo de compras conforme orienta a Instrução Normativa 25/2020 IFBAIANO.

Solicito que nos envie a proposta devidamente preenchida até o dia 20/05.

Qualquer dúvida poderá ser sanada por e-mail ou telefone.

At.te,

Paulo Ricardo Mascarenhas

Coordenação de Assuntos Estudantis

IF Baiano-Campus Serrinha

Cel 71 99308-7357

Proposta de Orçamento PNAE EMERGENCIAL - COVID - 19 - ANO 2021 (1)**(1).odt**133 KB

Zimbra**cae@serrinha.ifbaiano.edu.br**

Proposta de Orçamento para aquisição de gêneros alimentícios

De : Coordenação de Assistência Estudantil - Campus Serrinha <cae@serrinha.ifbaiano.edu.br>

Sex, 21 de mai de 2021 11:40

 1 anexo**Assunto :** Proposta de Orçamento para aquisição de gêneros alimentícios**Para :** coafes@gmail.com

Prezados,

Em anexo a este e-mail envio Proposta de Orçamento para aquisição de itens alimentares a fim de atender a demanda do campus nesse período de pandemia.

Solicito que os senhores respondam a essa proposta preenchendo-a, colocando os preços de cada item, além de assinar e carimbar, para que a proposta seja validada e possamos dar andamento no processo de compras conforme orienta a Instrução Normativa 25/2020 IFBAIANO.

Solicito que nos envie a proposta devidamente preenchida até o dia 25/05.

Qualquer dúvida poderá ser sanada por e-mail ou telefone.

At.te,

Paulo Ricardo Mascarenhas

Coordenação de Assuntos Estudantis

IF Baiano-Campus Serrinha

Cel 71 99308-7357

Proposta de Orçamento PNAE EMERGENCIAL - COVID - 19 - ANO 2021 (1)**(1).odt**133 KB

Zimbra**cae@serrinha.ifbaiano.edu.br**

Proposta de Orçamento para aquisição de gêneros alimentícios

De : Coordenação de Assistência Estudantil - Campus Serrinha <cae@serrinha.ifbaiano.edu.br>

Seg, 24 de mai de 2021 09:46

 1 anexo**Assunto :** Proposta de Orçamento para aquisição de gêneros alimentícios**Para :** cobencoll@outlook.com, valmira lopes <valmira_lopes@yahoo.com.br>

Prezados,

Em anexo a este e-mail envio Proposta de Orçamento para aquisição de itens alimentares a fim de atender a demanda do campus nesse período de pandemia.

Solicito que os senhores respondam a essa proposta preenchendo-a, colocando os preços de cada item, além de assinar e carimbar, para que a proposta seja validada e possamos dar andamento no processo de compras conforme orienta a Instrução Normativa 25/2020 IFBAIANO.

Solicito que nos envie a proposta devidamente preenchida até o dia 25/05.

Qualquer dúvida poderá ser sanada por e-mail ou telefone.

At.te,

Paulo Ricardo Mascarenhas

Coordenação de Assuntos Estudantis

IF Baiano-Campus Serrinha

Cel 71 99308-7357

Proposta de Orçamento PNAE EMERGENCIAL - COVID - 19 - ANO 2021 (1)**(1).odt**133 KB

Documento Digitalizado Público

E-mail comprobatório do envio das cotações aos fornecedores

Assunto: E-mail comprobatório do envio das cotações aos fornecedores
Assinado por: Paulo Barbosa
Tipo do Documento: E-mail
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Paulo Ricardo da Silva Barbosa Mascarenhas, COORDENADOR - FG2 - SER-CAE**, em 31/05/2021 17:05:03.

Este documento foi armazenado no SUAP em 31/05/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 215992

Código de Autenticação: 87a20323d1



Documento Digitalizado Público

Dispensa de Licitação 02/2021 - Chamada Publica PNAE 2021: E-MAIL COMPROBATORIO DE ENVIO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE ORÇAMENTO

Assunto: Dispensa de Licitação 02/2021 - Chamada Publica PNAE 2021: E-MAIL COMPROBATORIO DE ENVIO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE ORÇAMENTO

Assinado por: Laercio Cristo

Tipo do Documento: E-mail

Situação: Finalizado

Nível de Acesso: Público

Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- Laercio dos Santos Cristo, CHEFE - FG2 - SER-COMPRAS, em 08/06/2021 10:10:47.

Este documento foi armazenado no SUAP em 01/07/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 227008

Código de Autenticação: dca37b9454





Ministério da Educação
Secretaria da Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Serrinha

Declaração de Conformidade de Preços

Declaro que a área técnica requisitante utilizou a IN 73/2020 – MPOG, como parâmetro para obtenção do menor preço para aquisição dos itens contidos na Dispensa de Licitação (Chamada Pública) 02/2021 – Aquisição de Gêneros Alimentícios – PNAE 2021 – 2ª, tomando-se como referência as cotações solicitadas a fornecedores do ramo, priorizando fornecedores da agricultura familiar, conforme disciplinado na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

É válido salientar que, após análise crítica, as cotações apresentadas estão em consonância aos valores praticados no mercado, inexistindo assim o risco de inexequibilidade ou superestimativa de preços dos produtos a serem adquiridos.

Serrinha/BA, 07 de Junho de 2021

Paulo Ricardo da Silva Barbosa Mascarenhas
Área técnica requisitante
Coordenador da Assistencial Estudantil - CAE
Portaria nº 2.818/2020
D.O.U: 29/10/2020

Documento Digitalizado Público

Dispensa de Licitação 02/2021 - Chamada Publica PNAE 2021: DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE PREÇOS

Assunto: Dispensa de Licitação 02/2021 - Chamada Publica PNAE 2021: DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE PREÇOS

Assinado por: Laercio Cristo

Tipo do Documento: DECLARAÇÃO

Situação: Finalizado

Nível de Acesso: Público

Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- Laercio dos Santos Cristo, CHEFE - FG2 - SER-COMPRAS, em 08/06/2021 10:00:19.

Este documento foi armazenado no SUAP em 01/07/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 227010

Código de Autenticação: 872985ae31





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Serrinha

PORTARIA 29/2020 - SER-GAB/SER-DG/RET/IFBAIANO, de 28 de abril de 2020

Constituir Comissão Local do PNAE para enfrentamento da pandemia de COVID-19, do IF Baiano, *Campus Serrinha*.

O Diretor Geral *Pró Tempore* do *Campus Serrinha* do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Baiano, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Portaria nº1.471 de 04 de junho de 2018, publicada no D.O.U de 05 de junho de 2018:

RESOLVE:

Art. 1º – Constituir Comissão Local do PNAE para enfrentamento da pandemia de COVID-19, do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Baiano, *Campus Serrinha*, conforme tabela a seguir:

SERVIDOR (A)	ATUAÇÃO	SIAPE
Paulo Ricardo da Silva Barbosa Mascarenhas	Membro	2395350
Kerdoval da Silva Souza	Membro	1246305
Maria Auxiliadora Freitas dos Santos	Membro	1038536
Tamille Marins Santos Cerqueira	Membro	2261211
Osidenie Pinheiro da Silva Evangelista	Membro	1880438
Laercio dos Santos Cristo	Membro	2331252
Othon Jose Lima do Sacramento	Membro	2332731
Mariana Eloy dos Reis	Presidente	2187951

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Leandro dos Santos Damasceno, DIRETOR - CD2 - SER-DG**, em 28/04/2020 16:08:41.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/04/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 37228
Verificador: 6ac7ffe8c8
Código de
Autenticação:



Estrada Vicinal de Aparecida, S/N, Bairro Aparecida, SERRINHA / BA, CEP 48700-000

Fone: None

Documento Digitalizado Público

Dispensa de Licitação 02/2021 - Chamada Publica PNAE 2021: PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DO PNAE

Assunto: Dispensa de Licitação 02/2021 - Chamada Publica PNAE 2021: PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DO PNAE

Assinado por: Laercio Cristo

Tipo do Documento: Portaria

Situação: Finalizado

Nível de Acesso: Público

Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- Laercio dos Santos Cristo, CHEFE - FG2 - SER-COMPRAS, em 19/05/2020 09:31:54.

Este documento foi armazenado no SUAP em 01/07/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 227032

Código de Autenticação: 7b1cee3252





Ministério da Educação
Secretaria da Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Serrinha

JUSTIFICATIVA PARA A NÃO OBTENÇÃO DE 3 COTAÇÕES

Número do Processo: 23790.250702.2021-11

A área técnica requisitante realizou a pesquisa de preços embasada na Instrução Normativa 73/2020, para aquisição de gêneros alimentícios, aquisição permitida no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, objetivando um mínimo de 3 cotações, conforme disciplinado na IN 73/2020, porém recebemos apenas 2 cotações para os itens contidos no processo, todavia segundo o §4º, Art. 6º, da citada Instrução Normativa, “excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente”, sendo assim a autoridade competente utilizando-se da fundamentação contida na IN 73/2020, **aprova**, permitindo a utilização de 2 cotações no processo, salienta-se que as cotações estão condizentes com os preços praticados no mercado. As Propostas de preços solicitadas pelo IF Baiano Campus Serrinha, estão devidamente acostadas no processo, inclusive as tentativas feitas para obtenção das 3 cotações.

Serrinha/BA, 07 de Junho de 2021

Paulo Ricardo da Silva Barbosa Mascarenhas
Área técnica requisitante
Coordenador da Assistencial Estudantil - CAE
Portaria nº 2.818/2020
D.O.U: 29/10/2020

Leandro dos Santos Damasceno
Diretor-Geral Pró Tempore
Portaria nº 1.471 de 04/06/2018



Ministério da Educação
Secretaria da Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Serrinha

D.O.U de 05/06/2018

Documento Digitalizado Público

Dispensa de Licitação 02/2021 - Chamada Publica PNAE 2021: JUSTIFICATIVA PARA A NÃO OBTENÇÃO DE 03 COTAÇÕES - PNAE 2021

Assunto: Dispensa de Licitação 02/2021 - Chamada Publica PNAE 2021: JUSTIFICATIVA PARA A NÃO OBTENÇÃO DE 03 COTAÇÕES - PNAE 2021

Assinado por: Laercio Cristo

Tipo do Documento: Diversos

Situação: Finalizado

Nível de Acesso: Público

Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- Laercio dos Santos Cristo, CHEFE - FG2 - SER-COMPRAS, em 01/07/2021 13:45:49.

Este documento foi armazenado no SUAP em 01/07/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 227034

Código de Autenticação: c76237b9d0



Zimbra**laercio.cristo@ifbaiano.edu.br**

Readequação da solicitação os alimentos para composição dos kits alimentares 2021

De : Mariana E. Reis <mariana.reis@ifbaiano.edu.br> Qua, 30 de jun de 2021 15:37**Assunto :** Readequação da solicitação os alimentos para composição dos kits alimentares 2021**Para :** Coordenação de Assuntos Estudantis <cae@serrinha.ifbaiano.edu.br>, Laércio dos Santos Cristo <laercio.cristo@ifbaiano.edu.br>**Cc :** Diretoria Administrativa Campus Serrinha <dadm@serrinha.ifbaiano.edu.br>

Boa tarde!!

Conforme solicitado, segue abaixo a readequação da quantidade de alimentos para aquisição com a finalidade de composição dos kits alimentares distribuição 2021.

GÊNERO ALIMENTÍCIO // QUANTIDADE TOTAL SOLICITADA (PARA 150 ALUNOS):

ARROZ BRANCO (pacote 1 kg) - 1200 kg
AÇÚCAR REFINADO (pacote 1 kg) - 600 kg
FARINHA DE MANDIOCA (pacote 1 kg) - 600 kg
FEIJÃO CARIOQUINHA (pacote 1 kg) - 1200 kg
MACARRÃO ESPAGUETE (pacote 500g) - 1200 und
ÓLEO DE SOJA (900ml) - 300 und
FLOCOS DE MILHO (pacote 500g) - 1200 und
LEITE EM PÓ INTEGRAL (pacote 200g) - 1800 und
CAFÉ MOÍDO (pacote 250g) - 600 und
OVO DE GALINHA (12 und) - 600 dz

OBS: retirada a farinha de tapioca.

Atenciosamente,

Mariana Eloy
Nutricionista
Instituto Federal Baiano - Campus Serrinha
Tel: (71) 9 9223 3262

Documento Digitalizado Público

Dispensa de Licitação 02/2021 - Chamada Publica PNAE 2021: E-MAIL COM SOLICITAÇÃO DE READEQUAÇÃO DE QUANTITATIVO - SETOR DE NUTRIÇÃO

Assunto: Dispensa de Licitação 02/2021 - Chamada Publica PNAE 2021: E-MAIL COM SOLICITAÇÃO DE READEQUAÇÃO DE QUANTITATIVO - SETOR DE NUTRIÇÃO

Assinado por: Laercio Cristo

Tipo do Documento: E-mail

Situação: Finalizado

Nível de Acesso: Público

Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- Laercio dos Santos Cristo, CHEFE - FG2 - SER-COMPRAS, em 01/07/2021 13:54:48.

Este documento foi armazenado no SUAP em 01/07/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 227038

Código de Autenticação: ca1d8fb1bf



Ministério da Educação
Secretaria da Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Serrinha

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - DISPENSA 02/2021

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	U. FORNEC.	QTD	FORNECEDORES				Média por Item	Média Total do Item		
				COOPERSABOR CNPJ: 21.212.321/0001-20		ARCO SERTÃO CENTRAL - CNPJ: 15.303.517/0001-27					
				VL. LUNIT.	VL. TOTAL	VL. LUNIT.	VL. TOTAL				
1	ARROZ, branco, tipo 1. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS.	Und	1200	R\$ 7,50	R\$ 9.000,00	R\$ 5,69	R\$ 6.828,00	R\$ 6,60	R\$ 7.920,00		
2	AÇÚCAR, refinado, sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNN PA	Und	600	R\$ 4,00	R\$ 2.400,00	R\$ 3,70	R\$ 2.220,00	R\$ 3,85	R\$ 2.310,00		
3	FARINHA, de mandioca, branca, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1. Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Norma e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS.	Und	600	R\$ 6,00	R\$ 3.600,00	R\$ 4,75	R\$ 2.850,00	R\$ 5,38	R\$ 3.228,00		

Ministério da Educação
Secretaria da Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Serrinha

4	FEIJÃO, carioquinha, tipo 1. Embalagem com 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS	Und	1200	9,00	10.800,00	8,90	10.680,00	R\$ 8,95	R\$ 10.740,00		
5	MACARRÃO, tipo espaguete, a base de farinha, massa com ovos. Embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Norma e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS.	Und	1200	R\$ 3,25	R\$ 3.900,00	R\$ 2,87	R\$ 3.444,00	R\$ 3,06	R\$ 3.672,00		
6	ÓLEO, comestível, vegetal de soja, puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina E. Embalagem com 900 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Norma e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS.	und	300	R\$ 9,80	R\$ 2.940,00	R\$ 8,90	R\$ 2.670,00	R\$ 9,35	R\$ 2.805,00		
7	FLOCOS, de milho, pré-cozido. Embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Norma e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS.	Und	1200	R\$ 3,50	R\$ 4.200,00	R\$ 1,87	R\$ 2.244,00	R\$ 2,69	R\$ 3.228,00		
8	LEITE, em pó integral. Embalagem: com 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Norma e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS.	und	1800	R\$ 6,20	R\$ 11.160,00	R\$ 6,31	R\$ 11.358,00	R\$ 6,26	R\$ 11.268,00		

Ministério da Educação
Secretaria da Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Serrinha

9	CAFE, torrado e moído. Embalagem a vácuo de 250 gramas, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC.	Und.	600	R\$ 5,30	R\$ 3.180,00	R\$ 4,51	R\$ 2.706,00	R\$ 4,91	R\$ 2.946,00	
10	OVO tipo extra, classe A, branco. Embalagem contendo 12 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com normas e/ou resoluções vigentes da Anvisa/MS ou Ministério da Agricultura.	und	600	R\$ 10,00	R\$ 6.000,00	R\$ 4,52	R\$ 2.712,00	R\$ 7,26	R\$ 4.356,00	
11	FARINHA DE TAPIOCA, granulada, classe 1, embalagem de 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Norma e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS.	Und.	0	R\$ 7,00	R\$ 0,00	R\$ 5,83	R\$ 0,00	R\$ 6,42	R\$ 0,00	
TOTAL					R\$ 57.180,00		R\$ 47.712,00		R\$ 52.473,00	

Documento Digitalizado Público

Dispensa de Licitação 02/2021 - Chamada Publica PNAE 2021: MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Assunto: Dispensa de Licitação 02/2021 - Chamada Publica PNAE 2021: MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS
Assinado por: Laercio Cristo
Tipo do Documento: Diversos
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- Laercio dos Santos Cristo, CHEFE - FG2 - SER-COMPRAS, em 01/07/2021 13:56:15.

Este documento foi armazenado no SUAP em 01/07/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 227039

Código de Autenticação: 7f78047625





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Serrinha
Setor de Compras e Licitações

Despacho:

Solicito, após análise, a assinatura/deferimento para os seguintes documentos: Declaração de conformidade de preços e Justificativa para a não obtenção de 3 cotações.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Laercio dos Santos Cristo, CHEFE - FG2 - SER-COMPRAS, SER-COMPRAS, em 01/07/2021 14:02:13.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Serrinha
Coordenação de Assuntos Estudantis

Despacho:

Prezado, após análise do processo, confirmo o deferimento para os seguintes documentos:
Declaração de conformidade de preços e Justificativa para a não obtenção de 3 cotações.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Paulo Ricardo da Silva Barbosa Mascarenhas, COORDENADOR - FG2 - SER-CAE, SER-CAE, em 01/07/2021 14:35:31.

MINUTA DE EDITAL Nº XX/2021

CHAMADA PÚBLICA 1/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2021

PROCESSO: 23790.250702.2021-11

PREÂMBULO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Serrinha, neste ato denominado simplesmente IF Baiano – Campus Serrinha, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar chamada pública para formalização de dispensa de licitação, conforme condições estabelecidas neste edital e em seus anexos. O procedimento observará as disposições da Lei nº 11.947/2009, da Resolução FNDE/CD nº 26/2013, Resolução FNDE/CD 06/2020, Resolução FNDE/CD 02/2020, Resolução FNDE/CD 04/2015 e demais normas aplicáveis, e será subsidiado pela Lei nº 8.666/1993.

DAS DATAS, HORÁRIOS E LOCAL DOS EVENTOS:

Período de divulgação da Chamada Pública: De XX/XX/2021 A XX/XX/2021

Entrega dos Envelopes: Até às 9 horas do dia XX/1XX/2021 (horário local)

Abertura dos Envelopes: Dia XX/XX/2021 às 9:30 horas (horário local)

Endereço da Sessão Pública: Espaço aberto frente a Diretoria Administrativa – Prédio Administrativo – 1º Andar - IF Baiano – Campus Serrinha Estrada Vicinal de Aparecida, s/n, Bairro Aparecida, Serrinha-BA, CEP 48.700-000.

DO OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

DOS ANEXOS

1.2. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 1.2.1.** Anexo I – Especificações (*ou Termo de Referência*);
- 1.2.2.** Anexo II – Modelo de Projeto de Venda;
- 1.2.3.** Anexo III – Modelo de Declaração de Origem dos Produtos;
- 1.2.4.** Anexo IV – Modelo de Termo de Recebimento;
- 1.2.5.** Anexo V – Minuta do Contrato.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.3. Poderão participar deste procedimento, somente:

- 1.3.1.** Fornecedores Individuais: Agricultores familiares não organizados em grupos, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP física;

1.3.2. Agricultores familiares organizados em grupos informais detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física de cada agricultor.

1.3.3. Grupos formais: Agricultores familiares organizados em grupos formais (cooperativas e associações) detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1.1. O proponente ou o seu representante **deverá, na mesma ocasião da entrega de seu envelope**, apresentar-se à Comissão (Comissão de Avaliação da Chamada Pública) para efetuar seu credenciamento como participante deste procedimento, munido da sua carteira de identidade e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a esta dispensa de licitação.

2.1.2. O credenciamento poderá ser efetuado durante a sessão pública, antes de quaisquer manifestações em nome do proponente a ser representado.

2.1.3. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do proponente no presente procedimento, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do proponente.

2.2. Considera-se como representante do proponente qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

2.3. Cada credenciado poderá representar apenas um proponente. Aquele que já tiver, na sessão pública, manifestado em nome de um proponente, não poderá mais optar por representar outro, nesta mesma sessão.

2.4. Os documentos exigidos nesta dispensa de licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

2.4.1. Não terá por comprovada a autenticidade de documentos por meio de cópias que não sejam das originais (cópia de cópia).

DO ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

2.5. Os grupos formais ou informais **deverão apresentar os documentos de Habilitação e Projeto de venda** no dia **xx/xx/2021, às 09:00hs**, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Serrinha, localizado na Estrada Vicinal de Aparecida, Bairro Aparecida na cidade de Serrinha/BA.

2.6. Os agricultores ou seus representantes legais deverão apresentar no local, data e hora, indicados no Edital dessa Chamada Pública, devendo entregar à COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA, por meio de um representante legal da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural 2 (dois) envelopes distintos, lacrados, não transparentes, contendo exatamente os seguintes dados:



CHAMADA PÚBLICA
ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO
IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR: _____--
Nº DO CNPJ/CPF: _____

CHAMADA PÚBLICA
ENVELOPE Nº 2 – PROJETO DE VENDA
IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR: _____--
Nº DO CNPJ/CPF: _____

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO ENVELOPE

2.7. Para a habilitação, os participantes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, conforme o tipo de fornecedor que se enquadrem:

2.7.1. Fornecedores Individuais, não organizados em grupo:

2.7.1.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

2.7.1.2. extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

2.7.1.3. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante, conforme anexo deste edital;

2.7.1.4. prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

2.7.1.5. declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

2.7.2. Grupos Informais de Agricultores Familiares:

2.7.2.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

2.7.2.2. extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

2.7.2.3. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes, conforme anexo deste edital;

2.7.2.4. prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

2.7.2.5. declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

2.7.3. Grupos Formais de Agricultores Familiares:

2.7.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;



- 2.7.3.2. extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- 2.7.3.3. prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 2.7.3.4. cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- 2.7.3.5. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar assinado pelo seu representante legal, conforme anexo deste edital;
- 2.7.3.6. declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda e
- 2.7.3.7. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

2.8. Para os produtos orgânicos, será exigida a respectiva certificação orgânica, a qual deverá constar no envelope, juntamente aos demais documentos de habilitação.

2.9. Cada documento deverá ser apresentado em uma via, podendo ser o original, cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão, no momento da abertura dos envelopes, mediante apresentação da original.

2.10. Toda a documentação deverá estar vigente, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

2.11. Na ausência ou irregularidade de quaisquer dos documentos de habilitação, a Comissão, a seu critério, poderá conceder prazo para regularização, observado o tratamento isonômico a todos os proponentes.

2.12. A administração consultará o SICAF dos proponentes e caso haja e esteja atualizado, este dispensará a exigência dos documento contidos no referido cadastro.

DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

2.13. No dia, horário e local designados neste edital, a Comissão dará início à sessão pública.

2.13.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os proponentes ou representantes credenciados, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

2.14. Após assinatura nos envelopes pelos membros da Comissão e pelos proponentes, proceder-se-á a abertura desses, quando então a documentação de habilitação será analisada, conforme item próprio deste edital.

2.15. As documentações dos envelopes também deverão ser rubricadas pelos membros da Comissão e pelos proponentes e representantes presentes.

2.15.1. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir, informando os interessados.

2.16. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e proponentes presentes.

DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

9.1. Os valores dos itens foram definidos pela administração, por meio de pesquisa de preços e constam no anexo I deste edital.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL BAIANO CAMPUS SERRINHA

9.2. Só serão aceitas e classificadas as propostas cujo valor não seja diferente do definido neste edital.

9.3. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

9.3.1. - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

9.3.2 - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

9.3.3 Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no item 9.3.1.

9.4 Serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s).

9.5 No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no item 9.3.1, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

- 9.6 No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no §2º inciso III deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.
- 9.7 Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

DO PROJETO DE VENDA

2.17. O Projeto de Venda deverá estar em conformidade com esta chamada pública e ser entregue, conforme Anexo II deste edital, de forma legível em uma via, sem emendas ou rasuras, contendo preço(s) unitário(s) e total(is) propostos em moeda corrente do país. Deverá conter, ainda, conforme o caso:

2.17.1. Identificação do número da chamada pública;

2.17.2. Nome do Agricultor individual;

2.17.3. Nome dos proponentes dos grupos formais e/ou informais;

2.17.4. Nome da entidade articuladora do grupo informal;

2.17.5. Relação de fornecedores e produtos (produto, unidade, quantidade, preço e valor total);

2.17.6. Descrição dos mecanismos de acompanhamento das entregas dos produtos;

2.17.7. Característica do fornecedor proponente e assinatura.

2.18. A apresentação de Projeto de Venda para a contratação pretendida implica concordância do proponente em fornecer os produtos pelo preço de referência constante no Projeto Básico, independentemente do valor apresentado em sua proposta.

2.19. Os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MDA, através das Resoluções RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA;

2.20. Os valores totais apresentados pelos proponentes deverão respeitar o limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP, por ano civil.

2.21. Os agricultores familiares, detentores de DAP Física, poderão contar com uma Entidade Articuladora que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.

2.21.1. As Entidades Articuladoras são aquelas definidas pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA.

2.22. O encaminhamento dos projetos de venda pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas no edital de chamada pública e seus anexos e implica a aceitação integral e irrevogável aos termos e condições deste edital e anexos.

DA HOMOLOGAÇÃO

2.23. Após o regular decurso da fase recursal, o processo de dispensa será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação.

DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

2.24. Depois de homologado o procedimento de análise da documentação, o proponente classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá ser convocado para apresentação de amostra dos produtos ofertados, no prazo de **dois** dias úteis.

2.25. As amostras deverão ser apresentadas no Refeitório do IF Baiano – Campus Serrinha, conforme constar na convocação, **no horário das 09:00**, na quantidade de 1 kg por produto, para aqueles fornecidos em caixa, saca ou kg, e 05 produtos, para aqueles fornecidos em unidades.

2.26. As amostras deverão ser apresentadas em embalagens identificadas com o número desta chamada pública, nome do fornecedor e especificação do conteúdo e trazer informações nutricionais, composição básica e prazo de validade.

2.27. As amostras, caso sejam solicitadas, serão submetidas aos testes necessários e analisadas pelo Nutricionista Responsável Técnico do IF Baiano - Campus Serrinha, a qual emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado.

2.28. A não apresentação de amostra ou aquela apresentada em desacordo com este edital e anexos, implicará a automática desclassificação do item e/ou proposta.

DO RESULTADO

2.29. A Comissão de Avaliação divulgará o resultado do processo em até **quarenta e oito** horas após a conclusão de todos os trabalhos desta chamada pública.

DO CONTRATO

2.30. O(s) proponente(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para, no **prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da intimação, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

2.30.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do futuro fornecedor e aceita pela Administração.

2.31. Antes da assinatura do contrato, o órgão realizará consulta on line para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

2.32. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, independentemente da cominação prevista neste edital.

DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

2.33. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

DA SUBCONTRATAÇÃO

2.34. É expressamente vedada a subcontratação.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.35. O prazo de vigência do contrato será de **doze meses**, a partir da data da assinatura ou até a entrega do quantitativo total dos produtos adquiridos, o que ocorrer primeiro.

2.35.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

DO REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS

2.36. No caso de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro por parte do contratado, este deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço, indicando fatos imprevisíveis, se não for o caso, indicar fatos previsíveis com consequências imprevisíveis, apresentando, dessa forma, documentos comprobatórios dos fatos alegados e não se reportar a fatos absolutamente estranhos ao futuro contrato. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o contratante adotará, além de ampla pesquisa de preços, **parecer contábil da solicitante** e demonstração **de reais impactos sobre a execução do futuro termo**.

2.36.1. Não serão reconhecidos pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

2.36.2. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato que sejam decorrentes de preços que o contratado não teria condições de suportar já na época de apresentação do seu Projeto de Venda. Solicitações dessa natureza serão prontamente indeferidas.

2.36.3. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até **trinta dias**.

2.36.4. Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo contratante, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto desta chamada pública. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial das obrigações assumidas, implicando a instauração de Processo Administrativo para aplicação das sanções cabíveis.

2.37. Sob nenhum pretexto haverá reequilíbrio econômico-financeiro retroativo; o prazo será contado a partir da manifestação do contratado, para os próximos fornecimentos para os quais não tenha sido ainda emitida a Ordem de Fornecimento.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

2.38. As obrigações do contratante e do contratado são as estabelecidas no anexo I e na minuta do contrato, bem como em outros itens deste edital.

DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

2.39. A convocação do fornecedor pelo IF Baiano – Campus Serrinha poderá ser por telefone, e-mail ou pelos correios e será informado o endereço, a repartição, o prazo máximo para início do fornecimento, bem como a quantidade a ser adquirida, observada a fração mínima de entrega constante no projeto básico.

2.40. Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem nesta chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo responsável técnico, que poderá contar com o respaldo do CAE e com a declaração técnica da Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER.

2.41. Os quantitativos por entrega (“Frações por Entrega”) são meras previsões, de acordo com o histórico de consumo do Campus. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade, desde que não causem ônus, não previstos nesta chamada pública, aos fornecedores.

2.41.1. Nos meses de férias o fracionamento mínimo de entrega poderá ser reduzido significativamente.

2.42. As embalagens dos produtos poderão ter outras características, desde que obedeçam à legislação específica vigente e com prévio acordo com o setor solicitante.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL BAIANO CAMPUS SERRINHA

- 2.43.** Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.
- 2.44.** Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.
- 2.45.** Todo o fornecimento deverá ser entregue em um único endereço no IF Baiano – Campus Serrinha localizado na Estrada Vicinal de Aparecida, sn – Aparecida – Serrinha/Bahia, CEP: 48.700-000
- 2.46.** A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima de 48 horas.
- 2.47.** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues de segunda a sexta no horário das 09:00.
- 2.48.** Quando da entrega, os frutos e legumes deverão apresentar-se:
- 2.48.1.** isentos de substâncias terrosas;
 - 2.48.2.** sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
 - 2.48.3.** sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
 - 2.48.4.** sem umidade externa anormal;
 - 2.48.5.** isentos de odor e sabor estranhos;
 - 2.48.6.** isentos de enfermidades.
- 2.49.** Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.
- 2.50.** Todos os produtos deverão conter em suas embalagens: identificação do produto e data de validade.
- 2.51.** A pontualidade na entrega das mercadorias para o IF Baiano – Campus Serrinha está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

DO PAGAMENTO

- 2.52.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 2.53.** O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até **trinta** dias corridos, contado do Recebimento Definitivo do objeto adquirido e mediante apresentação da Nota Fiscal.
- 2.54.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até cinco dias úteis, contado do Recebimento Definitivo do objeto licitado e mediante apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.55.** A nota fiscal deverá referir-se a produtos/serviços de uma única Nota de Empenho; no caso de o fornecimento abranger produtos/serviços de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.
- 2.56.** A Nota de Empenho para a qual haja pagamento parcial, cujo fornecedor tenha seu contrato rescindido, permanecerá no nome desse, mesmo que os futuros pagamentos sejam feitos em nome do próximo fornecedor que tenha concordado em fornecer os produtos, decorrente de negociação com a administração, obedecida à ordem de classificação.



2.57. Ficará reservado ao IF Baiano – Campus Serrinha o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega ou na fase de recebimento definitivo forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas.

2.58. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

2.59. Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

2.60. A cada pagamento ao fornecedor a Administração realizará consulta *on line* para verificar a manutenção das condições de habilitação.

2.60.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de **cinco** dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

2.60.2. O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado única vez, por igual período, a critério da Administração;

2.60.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

2.60.4. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

2.60.5. Havendo o efetivo fornecimento dos produtos, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao SICAF;

2.60.6. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com fornecedor inadimplente no SICAF".

2.61. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

2.62. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

2.63. O contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo contratado, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

2.64. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

2.65. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado, por motivo de descumprimento de obrigações, será precedido de processo administrativo em que será garantido ao contratado o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL BAIANO CAMPUS SERRINHA

2.66. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devida pelo contratante, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento);

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365 \quad \rightarrow \quad I = (6/100)/365 \quad \rightarrow \quad I = 0,00016438$$

DA FISCALIZAÇÃO

2.67. A execução dos fornecimentos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666/1993.

2.68. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

2.69. O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o presente edital e seus anexos.

DOS RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

2.70. O **recebimento provisório** é o ato pelo qual o material encomendado é entregue ao IF Baiano – Campus Serrinha no local previamente designado, não implicando, necessariamente, em aceitação. Transfere apenas a responsabilidade pela guarda e conservação do material, do fornecedor à unidade recebedora, independentemente dos dizeres típicos já impressos no documento fiscal, juntos à assinatura de quem tenha recebido o material.

2.71. A prova do recebimento provisório é constituída pela assinatura de quem de direito no documento fiscal ou documento equivalente e serve apenas como ressalva ao fornecedor para os efeitos do subitem anterior e de comprovação da data da entrega.

2.72. O **recebimento definitivo** é o ato pelo qual o servidor competente declara, no documento fiscal ou em outro documento hábil, haver recebido o bem que foi adquirido, tornando-se, neste caso, responsável pela quantidade e perfeita identificação desse bem, de acordo com as especificações estabelecidas na Nota de Empenho, contrato de aquisição ou outros instrumentos, consoante o artigo 62 da Lei 8.666/1993 atualizada.

2.73. O objeto deverá ser entregue pelo contratado, rigorosamente conforme especificações do edital, dentro do prazo estabelecido.

2.74. A pessoa/comissão designada para o recebimento provisório fará constar no canhoto e no verso do documento fiscal a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas, podendo essas últimas serem feitas em outro documento hábil.

2.75. Até os primeiros **dez dias úteis** do mês, serão realizados os procedimentos para fins de recebimento definitivo dos produtos entregues no mês anterior, verificando se está em conformidade com o exigido no edital e com o constante da respectiva proposta do vencedor.

2.75.1. Caso seja constatada a conformidade do objeto, será emitido Termo de Recebimento (definitivo), conforme anexo deste edital, e a nota encaminhada ao setor competente para fins de pagamento.

2.75.2. Caso seja constatada a deficiência no fornecimento do objeto, será lavrado termo, no qual se consignarão as desconformidades verificadas.

2.75.3. Quando for o caso, o contratado deverá sanar as falhas do fornecimento no prazo de **quarenta e oito horas**, para fins de novas verificações. Havendo nova desconformidade, ficará caracterizada a inexecução contratual pelo fornecedor.

2.75.4. Independentemente de o fornecedor providenciar a correção das falhas no fornecimento, o contratante poderá aplicar ao contratado as penalidades previstas, levando em consideração a gravidade do descumprimento das obrigações assumidas.

2.75.5. Os custos pelas correções do fornecimento em desconformidade correrão exclusivamente às expensas do contratado.

2.76. O IF Baiano – Campus Serrinha não se responsabilizará pela guarda de materiais recusados, por período superior àquele fixado para substituição/complementação.

2.77. Os materiais recusados somente serão devolvidos mediante Termo de Recolhimento emitido pelo fornecedor, autorizando para tanto quem venha retirá-los.

2.78. O objeto somente será considerado entregue definitivamente após a verificação de todos os parâmetros necessários para o seu aceite, tais como: qualidade, quantidade, compatibilidade, autenticidade, e outros que se fizerem necessários.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

2.79. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

FONTE DE RECURSOS

2.80. As despesas decorrentes da presente contratação estão estimadas em **R\$ 65.755,50** (Sessenta e Cinco Mil, Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos) e correrão à conta dos recursos provenientes do FNDE/PNAE e de orçamento da Assistência Estudantil..

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

2.81. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, concomitantemente, sem o prejuízo de outras:

2.81.1. Advertência, comunicando o contratado sobre o descumprimento de obrigações assumidas, e, conforme o caso, informando o prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

2.81.2. Multa:

2.81.2.1. de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto a ser entregue, por dia de atraso no fornecimento do objeto, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após **cinco** dias úteis, sem o objeto tenha sido entregue, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão.

2.81.2.2. de mora, correspondente a 1% (um por cento) do valor do objeto recusado. Não havendo a troca ou a complementação do objeto recusado no prazo de **quarenta e oito** horas, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão. Consequência idêntica terá se ocorrer nova recusa no mesmo fornecimento.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL BAIANO CAMPUS SERRINHA

2.81.2.3. de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto, por dia, pelo atraso na retirada do objeto recusado, até o limite de **cinco** dias úteis, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após esse prazo, sem que o objeto tenha sido retirado, será considerado abandono dos materiais, podendo a administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.

2.81.2.4. compensatória, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto vinculado à obrigação não cumprida;

2.81.2.4.1. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no IF Baiano – Campus Serrinha, em favor do contratado. Caso o valor a ser descontado for superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário, e com prazo de **dez** dias para pagamento por meio de GRU.

2.81.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano pelo prazo de até dois anos;

2.81.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

2.81.4.1. Incorre nesta sanção, entre outros, aquele que entregar produtos de outrem, como se fosse de sua produção.

2.82. A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

2.83. As sanções serão, quando for o caso, registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, o fornecedor deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e nas demais cominações legais.

2.84. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa, no prazo de **cinco** dias úteis, ou de **dez** dias úteis quando houver indícios de inidoneidade, contado a partir da data em que o fornecedor tomar ciência.

DOS RECURSOS

2.85. Dos atos da Administração, praticados no curso deste procedimento, será admitido recurso hierárquico, no prazo de dois dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

2.85.1. habilitação ou inabilitação do proponente;

2.85.2. rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/1993;

2.85.3. aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

2.86. Interposto o recurso, tal ato será comunicado aos demais participantes, que poderão apresentar contra razões no prazo de **dois** dias úteis.

2.87. O recurso será dirigido à Comissão, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **cinco** dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

2.87.1. A decisão deverá ser proferida no prazo de **cinco** dias úteis, contando do recebimento do recurso.

2.88. Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de proponente terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

2.89. Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do proponente aos autos do processo ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

2.90. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.91. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão, em até **cinco** dias consecutivos anteriores à data de abertura da sessão pública.

2.91.1. As dúvidas serão consolidadas e respondidas, por escrito, após esgotado o prazo de consulta, por meio de circular afixada em mural na sede da Comissão e encaminhada a todos os interessados que tenham informado seu endereço eletrônico, cabendo àqueles que por qualquer motivo não tenham recebido as informações no prazo estipulado o dever, no resguardo de seus interesses, de inteirar-se sobre o teor do documento.

2.92. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o edital e seus anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto.

2.93. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas documentações, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por essas despesas, independentemente da condução ou do resultado do procedimento.

2.94. A participação neste procedimento implica plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

2.95. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.96. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data marcada, será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação contrária da Comissão.

2.97. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase deste procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

2.98. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

2.99. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

2.100. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

2.101. Todas as peças que compõem o processo são complementares entre si. Assim, qualquer menção formulada em um documento e omitida nos outros, será considerada como especificada e

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL BAIANO CAMPUS SERRINHA

válida. Não será admitida a argumentação de desconhecimento de obrigação a ser cumprida devido sua omissão em algum documento.

2.102. O edital e seus anexos, assim como os demais autos do processo administrativo, permanecerão com vista franqueada aos interessados e poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações do IF Baiano – Campus Serrinha situado na Estrada Vicinal de Aparecida, sn – Aparecida – Serrinha /BA nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

2.102.1. O Edital também será disponibilizado, na íntegra, por e-mail, mediante solicitação enviada para **compras@serrinha.ifbaiano.edu.br**.

2.103. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666/1993.

2.104. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições das normas aplicáveis.

DAS MEDIDAS DE COMBATE A À COVID-19

2.105. Serão Adotadas as seguintes medidas para evitar a disseminação da COVID-19 durante a sessão pública:

2.105.1. Realização da sessão pública em local amplo e arejado;

2.105.2. Exigência de uso de máscara pelos servidores e participantes durante toda a duração da reunião;

2.105.3. Comparecimento de apenas uma pessoa por entidade participante;

2.105.4. Disponibilização de álcool em Gel;

2.105.5. Materiais de consumo como caneta, papel, individualizado;

2.106. O presidente da sessão poderá impedir a entrada ou a permanência de qualquer dos participantes que se recusar a adoção de qualquer das medidas de proteção à saúde pública prevista nesse item do Edital.

2.107. Na ocorrência de qualquer situação prevista acima o presidente deverá registrar em ata e adotar as medidas necessárias para não reduzir a concorrência e garantir a condução segura e ordeira da sessão pública.

DO FORO

2.108. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL BAIANO CAMPUS SERRINHA

Serrinha/BA, 05 de Julho de 2021.

Leandro dos Santos Damasceno
Diretor-Geral Pró Tempore
Portaria n^o 1.471 de 04/06/2018
D.O.U de 05/06/2018

Othon José Lima do Sacramento
Diretor Administrativo Substituto
Portaria n^o 1237/2020
D.O.U: 25/11/2020

Documento Digitalizado Público

Dispensa de Licitação 02/2021 - Chamada Publica PNAE 2021: MINUTA DE EDITAL

Assunto: Dispensa de Licitação 02/2021 - Chamada Publica PNAE 2021: MINUTA DE EDITAL

Assinado por: Laercio Cristo

Tipo do Documento: Edital

Situação: Finalizado

Nível de Acesso: Público

Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- Laercio dos Santos Cristo, CHEFE - FG2 - SER-COMPRAS, em 05/07/2021 13:18:26.

Este documento foi armazenado no SUAP em 05/07/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 227657

Código de Autenticação: 685288746c



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

- Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações constantes no edital de chamada pública e em seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Fornecimento.	QTD.	VL. UNIT. MAXIMO R\$	VL.TOT. MAXIMO R\$
01	ARROZ , branco, tipo 1. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS.	Embalagem contendo 1kg.	1.200 KG	6,60	7.920,00
02	AÇÚCAR , refinado, sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem em polietileno de 1kg, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNN PA	Embalagem contendo 1kg	600 KG	3,85	2.310,00
03	FARINHA , de mandioca, branca, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1. Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Norma e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS.	Embalagem contendo 01 Kg	600 KG	5,38	3.228,00
04	FEIJÃO , carioquinha, tipo 1. Embalagem com 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/	Embalagem contendo 1KG	1.200 KG	8,95	10.740,00

	MS				
05	MACARRÃO , tipo espaguete, a base de farinha, massa com ovos. Embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Norma e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS.	Embalagem com 500 g	1.200 Unidades	3,06	3.672,00
06	ÓLEO , comestível, vegetal de soja, puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina E. Embalagem com 900 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Norma e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS.	Embalagem com 900 ml	300 Unidades	9,35	2.805,00
07	FLOCOS , de milho, pré-cozido. Embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Norma e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS.	Embalagem com 500 g	1.500 Unidades	2,69	4.027,50
08	LEITE , em pó integral. Embalagem: com 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Norma e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS.	Embalagem: com 200 g	1.200 Unidades	6,26	3.228,00
09	CAFE , torrado e moído. Embalagem a vácuo de 250 gramas, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC.	Embalagem a vácuo de 250 gramas	600 Unidades	4,91	2.943,00
10	OVO tipo extra, classe A, branco. Embalagem contendo 12 unidades,	Embalagem contendo 12 ovos	600 Embalagens	7,26	4.356,00



	com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com normas e/ou resoluções vigentes da Anvisa/MS ou Ministério da Agricultura.	(1 Dúzia)			
TOTAL				R\$ 52.473,00	

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Será aceita a proposta do fornecedor:

- Que atender a todas as exigências de habilitação;
- Cujo produto ofertado tenha sido aprovado no teste de qualificação;
- Cujas especificações do produto ofertado seja compatível com a do edital da respectiva chamada pública;
- que tenha ofertado quantitativo não inferior a uma fração de entrega constante neste anexo do edital;
- que atenda às demais exigências do edital da chamada pública e de seus anexos.
- A apresentação de Projeto de Venda para a contratação pretendida implica concordância do fornecedor em fornecer os produtos pelo preço de referência constante neste anexo, independentemente do valor apresentado em sua proposta.
- A aceitabilidade será verificada por item, podendo o proponente ter item recusado e item aceito, ainda que em um mesmo Projeto de Venda.

DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

- **A convocação do fornecedor pelo IF Baiano - Campus Serrinha poderá ser por telefone, e-mail ou pelos correios e será informado o endereço, a repartição, o prazo máximo para início do fornecimento, bem como a quantidade a ser adquirida, observada a fração mínima de entrega constante neste anexo.**
- Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem nesta chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo responsável técnico, que poderá contar com o respaldo do CAE e com a declaração técnica da Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER.
- Os quantitativos por entrega (“Frações por Entrega”) são meras previsões, de acordo com o histórico de consumo do campus. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade, desde que não causem ônus, não previstos nesta chamada pública, aos fornecedores.
- Nos meses de férias dos alunos do IF Baiano - Campus Serrinha, principais usuários dos refeitórios do Campus.
- As embalagens dos produtos poderão ter outras características, desde que obedeçam à legislação específica vigente e com prévio acordo com o setor solicitante.
- Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.
- Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

- O endereço da entrega dos produtos é no IF Baiano - Campus Governador Serrinha, na Estrada Vicinal de Aparecida, S/N – Aparecida – Serrinha-Bahia – CEP 48.700-000.
- A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima de 48 horas.
- Os gêneros alimentícios deverão ser entregues de segunda a quinta-feira no horário das 08:30
- Quando da entrega, os frutos e legumes deverão apresentar-se:
 - isentos de substâncias terrosas;
 - sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
 - sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
 - sem umidade externa anormal;
 - isentos de odor e sabor estranhos;
 - isentos de enfermidades.
- Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.
- Todos os produtos deverão conter em suas embalagens: identificação do produto e data de validade.
- A pontualidade na entrega das mercadorias para o Campus está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

• **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

• **Incumbe ao Contratante:**

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal Fatura, a entrega efetiva do objeto, emitir Termo de Recebimento Definitivo ou, se for o caso, recusar o fornecimento desconforme;
- Efetuar os pagamentos ao contratado dentro do prazo estipulado no edital;
- Efetuar o cadastramento do(s) proponente(s) homologado(s) no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, antes de sua contratação, com base no reexame da documentação apresentada para habilitação, devidamente atualizada, sem ônus para o proponente, se este ainda não estiver inscrito no referido cadastro.
- Aplicar ao contratado as penalidades regulamentares e contratuais.

• **Incumbe ao Contratado:**

- Substituir ou, se for o caso, complementar, sem ônus adicionais e no prazo, todos os produtos recusados na fase de recebimento;
- Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à administração, decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento;
- Fornecer o objeto pelos preços apresentados em sua proposta;
- Durante a vigência do contrato, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de e-mail informados para contato, imediatamente à

ocorrência de quaisquer dessas alterações.

- Retirar todos os materiais recusados, das dependências do IF Baiano - Campus Serrinha dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outro material para nova verificação de compatibilidade com o objeto do contrato.

• **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, concomitantemente, sem o prejuízo de outras:

- Advertência, comunicando o contratado sobre o descumprimento de obrigações assumidas, e, conforme o caso, informando o prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
- Multa:
 - de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto a ser entregue, por dia de atraso no fornecimento do objeto, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após cinco dias úteis, sem o objeto tenha sido entregue, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão.
 - de mora, correspondente a 1% (um por cento) do valor do objeto recusado. Não havendo a troca ou a complementação do objeto recusado no prazo de **quarenta e oito** horas, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão. Consequência idêntica terá se ocorrer nova recusa no mesmo fornecimento.
 - de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto, por dia, pelo atraso na retirada do objeto recusado, até o limite de **cinco** dias úteis, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após esse prazo, sem que o objeto tenha sido retirado, será considerado abandono dos materiais, podendo a administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.
- compensatória, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto vinculado à obrigação não cumprida;
- Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Campus Serrinha, em favor do contratado. Caso o valor a ser descontado seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário, e com prazo de **dez** dias para pagamento por meio de GRU.
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - Campus Serrinha, pelo prazo de até dois anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- **Incorre nesta sanção aquele que entregar produtos de outrem, como se fosse de sua produção.**
- A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital

e nas demais cominações legais.

- Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa, no prazo de **cinco** dias úteis, ou de **dez** dias úteis quando se tratar de inidoneidade, contado a partir da data em que o fornecedor tomar ciência.

- **DA FISCALIZAÇÃO**

- A execução contratual será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante.
- O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução contratual.
- O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, em desacordo com o edital e seus anexos.

Serrinha/BA, 05 de Julho de 2021.

Área Requisitante:

Mariana Eloy dos Reis
Nutricionista
Presidente da Comissão – CECAF
Portaria nº 29/2020

Autorizo o presente Termo de Referência

Leandro dos Santos Damasceno
Diretor-Geral Pró Tempore
Portaria nº 1.471 de 04/06/2018
D.O.U de 05/06/2018

De acordo.

Othon José Lima do Sacramento
Diretor Administrativo Substituto
Portaria nº 1237/2020
D.O.U: 25/11/2020

Documento Digitalizado Público

Dispensa de Licitação 02/2021 - Chamada Publica PNAE 2021: ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

Assunto: Dispensa de Licitação 02/2021 - Chamada Publica PNAE 2021: ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA
Assinado por: Laercio Cristo
Tipo do Documento: Termo de Referência
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- Laercio dos Santos Cristo, CHEFE - FG2 - SER-COMPRAS, em 05/07/2021 13:24:49.

Este documento foi armazenado no SUAP em 05/07/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.fbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 227660

Código de Autenticação: 76d526ccac



**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO À CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2019 DO IF BAIANO – CAMPUS SERRINHA**

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A – Grupo Formal

1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal	7. CPF		8. DDD/Fone	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da conta-corrente	

B – Fornecedor Individual

1. Nome do Proponente				
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora	7. CPF		8. DDD/Fone	

C – Grupo Informal

1. Nome do Proponente				
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora	7. CPF		8. DDD/Fone	

D – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)

	1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº da Agência	5. Nº da conta-corrente

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

--	--	--

Entidade Executora: Instituto Federal Baiano – Campus Serrinha	CNPJ: 10.724.903/0012-21	Município/UF: Serrinha/BA
Endereço: Estrada Vicinal de Aparecida, SN – Aparecida – Serrinha/BA		DDD/Fone: 71 – 9687-8187
Nome do representante e e-mail: Diretor-Geral: Leandro dos Santos Damasceno – E-mail: compras@serrinha.ifbaiano.edu.br		CPF: 007.688.875-42

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

	1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
	Nome					
	CPF					
	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
	CPF					
	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
	CPF					
	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
	CPF					
	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
	CPF					
	Nº DAP					Total agricultor
Total do projeto						

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
				Total do projeto:	

IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

--

IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS**V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)**

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:

Assinatura do Representante do Grupo Formal

Fone/E-mail:

CPF:

Local e Data:

Agricultores Fornecedores do Grupo Informal

Assinatura

Documento Digitalizado Público

Dispensa de Licitação 02/2021 - Chamada Publica PNAE 2021: ANEXO II - PROJETO DE VENDAS

Assunto: Dispensa de Licitação 02/2021 - Chamada Publica PNAE 2021: ANEXO II - PROJETO DE VENDAS
Assinado por: Laercio Cristo
Tipo do Documento: Projeto
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- Laercio dos Santos Cristo, CHEFE - FG2 - SER-COMPRAS, em 23/06/2021 10:06:12.

Este documento foi armazenado no SUAP em 06/07/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.fbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 228015

Código de Autenticação: 26ccfd0556



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Serrinha, por mim ofertados no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 1/2019, processo 23790.000225/2019-21, são oriundos de minha própria produção ou da produção dos associados/cooperados da entidade apresentada.

Local e Data

Nome do Produtor ou Representante legal da entidade

Documento Digitalizado Público

Dispensa de Licitação 02/2021 - Chamada Publica PNAE 2021: ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS

Assunto: Dispensa de Licitação 02/2021 - Chamada Publica PNAE 2021: ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS

Assinado por: Laercio Cristo

Tipo do Documento: Diversos

Situação: Finalizado

Nível de Acesso: Público

Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- Laercio dos Santos Cristo, CHEFE - FG2 - SER-COMPRAS, em 23/06/2021 10:07:35.

Este documento foi armazenado no SUAP em 06/07/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 228016

Código de Autenticação: 9ab56e3b59





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SERRINHA – CNPJ 10.724.903/0012-21

ANEXO IV

TERMO DE RECEBIMENTO

Eu _____, RG _____, CPF _____,
declaro para fins de recebimento definitivo que recebi e conferi os produtos entregues por
_____, RG _____, CPF _____,
constantes na Nota Fiscal nº _____. Declaro ainda que os produtos estão de
acordo com as características e quantidades contratadas.

Serrinha/BA, ____ de _____ de 20 ____.

Ass.: _____
Nome do responsável pelo recebimento

Documento Digitalizado Público

Dispensa de Licitação 02/2021 - Chamada Publica PNAE 2021: ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO

Assunto: Dispensa de Licitação 02/2021 - Chamada Publica PNAE 2021: ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO

Assinado por: Laercio Cristo

Tipo do Documento: Diversos

Situação: Finalizado

Nível de Acesso: Público

Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- Laercio dos Santos Cristo, CHEFE - FG2 - SER-COMPRAS, em 23/06/2021 10:09:04.

Este documento foi armazenado no SUAP em 06/07/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 228018

Código de Autenticação: 11a7952ae8





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SERRINHA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS
COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos do Art. 32 da Resolução CD/FNDE número 26 de 17 de junho de 2013 que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ____/____/____

Assinatura

Documento Digitalizado Público

Dispensa de Licitação 02/2021 - Chamada Publica PNAE 2021: ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

Assunto: Dispensa de Licitação 02/2021 - Chamada Publica PNAE 2021: ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

Assinado por: Laercio Cristo

Tipo do Documento: Diversos

Situação: Finalizado

Nível de Acesso: Público

Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- Laercio dos Santos Cristo, CHEFE - FG2 - SER-COMPRAS, em 23/06/2021 10:10:33.

Este documento foi armazenado no SUAP em 06/07/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 228020

Código de Autenticação: 015cf1fc12





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SERRINHA

C O N T R A T O

CONTRATO Nº XXXXXX

PROCESSO Nº 23790.250598.2021-65

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS SERRINHA E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

PREÂMBULO

A União, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Serrinha, neste ato denominado simplesmente IF Baiano – Campus Serrinha, com sede na Estrada Vicinal de Aparecida, Bairro: Aparecida – Serrinha/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.724.903/0012-21, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral Pro Tempore **Leandro dos Santos Damasceno**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº ,1.471 de 04/06/2018 publicada no Diário Oficial da União em 05/06/2018, doravante denominado CONTRATANTE, e a XXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX com sede no XXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº 23790.000225/2019-21 e o resultado final da Dispensa de Licitação nº 12/2019, com fundamento na Lei 11.947/2009 e regulamentos, pela Resolução CD/FNDE 26/2013, Lei nº 8.666/1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

DO OBJETO

1.1.O contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar de alunos da rede de educação básica pública, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações constantes no Edital de Chamada Pública nº 01/2019, seus anexos e o Projeto de Venda apresentado pelo contratado, os quais integram o presente contrato, independentemente de transcrição.

DO FORNECIMENTO

1.2.A convocação do fornecedor pelo IF Baiano – Campus Serrinha poderá ser por telefone, e-mail ou pelos correios e será informado o endereço, a repartição, o prazo máximo para início do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SERRINHA

fornecimento, bem como a quantidade a ser adquirida, observada a fração mínima de entrega constante no Anexo I - Especificações.

1.3. Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem nesta chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo responsável técnico, que poderá contar com o respaldo do CAE e com a declaração técnica da Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER.

1.4. Os quantitativos por entrega (“Frações por Entrega”) são meras previsões, de acordo com o histórico de consumo do Campus. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade, desde que não causem ônus, não previstos nesta chamada pública, aos fornecedores.

1.4.1. Nos meses de férias do IF Baiano – Campus Serrinha, o fracionamento mínimo de entrega poderá ser reduzido.

1.5. As embalagens dos produtos poderão ter outras características, desde que obedeçam à legislação específica vigente e com prévio acordo com o setor solicitante.

1.6. Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.

1.7. Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

1.7.1. Todo fornecimento deverá ser no IF Baiano – Campus Serrinha, localizado na Estrada Vicinal de Aparecida, sn – Aparecida – Serrinha/BA, Cep: 48.700-000.

1.8. A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima de 48 horas.

1.9. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues de segunda a quinta-feira no horário das 08:30.

1.10. Quando da entrega, os frutos e legumes deverão apresentar-se:

1.10.1. isentos de substâncias terrosas;

1.10.2. sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

1.10.3. sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;

1.10.4. sem umidade externa anormal;

1.10.5. isentos de odor e sabor estranhos;

1.10.6. isentos de enfermidades.

1.11. Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SERRINHA

1.12. Todos os produtos deverão conter em suas embalagens: identificação do produto, data de validade e identificação do produtor.

1.13. A pontualidade na entrega das mercadorias está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1.14. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal Fatura, a entrega efetiva do objeto, emitir Termo de Recebimento Definitivo ou, se for o caso, recusar o fornecimento desconforme;

1.15. Efetuar os pagamentos ao contratado dentro do prazo estipulado no edital;

1.16. Aplicar ao contratado as penalidades regulamentares e contratuais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

1.17. Substituir ou, se for o caso, complementar, sem ônus adicionais e no prazo, todos os produtos recusados na fase de recebimento;

1.18. Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à administração, decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento;

1.19. Fornecer o objeto pelos preços apresentados em sua proposta;

1.20. Durante a vigência do contrato, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de e-mail informados para contato, imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações;

1.21. Retirar todos os materiais recusados, das dependências do IF Baiano – Campus Serrinha, dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outro material para nova verificação de compatibilidade com o objeto do contrato;

1.22. Guardar pelo prazo de **cinco** anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação;

1.23. Informar ao Ministério do Desenvolvimento e Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de gêneros alimentícios, em no máximo **trinta** dias, após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SERRINHA

1.24. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

DA SUBCONTRATAÇÃO

1.25. É expressamente vedada a subcontratação.

DO VALOR DO CONTRATO E DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

1.26. O valor do contrato é de **XXXXXXXXXX**.

1.26.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive fretes, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

1.27. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária
FONTE: 0100915173 PTRES: 111776 PI: JFF53B9601J NATUREZA DE DESPESA: 339032 / FONTE: 0100915173
PTRES: 111776 PI: CFF53M9601N NATUREZA DE DESPESA: 339032 / FONTE: 8100000000 PTRES: 108806 PI:
L20RLP01FIJ NATUREZA DE DESPESA: 339030

DA VIGÊNCIA

1.28. O prazo de vigência do contrato será de **doze meses**, a partir da data da assinatura ou até a entrega do quantitativo total dos produtos adquiridos, o que ocorrer primeiro.

1.28.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

DO PAGAMENTO

1.29. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

1.30. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até **trinta** dias corridos, contado do Recebimento Definitivo do objeto adquirido e mediante apresentação da Nota Fiscal.

1.31. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até cinco dias úteis, contado do Recebimento Definitivo do objeto licitado e mediante apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.32. A nota fiscal deverá referir-se a produtos/serviços de uma única Nota de Empenho; no caso de o fornecimento abranger produtos/serviços de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SERRINHA

1.33.A A Nota de Empenho para a qual haja pagamento parcial, cujo fornecedor tenha seu contrato rescindido, permanecerá no nome desse, mesmo que os futuros pagamentos sejam feitos em nome do próximo fornecedor que tenha concordado em fornecer os produtos, decorrente de negociação com a administração, obedecida à ordem de classificação.

1.34.Ficará reservado ao IF Baiano – Campus Serrinha o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega ou na fase de recebimento definitivo forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas.

1.35.Não será efetuado qualquer pagamento ao contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

1.36.Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

1.37.Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1.38.A cada pagamento ao fornecedor a Administração realizará consulta *on line* para verificar a manutenção das condições de habilitação.

1.38.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de **cinco** dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

1.38.2. O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado única vez, por igual período, a critério da Administração;

1.38.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

1.38.4. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

1.38.5. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao SICAF;

1.38.6. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF".



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SERRINHA

1.39. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

1.40. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

1.41. O contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo contratado, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

1.42. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

1.43. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado, por motivo de descumprimento de obrigações, será precedido de processo administrativo em que será garantido ao contratado o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

1.44. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devida pelo contratante, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento);

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365 \rightarrow I = (6/100)/365 \rightarrow I = 0,00016438$$

DOS RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

1.45. O recebimento provisório é o ato pelo qual o material encomendado é entregue ao IF Baiano – Campus Serrinha no local previamente designado, não implicando, necessariamente, em aceitação. Transfere apenas a responsabilidade pela guarda e conservação do material, do fornecedor à unidade recebedora, independentemente dos dizeres típicos já impressos no documento fiscal, juntos à assinatura de quem tenha recebido o material.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SERRINHA

1.46.A prova do recebimento provisório é constituída pela assinatura de quem de direito no documento fiscal ou documento equivalente e serve apenas como ressalva ao fornecedor para os efeitos do subitem anterior e de comprovação da data da entrega.

1.47.O **recebimento definitivo** é o ato pelo qual o servidor competente declara, no documento fiscal ou em outro documento hábil, haver recebido o bem que foi adquirido, tornando-se, neste caso, responsável pela quantidade e perfeita identificação desse bem, de acordo com as especificações estabelecidas na Nota de Empenho, contrato de aquisição ou outros instrumentos, consoante o artigo 62 da Lei 8.666/1993 atualizada.

1.48.O objeto deverá ser entregue pelo contratado, rigorosamente conforme especificações do edital, dentro do prazo estabelecido.

1.49.A pessoa/comissão designada para o recebimento provisório fará constar no canhoto e no verso do documento fiscal a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas, podendo essas últimas serem feitas em outro documento hábil.

1.50.Até os primeiros **dez dias úteis** do mês, serão realizados os procedimentos para fins de recebimento definitivo dos produtos entregues no mês anterior, verificando se está em conformidade com o exigido no edital e com o constante da respectiva proposta do vencedor.

1.50.1. Caso seja constatada a conformidade do objeto, será emitido Termo de Recebimento (definitivo), conforme anexo deste edital, e a nota encaminhada ao setor competente para fins de pagamento.

1.50.2. Caso seja constatada a deficiência no fornecimento do objeto, será lavrado termo, no qual se consignarão as desconformidades verificadas.

1.50.3. Quando for o caso, o contratado deverá sanar as falhas do fornecimento no prazo de **quarenta e oito** horas, para fins de novas verificações. Havendo nova desconformidade, ficará caracterizada a inexecução contratual pelo fornecedor.

1.50.4. Independentemente de o fornecedor providenciar a correção das falhas no fornecimento, o contratante poderá aplicar ao contratado as penalidades previstas, levando em consideração a gravidade do descumprimento das obrigações assumidas.

1.50.5. Os custos pelas correções do fornecimento em desconformidade correrão exclusivamente às expensas do contratado.

1.51.O IF Baiano – Campus Serrinha não se responsabilizará pela guarda de materiais recusados, por período superior àquele fixado para substituição/complementação.

1.52.Os materiais recusados somente serão devolvidos mediante Termo de Recolhimento emitido pelo fornecedor, autorizando para tanto quem venha retirá-los.

1.53.O objeto somente será considerado entregue definitivamente após a verificação de todos os parâmetros necessários para o seu aceite, tais como: qualidade, quantidade, compatibilidade, autenticidade, e outros que se fizerem necessários.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SERRINHA

DO REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS

1.54. No caso de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro por parte do contratado, este deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço, indicando fatos imprevisíveis, se não for o caso, indicar fatos previsíveis com consequências imprevisíveis, apresentando, dessa forma, documentos comprobatórios dos fatos alegados e não se reportar a fatos absolutamente estranhos ao futuro contrato. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o contratante adotará, além de ampla pesquisa de preços, parecer contábil da solicitante e demonstração de reais impactos sobre a execução do futuro termo.

1.54.1. Não serão reconhecidos pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

1.54.2. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato que sejam decorrentes de preços que o contratado não teria condições de suportar já na época de apresentação do seu Projeto de Venda. Solicitações dessa natureza serão prontamente indeferidas.

1.54.3. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até **trinta dias**.

1.54.4. Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo contratante, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto contratado. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial das obrigações assumidas, implicando a instauração de Processo Administrativo para aplicação das sanções cabíveis.

1.55. Sob nenhum pretexto haverá reequilíbrio econômico-financeiro retroativo; o prazo será contado a partir da manifestação do contratado, para os próximos fornecimentos para os quais não tenha sido ainda emitida a Ordem de Fornecimento.

DA FONTE DE RECURSOS

1.56. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos provenientes do FNDE/PNAE e do orçamento de funcionamento do Campus.

DA FISCALIZAÇÃO

1.57. A execução contratual será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante.

1.58. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do contratado e nem confere ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução contratual.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SERRINHA

1.59. O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, em desacordo com o edital e seus anexos.

DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

1.60. Este contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.61. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, concomitantemente, sem o prejuízo de outras:

1.61.1. Advertência, comunicando o contratado sobre o descumprimento de obrigações assumidas, e, conforme o caso, informando o prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

1.61.2. Multa:

1.61.2.1. de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto a ser entregue, por dia de atraso no fornecimento do objeto, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após **cinco** dias úteis, sem o objeto tenha sido entregue, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão.

1.61.2.2. de mora, correspondente a 1% (um por cento) do valor do objeto recusado. Não havendo a troca ou a complementação do objeto recusado no prazo de **quarenta e oito** horas, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão. Consequência idêntica terá se ocorrer nova recusa no mesmo fornecimento.

1.61.2.3. de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto, por dia, pelo atraso na retirada do objeto recusado, até o limite de **cinco** dias úteis, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após esse prazo, sem que o objeto tenha sido retirado, será considerado abandono dos materiais, podendo a administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.

1.61.2.4. compensatória, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto vinculado à obrigação não cumprida;

1.61.2.4.1. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no IF Baiano – Campus Serrinha, em favor do contratado. Caso o valor a ser descontado for superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário, e com prazo de **dez** dias para pagamento por meio de GRU.

1.61.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Serrinha pelo prazo de até dois anos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SERRINHA

1.61.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

1.61.4.1. **Incorre nesta sanção aquele que entregar produtos de outrem, como se fosse de sua produção.**

1.62. A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

1.63. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e nas demais cominações legais.

1.64. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa, no prazo de **cinco** dias úteis, ou de **dez** dias úteis quando se tratar de inidoneidade, contado a partir da data em que o fornecedor tomar ciência.

DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

1.65. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

1.66. O contratante, em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares, poderá:

1.66.1. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

1.66.2. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

1.66.3. fiscalizar a execução do contrato;

1.66.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

1.67. Sempre que a contratante alterar ou rescindir o contrato sem culpa do contratado, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou indenização por despesas já realizadas.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.68. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

1.68.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SERRINHA

- 1.68.2.** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 1.68.3.** a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- 1.68.4.** o atraso injustificado no início do serviço;
- 1.68.5.** a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 1.68.6.** a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial;
- 1.68.7.** o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 1.68.8.** o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;
- 1.68.9.** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do contratado, que prejudique a execução do contrato;
- 1.68.10.** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada ao contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 1.68.11.** a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- 1.68.12.** o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada ao contratado o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- 1.68.13.** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 1.68.14.** o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 1.69.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 1.70.** A rescisão deste contrato poderá ser:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SERRINHA

1.70.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/1993;

1.70.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

1.70.3. judicial, nos termos da legislação.

1.71. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

1.72. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/1993, sem que haja culpa do contratado, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

1.73. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao contratante, além das sanções previstas neste instrumento.

1.74. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1.74.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.74.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.74.3. Indenizações e multas.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

1.75. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

DOS CASOS OMISSOS

1.76. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

DA PUBLICAÇÃO

1.77. Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SERRINHA

DO FORO

1.78. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Serrinha/BA, XX de Julho de 2019.

Contratado:

Contratante:

Leandro dos Santos Damasceno
Diretor-Geral Pró Tempore
Portaria n ° 1.471 de 04/06/2018
D.O.U de 05/06/2018

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

Nome:

Nome:

Doc. Ident.:

Doc. Ident.:

CPF:

CPF:

Documento Digitalizado Público

Dispensa de Licitação 02/2021 - Chamada Publica PNAE 2021: ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

Assunto: Dispensa de Licitação 02/2021 - Chamada Publica PNAE 2021: ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO
Assinado por: Laercio Cristo
Tipo do Documento: Diversos
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- Laercio dos Santos Cristo, CHEFE - FG2 - SER-COMPRAS, em 23/06/2021 10:12:21.

Este documento foi armazenado no SUAP em 06/07/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.fbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 228024

Código de Autenticação: b262c65ecd





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Serrinha
Setor de Compras e Licitações

Despacho:

Solicito, após análise, a assinatura/deferimento para o seguinte documento: Termo de Referencia.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Laercio dos Santos Cristo, CHEFE - FG2 - SER-COMPRAS, SER-COMPRAS, em 06/07/2021 08:39:19.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Serrinha
Coordenação de Assuntos Estudantis

Despacho:

Após análise do processo, confirmo o deferimento do seguinte documento: Termo de Referencia.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Paulo Ricardo da Silva Barbosa Mascarenhas, COORDENADOR - FG2 - SER-CAE, SER-CAE, em 06/07/2021 09:09:03.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Serrinha
Setor de Compras e Licitações

Despacho:

Solicito, após análise, a assinatura/deferimento para o seguinte documento: Termo de Referencia.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Laercio dos Santos Cristo, CHEFE - FG2 - SER-COMPRAS, SER-COMPRAS, em 06/07/2021 12:02:16.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Serrinha
Coordenação de Assuntos Estudantis

Despacho:

Acuso deferimento do termo de referência.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Mariana Eloy dos Reis, NUTRICIONISTA-HABILITACAO, SER-CAE, em 06/07/2021 13:51:28.



Ministério da Educação
Secretaria da Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Serrinha

Autorização para Realização de Contratação Direta

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para os discentes do Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano Campus Serrinha. PNAE 2021 (COVID-19)

Demandante: Setor de Nutrição – Direção-Geral – *Campus Serrinha*

Em atendimento aos procedimentos administrativos desta Diretoria, no que tange à verificação de disponibilidade orçamentária e adequação da demanda às necessidades institucionais, informamos **não haver objeção** quanto à execução do objeto em questão.

Serrinha-BA, 06 de Julho de 2021.

Othon José Lima do Sacramento
Diretor Administrativo Substituto
Portaria nº 1237/2020
D.O.U: 25/11/2020

Na qualidade de Ordenador da Despesa do Instituto Federal Baiano – Campus Serrinha, **autorizo** a realização de Contratação Direta, para atendimento ao objeto supramencionado.

Serrinha-BA, 06 de Julho de 2021.

Leandro dos Santos Damasceno
Ordenador de Despesas
Portaria n ° 1.955 de 13/07/2018
D.O.U de 16/07/2018

Documento Digitalizado Público

Dispensa de Licitação 02/2021 - Chamada Publica PNAE 2021: AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Assunto: Dispensa de Licitação 02/2021 - Chamada Publica PNAE 2021: AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Assinado por: Laercio Cristo

Tipo do Documento: Diversos

Situação: Finalizado

Nível de Acesso: Público

Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- Laercio dos Santos Cristo, CHEFE - FG2 - SER-COMPRAS, em 06/07/2021 14:10:39.

Este documento foi armazenado no SUAP em 06/07/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 228292

Código de Autenticação: b09710ff78





Ministério da Educação
Secretaria da Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Serrinha

Impacto Orçamentário-Financeiro da Despesa – Exercício 2020
(Inciso 1º do art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000)

DISPENSA Nº 02/2021
PEDIDO Nº 08/2021

Tendo em vista que o orçamento disponível para aquisição de gêneros alimentícios oriundos do PNAE para o ano de 2021, para o Campus Serrinha até a presente data, é da ordem de **R\$ 34.130,80 (Trinta e Quatro Mil, Cento e Trinta Reais e Oitenta Centavos)** e Orçamento disponibilizado pela Assistência Estudantil para a aquisição de gêneros alimentícios é de **R\$ 18.342,20 (Dezoito Mil, Trezentos e Quarenta e Dois Reais e Vinte Centavos)** e a despesa está estimada em **R\$ 52.473,00. (Cinquenta e Dois Mil, Quatrocentos e Setenta e Três Reais)**, o impacto orçamentário-financeiro em relação ao orçamento do PNAE será de 100%.

Serrinha, 06 de Julho de 2021.

Othon José Lima do Sacramento
Diretor Administrativo Substituto
Portaria nº 1237/2020
D.O.U: 25/11/2020

Declaração do Ordenador de Despesas
(Inciso II do art. 16 da lei Complementar nº 101/2000)

Declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Serrinha, 06 de Julho de 2021.

Leandro dos Santos Damasceno
Ordenador de Despesas
Portaria nº 1.959 de 13/07/2018
D.O.U de 16/07/2018

Documento Digitalizado Público

Dispensa de Licitação 02/2021 - Chamada Publica PNAE 2021: IMPACTO ORÇAMENTARIO-FINANCEIRO

Assunto: Dispensa de Licitação 02/2021 - Chamada Publica PNAE 2021: IMPACTO ORÇAMENTARIO-FINANCEIRO

Assinado por: Laercio Cristo

Tipo do Documento: Diversos

Situação: Finalizado

Nível de Acesso: Público

Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- Laercio dos Santos Cristo, CHEFE - FG2 - SER-COMPRAS, em 06/07/2021 14:13:35.

Este documento foi armazenado no SUAP em 06/07/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 228295

Código de Autenticação: b7eb5ba06a





Ministério da Educação
Secretaria da Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Serrinha

PEDIDO N.º. 08/2021 - INTERESSADO: SETOR DE NUTRIÇÃO

Solicitamos a V. S.^a, autorizar a realização da despesa abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Fornecimento.	QTD.	VL. UNIT. MAXIMO R\$	VL.TOT. MAXIMO R\$
01	ARROZ , branco, tipo 1. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS.	Embalagem contendo 1kg.	1.200 KG	6,60	7.920,00
02	AÇÚCAR , refinado, sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem em polietileno de 1kg, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNN PA	Embalagem contendo 1kg	600 KG	3,85	2.310,00
03	FARINHA , de mandioca, branca, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1. Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Norma e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS.	Embalagem contendo 01 Kg	600 KG	5,38	3.228,00
04	FEIJÃO , carioquinha, tipo 1. Embalagem com 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso	Embalagem contendo 1KG	1.200 KG	8,95	10.740,00



Ministério da Educação
Secretaria da Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Serrinha

	líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS				
05	MACARRÃO , tipo espaguete, a base de farinha, massa com ovos. Embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Norma e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS.	Embalagem com 500 g	1.200 Unidades	3,06	3.672,00
06	ÓLEO , comestível, vegetal de soja, puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina E. Embalagem com 900 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Norma e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS.	Embalagem com 900 ml	300 Unidades	9,35	2.805,00
07	FLOCOS , de milho, pré-cozido. Embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Norma e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS.	Embalagem com 500 g	1.500 Unidades	2,69	4.027,50
08	LEITE , em pó integral. Embalagem: com 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Norma e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS.	Embalagem: com 200 g	1.200 Unidades	6,26	3.228,00
09	CAFE , torrado e moído. Embalagem a vácuo de 250 gramas, de primeira	Embalagem a vácuo de 250 gramas	600 Unidades	4,91	2.943,00



Ministério da Educação
Secretaria da Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Serrinha

	qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC.				
10	OVO tipo extra, classe A, branco. Embalagem contendo 12 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com normas e/ou resoluções vigentes da Anvisa/MS ou Ministério da Agricultura.	Embalagem contendo 12 ovos (1 Dúzia)	600 Embalagens	7,26	4.356,00
TOTAL				R\$ 52.473,00	

A) DO OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, com recursos oriundos do PNAE, para composição de Kits Alimentares para os discentes do Campus Serrinha, por meio da **Dispensa** de Licitação nº 02/2021, com a(s) Cooperativa(s)/Empresa(s):

XXXXXX, CNPJ: XXXXXXXXXXXX

B) DA MOTIVAÇÃO: A presente aquisição tem o objetivo o atendimento aos discentes do Campus Serrinha, prioritariamente aqueles em situação de vulnerabilidade socioeconômica, durante a situação de emergência decorrente da pandemia do COVID-19, no período correspondente a 80 (Oitenta) dias letivos, considerando as orientações contidas na IN 25/2020/IF BAIANO.

C) DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 11.947/2009 e subsidiariamente a da Lei n. 8.666/93.

D) DADOS ORÇAMENTÁRIOS:

PEDIDO nº 08/2021 - PNAE

Programa de Trabalho: 12306501100PI0001



Ministério da Educação
Secretaria da Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Serrinha

PTRES: 169949
Fonte de Recursos: 0113150072
Elemento de Despesa: 339032
Plano Interno: CFF53M9601N
Valor disponível: 30.962,80
Data: 10/06/2021

Programa de Trabalho: 12306501100PI0001
PTRES: 169949
Fonte de Recursos: 0113150072
Elemento de Despesa: 339032
Plano Interno: JFF53B9601J
Valor disponível: 3.168,00
Data: 10/06/2021

Programa de Trabalho: 12363501229940029
PTRES: 170833
Fonte de Recursos: 0100000000
Elemento de Despesa: 339032
Plano Interno: L2994P23DDR
Valor disponível: 22.690,00
Data: 10/06/2021

Declaro a existência de saldo para a realização da AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS acima.

Serrinha-BA, 06 de Julho de 2021.

Othon José Lima do Sacramento
Diretor Administrativo Substituto
Portaria nº 1237/2020
D.O.U: 25/11/2020

Diante da solicitação, autorizo a despesa acima especificada. Obedeçam-se as formalidades legais.



Ministério da Educação
Secretaria da Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Serrinha

Serrinha-BA, 06 de Julho de 2021.

Leandro dos Santos Damasceno

Ordenador de Despesas

Portaria n ° 1.959 de 13/07/2018

D.O.U de 16/07/2018

Documento Digitalizado Público

Dispensa de Licitação 02/2021 - Chamada Publica PNAE 2021: PEDIDO 08/2021 - PNAE (COVID-19)

Assunto: Dispensa de Licitação 02/2021 - Chamada Publica PNAE 2021: PEDIDO 08/2021 - PNAE (COVID-19)
Assinado por: Laercio Cristo
Tipo do Documento: Diversos
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- Laercio dos Santos Cristo, CHEFE - FG2 - SER-COMPRAS, em 06/07/2021 14:15:04.

Este documento foi armazenado no SUAP em 06/07/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 228296

Código de Autenticação: 271783c12d





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Serrinha
Setor de Compras e Licitações

Despacho:

Solicito, após análise, a assinatura/deferimento para os seguintes documentos: Minuta de Edital, Termo de Referência, Autorização de Contratação Direta, Pedido e Impacto Orçamentário-Financeiro.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Laercio dos Santos Cristo, CHEFE - FG2 - SER-COMPRAS, SER-COMPRAS, em 06/07/2021 14:18:56.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Serrinha
DIRETORIA ADMINISTRATIVA-CAMPUS SERRINHA

Despacho:

Assino/defiro os seguintes documentos:Minuta de Edital,Termo de Referência,Autorização de Contratação Direta,Pedido e Impacto Orçamentário-Financeiro.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Othon Jose Lima do Sacramento, DIRETOR ADMINISTRATIVO - SUBSTITUTO - SER-DAP, SER-DAP, em 06/07/2021 15:08:02.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Serrinha
Setor de Compras e Licitações

Despacho:

Solicito, após análise, a assinatura/deferimento para os seguintes documentos: Minuta de Edital, Termo de Referência, Autorização de Contratação Direta, Pedido e Impacto Orçamentário-Financeiro.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Laercio dos Santos Cristo, CHEFE - FG2 - SER-COMPRAS, SER-COMPRAS, em 06/07/2021 16:45:15.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Serrinha
CAMPUS SERRINHA

Despacho:

assino/defiro para os seguintes documentos: Minuta de Edital, Termo de Referência, Autorização de Contratação Direta, Pedido e Impacto Orçamentário-Financeiro.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Leandro dos Santos Damasceno, DIRETOR GERAL - CD2 - SER-DG, SER-DG, em 07/07/2021 14:48:24.



Ministério da Educação
Secretaria da Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Serrinha

Justificativa para Dispensa de Termo de Contrato

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para os discentes do Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano Campus Serrinha.

A aquisição dos gêneros alimentícios será feita em parcela única e de forma integral, não necessitando de termo de contrato sendo substituído este por nota de empenho, conforme possibilita a Lei 8.666/93, especificamente no:

“Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

§ 4º **É dispensável** o "termo de contrato" e **facultada** a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e **independentemente de seu valor**, nos casos de **compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos**, dos quais **não resultem obrigações futuras**, inclusive assistência técnica”.

Serrinha-BA, 07 de Julho de 2021.

Othon José Lima do Sacramento
Diretor Administrativo Substituto
Portaria nº 1237/2020
D.O.U: 25/11/2020

Documento Digitalizado Público

Dispensa de Licitação 02/2021 - Chamada Publica PNAE 2021: JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE TERMO DE CONTRATO

Assunto: Dispensa de Licitação 02/2021 - Chamada Publica PNAE 2021: JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE TERMO DE CONTRATO

Assinado por: Laercio Cristo

Tipo do Documento: Diversos

Situação: Finalizado

Nível de Acesso: Público

Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- Laercio dos Santos Cristo, CHEFE - FG2 - SER-COMPRAS, em 07/07/2021 18:59:14.

Este documento foi armazenado no SUAP em 07/07/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 229037

Código de Autenticação: 8c2d01aa92





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Serrinha
Setor de Compras e Licitações

Despacho:

Solicito, após análise, a assinatura/deferimento para o seguinte documento: Justificativa para dispensa de Termo e Contrato

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Laercio dos Santos Cristo, CHEFE - FG2 - SER-COMPRAS, SER-COMPRAS, em 07/07/2021 19:00:33.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Serrinha
DIRETORIA ADMINISTRATIVA-CAMPUS SERRINHA

Despacho:

Assino/defiro os seguinte documento: Justificativa para dispensa de Termo e Contrato.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Othon Jose Lima do Sacramento, DIRETOR ADMINISTRATIVO - SUBSTITUTO - SER-DAP, SER-DAP, em 07/07/2021 19:08:01.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Serrinha
Setor de Compras e Licitações

Despacho:

Envio o processo, solicitando gentilmente, parecer jurídico, conforme disciplinado na Lei 8.66/93, art. 38, inc. VI.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Laercio dos Santos Cristo, CHEFE - FG2 - SER-COMPRAS, SER-COMPRAS, em 07/07/2021 19:34:09.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
BAIANO
PROCURADORIA FEDERAL
RUA DO ROUXINOL, 115, IMBUI, SALVADOR - BAHIA

PARECER n. 00214/2021/PFIFBAIANO/PFIFBAIANO /PGF/AGU

NUP: 23790.250702/2021-11

INTERESSADOS: IF BAIANO - CAMPUS SERRINHA

ASSUNTOS: COVID-19. Análise Jurídica Processo de Dispensa.

Ementa: Dispensa para aquisição de alimentos para PNAE. Campus Serrinha. Pela Aprovação, Desde Que Atendida às Recomendações Deste Parecer. Chamamento Público.

1. I – RELATÓRIO

1. Enviado o processo administrativo acima referenciado a esta Procuradoria para análise do enquadramento de dispensa para aquisição de Aquisição de Gêneros Alimentícios através do PNAE, em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.666/93, combinada com a Lei 11.947/09, além da Resolução ME/FNDE n.º 2/2020, que dispõe sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE durante o período de estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus - Covid19 para atender demanda do Campus Serrinha.

2. Esclareça-se, por oportuno, que a análise feita por esta signatária se restringiu aos aspectos legais, não havendo qualquer manifestação tendente a avaliar o juízo de conveniência e oportunidade, por ser matéria intangível à Procuradoria.

3. A função do Órgão Jurídico é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada. Importante salientar, que o exame dos autos processuais é adstrito a seus aspectos jurídicos, o que exclui, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

4. De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro de seu ramo de competência.

5. **Instruem o processo:** Ofício 25/2021- SER-CAE/SER-DA/SER-DG/RET/IF Baiano com solicitação de contratação de gêneros alimentício para composição dos kits alimentares por meio de dispensa e lista com descrição e quantitativo de itens (fls. 05/08); cotação de preços junto a fornecedores (fls. 09/16); justificativa sobre obtenção de apenas duas cotações de preços (fls. 21/22); email de solicitação de cotação aos fornecedores (fls. 24/41); declaração de que os preços estão em conformidade com o mercado (fls. 42/43); Portaria 29/2020 constitui comissão PNAE (fls. 44/45); justificativa sobre obtenção de apenas duas cotações de preços (fls. 47/49); email nutricionista readequação quantitativo (fls. 50); mapa comparativo de preços (fls. 52/55); minuta do Edital e seus anexos, dentre eles, minuta de contrato e Termo de Referência (fls. 58/106); Declaração do Impacto-Orçamentário da Despesa e de compatibilidade com a LOA, LDO e PPP (fls. 113); Pedido 08/2021 com estimativa de despesa sem assinatura (fls. 115/119); autorização para a contratação direta firmada pelo Diretor Geral (fls. 124); justificativa para a dispensa do termo de contrato (fls. 125/126); solicitação de parecer jurídico (fls. 129).

6. **Não localizei e recomendo providenciar:** a) declaração da disponibilidade orçamentária e autorização para despesa firmada pelo Diretor Geral; b) aprovação do Termo de Referência firmada pelo Diretor Geral; c) enquadramento da dispensa emergencial no art. 24, inciso IV da Lei 8666/93; d) reconhecimento da contratação por meio de dispensa e ratificação por meio da autoridade superior. (**Providenciar**)

II – ANÁLISE JURÍDICA

7. A Lei 11.947/09, que fixa as diretrizes para a alimentação escolar, estabelece em seu artigo 14 e parágrafo primeiro o mínimo dos recursos que deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios proveniente da agricultura familiar, bem como possibilita a compra com dispensa de licitação, ao prever que:

Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

§ 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada **dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local**, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

8. Pode-se observar da instrução processual que fora promovida cotação de preços junto a fornecedores, a fim de verificar o preço de mercado para cada um dos itens a ser adquirido, requisito para compra de alimentos por meio da dispensa prevista no art. 14, da Lei nº 11.947/09.

9. **Sugiro** que a Administração verifique no procedimento de cotação de preços a observância do contido na IN/MPOG nº 05/14 (alterada pela IN/MPOG nº 03/17), *ex vi*:

IN/MPOG nº 05/2014 (Alterada pela IN/MPOG nº 03/2017)

Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - Painel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>;

II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

§1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, **devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrado no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.**

§2º Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, **a média, a mediana ou o menor dos valores** obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre **um conjunto de três ou mais preços**, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

§3º Poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados pela autoridade competente.

(...)

§6º **Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores.**"

Art. 3º **Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, estes deverão receber solicitação formal para apresentação de cotação.**

(...)

Art. 4º Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.

Art. 5º O disposto nesta Instrução Normativa não se aplica a obras e serviços de engenharia, de que trata o Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013.

10. Devo destacar que a IN/MPOG nº 03/17 **não previu a possibilidade de pesquisa de um único preço** para nenhum dos parâmetros de pesquisa indicados no seu art. 2º. Ainda que a pesquisa seja realizada do Painel de Preços do Governo Federal deve a Administração obter o preço de referência pela média de preços (mediana ou menor dos valores) em **cálculo incidente sobre o conjunto de três ou mais preços.**

11. A utilização da pesquisa de preços com cálculo incidente em menos de três preços é medida excepcional que deve somente pode ser admitida mediante justificativa da autoridade competente, conforme previsto no

§6º, do art. 2º da IN/MPOG nº 03/17. **No caso não fora promovida cotação em três preços, porém a Administração acostou justificativa, bem como acostou o email de solicitação de cotação enviado aos fornecedores.**

12. O artigo 20, da Resolução nº 26, de 17/13 estabelece que nas hipóteses de opção pela dispensa, a aquisição deverá se dar por prévia chamada pública, ao estatuir que:

Art. 20 A aquisição de gêneros alimentícios para o PNAE deverá ser realizada por meio de licitação pública, nos termos da Lei nº 8.666/1993 ou da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou, ainda, por dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947/2009.

§ 1º Quando a EEx. optar pela dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14, §1º da Lei nº 11.947/2009, a aquisição será feita mediante prévia chamada pública.

§ 2º Considera-se **chamada pública o procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica** para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações.

13. Como preconiza o título da minuta de edital trata-se de dispensa do procedimento licitatório, com prévia chamada pública à aquisição. Cabe ressaltar que a Administração deve conferir a publicidade determinada pelos atos normativos que orientam o presente chamamento, de maneira possibilitar a participação de todos os interessados, bem como embasar o procedimento de seleção das propostas na integralidade dos atos legislativos de onde se extraiu os trechos acima transcritos, sendo *oportuno destacar que os preços contratados não podem ser acima do valor praticado no mercado, sob pena de responsabilização dos envolvidos.*

14. Neste sentido, o gestor deve atentar para a previsão do artigo 25, § 2º, da Lei 8.666/93, que estabelece que *“Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis”.*

15. Deve ser acostado ao expediente a **declaração de disponibilidade orçamentária**, o que não localizei no expediente. Deve a Administração comprovar a existência de recursos orçamentários, conforme previsto no art. 16, inc. I e II, da Lei Complementar 101/2000 e art. 7º, § 2º, III, da Lei nº 8.666/93, **o que não localizei no expediente, pois a declaração de saldo orçamentário com indicação das rubricas deve ser firmada pela autoridade competente. (Providenciar)**

Art. 7º

(...)

§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

I - **houver projeto básico aprovado pela autoridade competente** e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;

II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

III - houver **previsão de recursos orçamentários** que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

IV - o produto dela esperado estiver contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de que trata o [art. 165 da Constituição Federal](#), quando for o caso.

16. Tendo em vista o inciso I, do §2º do art. 7º da Lei nº 8.666/93, deve ser acostado aos autos o Projeto Básico/Termo de Referência o qual deve ser devidamente aprovado pela autoridade competente, **o que não localizei nos autos e recomendo que seja providenciado antes de inaugurada a fase externa. (Providenciar)**

17. **Consta no expediente a minuta do Termo de Contrato.** O termo de contrato é facultativo nas contratações com valor de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais) e nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, independentemente do valor.

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

(...)

§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, **dos quais não resultem obrigações futuras**, inclusive assistência técnica.

18. Noto nos autos a ratificação do reconhecimento da dispensa, porém deve estar indicado o dispositivo que fundamenta a contratação por meio de dispensa pela autoridade competente, o que não localizei no expediente. **(Providenciar)**.

19. Noto que houve autorização para a pretendida despesa firmada pelo Diretor Geral.

20. Nas contratações por meio de dispensa deve a Administração na justificativa enfatizar que a mesma engloba três aspectos: o da dispensa/inexigibilidade, o da escolha do fornecedor e do preço contratado, conforme reza o parágrafo único do art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Art. 26. As dispensas previstas nos §§2º e 4º do art. 17 e no inciso III (...)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - **razão da escolha do fornecedor** ou executante;

III - **justificativa do preço**.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).

21. Deve estar justificada na instrução processual **detalhadamente a escolha do fornecedor**, tudo em conformidade com a jurisprudência do TCU:

“3. Mesmo no caso de dispensa de licitação, é dever do contratante formalizar o respectivo processo, caracterizando a situação emergencial, **a razão da escolha do prestador de serviço e a justificativa do preço**, e publicar o ato de dispensa na imprensa oficial, conforme prevê o art. 26, caput, parágrafo único e incisos I, II e III, da Lei n. 8.666/1993, sendo vedada a prestação de serviços sem a cobertura de contrato devidamente formalizado, por expressa previsão do art. 60, parágrafo único, do Estatuto das Licitações. Acórdão 3083/2007 – Primeira Câmara

22. Antes da assinatura do Termo de Contrato, ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa - CNCCAIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, cujos resultados serão anexados aos autos do processo. **Devendo ser verificada a manutenção da regularidade fiscal da empresa contratada durante toda a execução contratual.**

III – CONCLUSÃO

23. Diante do exposto, opino pela aprovação da minuta do chamamento com dispensa de licitação submetida à análise desta Procuradoria parecer, atendidas as recomendações.

24. Destaque-se que não é de competência desta unidade jurídica análises que importem considerações de natureza e responsabilidade administrativa, técnica, financeira, orçamentária e de conveniência ou oportunidade.

25. Restitua-se à origem para seguimento.

Salvador, 08 de julho de 2021.

Maria Ângela Pinto Silva

Procuradora Adjunta

Procuradoria Federal junto ao Instituto Federal Baiano

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23790250702202111 e da chave de acesso 2f19056e

Documento assinado eletronicamente por MARIA ANGELA PINTO SILVA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 674445140 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): MARIA ANGELA PINTO SILVA. Data e Hora: 08-07-2021 14:28. Número de Série: 1322566589672760436425402220. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

Documento Digitalizado Público

PARECER Nº 214.2021 - EMITIDO EM 08.07.2021

Assunto: PARECER Nº 214.2021 - EMITIDO EM 08.07.2021

Assinado por: Eliana Bastos

Tipo do Documento: Parecer

Situação: Finalizado

Nível de Acesso: Público

Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Eliana Bastos de Oliveira, Eliana Bastos de Oliveira - 4221 - RECEPCIONISTAS - Top Service (10724903000179)**, em 08/07/2021 16:22:34.

Este documento foi armazenado no SUAP em 08/07/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 229430

Código de Autenticação: ba3b6d06d8





Ministério da Educação
Secretaria da Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Serrinha

RELATÓRIO DE PROVIDÊNCIAS ADOTADAS

Processo nº: 23790.250702.2021-11

Licitação: Dispensa de Licitação nº 02/2021

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, oriundos do recurso do **PNAE 2021 (COVID-19) e Recursos da Assistência Estudantil** para o Instituto Federal Baiano - Campus Serrinha, para montagens de Kits Alimentares.

PARECER n. 00214/2021/PFIFBAIANO/PFIFBAIANO /PGF/AGU	
PENDÊNCIAS	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS
Não localizei e recomendo providenciar: a) declaração da disponibilidade orçamentária e autorização para despesa firmada pelo Diretor Geral; b) aprovação do Termo de Referência firmada pelo Diretor Geral; c) enquadramento da dispensa emergencial no art. 24, inciso IV da Lei 8666/93; d) reconhecimento da contratação por meio de dispensa e ratificação por meio da autoridade superior. (Providenciar)	a) Acostado ao processo. b) Acostado ao processo. c) O processo foi enquadrado no art.14 da Lei 11.947/2009, utilizando subsidiariamente a Lei 8.666/93. d) O documento foi acostado ao processo.
Devo destacar que a IN/MPOG nº 03/17 não previu a possibilidade de pesquisa de um único preço para nenhum dos parâmetros de pesquisa indicados no seu art. 2º. Ainda que a pesquisa seja realizada do Painel de Preços do Governo Federal deve a Administração obter o preço de referência pela média de preços (mediana ou menor dos valores) em cálculo incidente sobre o conjunto de três ou mais preços.	A Administração, através da área técnica requisitante, tentou verificar preços de itens no painel de preços, porém sem sucesso, nessa perspectiva fez a solicitação formal de preços junto a Cooperativas de Agricultura Familiar, orçamentos que foram declarados com conformidade de preços praticados no mercado, conforme documento



Ministério da Educação
Secretaria da Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Serrinha

	acostado no processo e despacho nº #192930 .
Deve ser acostado ao expediente a declaração de disponibilidade orçamentária, o que não localizei no expediente. Deve a Administração comprovar a existência de recursos orçamentários , conforme previsto no art. 16, inc. I e II, da Lei Complementar- * 101/2000 e art. 7º, § 2º, III, da Lei nº 8.666/93, o que não localizei no expediente, pois a declaração de saldo orçamentário com indicação das rubricas deve ser firmada pela autoridade competente. (Providenciar)	A existência de recursos orçamentários foi apresentada no documento: PEDIDO, o qual é assinado pelo Diretor Administrativo Substituto e pelo Ordenador de despesas da Instituição, conforme despachos #194436 e #194006 .
Tendo em vista o inciso I, do §2º do art. 7º da Lei nº 8.666/93, deve ser acostado aos autos o Projeto Básico/Termo de Referência o qual deve ser devidamente aprovado pela autoridade competente, o que não localizei nos autos e recomendo que seja providenciado antes de inaugurada a fase externa. (Providenciar)	O Termo de Referência foi devidamente assinado/deferido pela autoridade máxima do Campus, conforme despacho #194436 .
Noto nos autos a ratificação do reconhecimento da dispensa, porém deve estar indicado o dispositivo que fundamenta a contratação por meio de dispensa pela autoridade competente, o que não localizei no expediente. (Providenciar)	Nos autos do processo consta a Minuta de Edital, a qual em seu preâmbulo deixa claro que a modalidade adotada será a dispensa de licitação fundamentada na Lei 11.947/20019(Lei do PNAE), bem como demais dispositivos relativos ao objeto da



Ministério da Educação
Secretaria da Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Serrinha

	Dispensa de Licitação. A minuta é assinada pelo Diretor-Geral do Campus, conforme despacho #194436 .
--	--

Serrinha-BA, 09 de Julho de 2021.

Laércio dos Santos Cristo

Chefe do Setor de Compras e Licitações
Portaria nº 1.186/2018
D.O.U: 07/05/2018

Documento Digitalizado Público

Dispensa de Licitação 02/2021 - Chamada Publica PNAE 2021: RELATÓRIO DE PROVIDENCIAS ADOTADAS - PNAE 2021 (COVID-19)

Assunto: Dispensa de Licitação 02/2021 - Chamada Publica PNAE 2021: RELATÓRIO DE PROVIDENCIAS ADOTADAS - PNAE 2021 (COVID-19)

Assinado por: Laercio Cristo

Tipo do Documento: Relatório

Situação: Finalizado

Nível de Acesso: Público

Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- Laercio dos Santos Cristo, CHEFE - FG2 - SER-COMPRAS, em 12/07/2021 08:49:25.

Este documento foi armazenado no SUAP em 12/07/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 230047

Código de Autenticação: cc9829a6c6



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 16/07/2021 | Edição: 133 | Seção: 3 | Página: 51

Órgão: Ministério da Educação/Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano/Campus Serrinha

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2021

O Instituto Federal Baiano Campus Serrinha divulga a chamada pública para aquisição de alimentos de agricultores familiares. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda até o dia 05/08/2021, às 09:00 horas.

A abertura da sessão ocorrerá no dia 05/08/2021, às 09:30 horas, no Instituto Federal Baiano Campus Serrinha.

A aquisição faz parte do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE 2021.

O Edital e demais anexos estarão disponíveis no endereço www.ifbaiano.edu.br/unidades/serrinha/licitacoes/.

LAÉRCIO DOS SANTOS CRISTO

Chefe do Setor de Compras e Licitações

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Documento Digitalizado Público

Dispensa de Licitação 02/2021 - Chamada Publica PNAE 2021: Publicação do Aviso de Chamada Pública no D.O.U

Assunto: Dispensa de Licitação 02/2021 - Chamada Publica PNAE 2021: Publicação do Aviso de Chamada Pública no D.O.U

Assinado por: Laercio Cristo

Tipo do Documento: Diversos

Situação: Finalizado

Nível de Acesso: Público

Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- Laercio dos Santos Cristo, CHEFE - FG2 - SER-COMPRAS, em 22/07/2021 15:34:05.

Este documento foi armazenado no SUAP em 22/07/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 234266

Código de Autenticação: bce9f7b47d



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano

Campus Serrinha

Digite sua pesquisa

f e d o t

IR PARA O PORTAL PRINCIPAL



INSTITUTO FEDERAL
Baiano

Campus Serrinha

CAMPUS

APNP - Atividades Pedagógicas Não Presenciais

Histórico

Como chegar

Organograma

CONAD

16/07/2021 às 20:52h

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Chamada Pública 1/2021 - Aquisição de Gêneros Alimentícios - PNAE 2021 (COVID-19)

PAISE PINCEL PROPAC
Assistência Estudantil 2018

- Estudante
- Egresso
- Concursos e Seleções
- Servidor
- Comunicação
- Acesso a Sistemas

Estude no Campus Serrinha

Documento Digitalizado Público

Dispensa de Licitação 02/2020 - Aquisição de Gêneros Alimentícios - PNAE (COVID-19). Print de Divulgação da Chamada Pública no Site do Campus

Assunto: Dispensa de Licitação 02/2020 - Aquisição de Gêneros Alimentícios - PNAE (COVID-19). Print de Divulgação da Chamada Pública no Site do Campus

Assinado por: Laercio Cristo

Tipo do Documento: Diversos

Situação: Finalizado

Nível de Acesso: Público

Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- Laercio dos Santos Cristo, CHEFE - FG2 - SER-COMPRAS, em 22/07/2021 15:41:06.

Este documento foi armazenado no SUAP em 22/07/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 234276

Código de Autenticação: 79c054a4e0




Zimbra

laercio.cristo@ifbaiano.edu.br

Chamada Pública 2021 (COVID-19) - IF Baiano - Campus Serrinha

De : Laércio dos Santos Cristo
<laercio.cristo@ifbaiano.edu.br>

Qui, 22 de jul de 2021 15:21

 2 anexos

Assunto : Chamada Pública 2021 (COVID-19) - IF Baiano -
Campus Serrinha

Para : strserrinha@atrib.com.br

Boa Tarde!

Prezado(a)

O IF Baiano - Campus Serrinha, irá realizar chamada pública para aquisição de Gêneros Alimentícios através de recursos oriundos do PNAE, a sessão publica ocorrerá no dia 05/08/2021 às 09:30hs no Prédio Administrativo do Campus, o Edital e demais anexos encontram-se no endereço eletrônico:

<https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/serrinha/pnae-2021-covid-19/>

Atenciosamente,

Laércio dos Santos Cristo
Chefe do Setor de Compras e Licitações
Portaria nº 1.186/2018

Aviso de Chamada Pública nº 1_2021 - Aviso de Chamada Pública nº 1_2021

 **- DOU - Imprensa Nacional.pdf**
57 KB



CARD DE DIVULGAÇÃO.png
4 MB

Documento Digitalizado Público

Dispensa de Licitação 02/2021 - Chamada Publica PNAE 2021: Envio de e-mail para o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Serrinha

Assunto: Dispensa de Licitação 02/2021 - Chamada Publica PNAE 2021: Envio de e-mail para o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Serrinha

Assinado por: Laercio Cristo

Tipo do Documento: E-mail

Situação: Finalizado

Nível de Acesso: Público

Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- Laercio dos Santos Cristo, CHEFE - FG2 - SER-COMPRAS, em 22/07/2021 15:47:23.

Este documento foi armazenado no SUAP em 22/07/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 234288

Código de Autenticação: 95036e17de




MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL BAIANO CAMPUS SERRINHA

CHAMADA PÚBLICA 1/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2021

PROCESSO: 23790.250702.2021-11


O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Serrinha, neste ato denominado simplesmente IF Baiano – Campus Serrinha, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar chamada pública para formalização de dispensa de licitação, conforme condições estabelecidas no edital 03/2021 e em seus anexos. O procedimento observará as disposições da Lei nº 11.947/2009, da Resolução FNDE/CD nº 26/2013, Resolução FNDE/CD 06/2020, Resolução FNDE/CD 02/2020, Resolução FNDE/CD 04/2015 e demais normas aplicáveis, e será subsidiado pela Lei nº 8.666/1993.

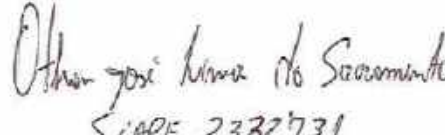
CREDENCIAMENTO


Proponente ou seu Representante	Carteira de identidade e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a esta dispensa de licitação	Assinatura do Proponente ou Representante	Observação
MARCO ANTONIO SILVA DE LIMA	PROCURAÇÃO E RG		

Serrinha/Bahia, 05 de Agosto de 2021

Atenciosamente,


Paulo Roberto de Souza
SIAPE 2331252


Othon José Lima do Sacramento
SIAPE 2382731


Paulo Roberto de Souza
SIAPE 2395350

Comissão Local do PNAE – IF Baiano – Campus Serrinha



CARTA DE CREDENCIAMENTO

REFERENTE: CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2021 –

Através da presente credenciamos o Sr.º Marco Antonio Silva de Novais, portador da Carteira de identidade n.º 0920320104 SSP-BA, e Cadastro de Pessoa Física sob o nº 007.897.745-26, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Camaçari, Secretaria de Educação, **CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2021**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da cooperativa **Central de Cooperativas de Comercialização da Agricultura Familiar e Economia Solidária Arco Sertão** com sede na Rodovia BR 116, S/N, Sítio Alagoinhas-Serrinha-Ba, inscrita no CNPJ sob o Nº **15.303.517/0001-27**, representada pela Srª **Hilda Mercês da Silva**, titular do R.G nº **589963899** e do CPF nº **001.774.145-96**, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Serrinha-BA, 05 de agosto de 2021.

Hilda Mercês da Silva

CPF: 001.774.145-96

R.G 589963899

Diretora/Presidente


Central de Cooperativas de Comercialização da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Estado da Bahia
CNPJ 15.303.517/0001-27 . BR 116, s/n, Sítio Alagoinhas - CEP 48700-000 - Serrinha - BA
75 3261-2099
. arcosertaocentral@hotmail.com



PROCURAÇÃO

A Central de Cooperativas e Comercialização da Agricultura Familiar e Economia Solidária – Arco Sertão Central, com sede na Br. 116, s/n, Sítio Alagoinhas – CEP 48.700-000, Serrinha-Ba, inscrita no CPNJ n.º 15.303.517/0001-27, representada pela Sr.ª Hilda Mercedes da Silva, titular do RG n.º 05.899.638-99 e do CPF n.º 001.774.145-96, **OUTORGA PODERES** ao Sr.º Marco Antonio Silva de Novais, Gestor, titular do RG n.º 14.969.539-08 e do CPF n.º 007.897.745-26, para representa-la perante a Chamadas Públicas, através de grupos formais da agricultura familiar e de empreendedores Familiares Rurais constituído em cooperativas e Associações ou Grupos informais da Agricultura Familiar para atender ao Programa Aquisição de Alimentos (PAA) ou Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), podendo o mesmo solucionar e questionar atos ocorridos no certame, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todos os atos inerentes às chamadas públicas que participar em nome da entidade.

Serrinha-Ba, 30 de junho de 2021.

Serrinha - BA


Hilda Mercedes da Silva


CPF: 001.774.145-96

R.G 05.899.63899

Diretora/Presidente

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SERRINHA/BA		(75) 3261-7010
Rua Manoel Nogueira da Silveira		Rua Laura Mota, s/n, Gleba 01, Serrinha Shopping Serrinha CEP: 48700-000
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de HILDA MERCEDES DA SILVA		
Em testemunho de verdade. Paloma Carneiro De Oliveira, Escrevente Autorizada. A etiqueta só tem validade acompanhada do QR Code. - Serrinha - BA		
7/7/2021. Valor do Ato: R\$ 5.40 Emol: R\$ 2.61 Taxa: R\$ 2.78		
2276 AB48327-7		
SELO RECONHECIMENTO		
www.tiba.jus.br/autenticidade		





Central de Cooperativas de Comercialização da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Estado da Bahia CNPJ 15.303.517/0001-27 . BR 116, s/n, Sítio Alagoinhas - CEP 48700-000 - Serrinha - BA 75 3261-2099 . arcosertaocentral@hotmail.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INTERIORES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

BA

MARCO ANTONIO SILVA DE NOVAIS

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 920320104 SSP BA

CPF DATA NASCIMENTO
 007.897.745-26 16/02/1984

FILIAÇÃO
 JAIR BARRETO DE NOVAIS
 MARIA LUCIA SILVA OLIVEIRA

RENEXÃO CAT. 118
 7,9

Nº REGISTRO VALIDEZ 1ª HABILITAÇÃO
 02412230559 05/02/2026 28/06/2002

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2141334297

PROIBIDO PLASTIFICAR
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 2141334297

ocupação

Marco Antonio S de Noivas

MUNICÍPIO DE EMISSÃO
 SERRINHA, BA DATA EMISSÃO
 10/03/2021

Rodolfo
 Rodrigo Rodolfo de Sousa Lima
 Diretor Geral 06964906203
 ASSINATURA DO EMISSOR BA510908197

BAHIA



Handwritten signature and initials in blue ink.



INSTITUTO FEDERAL BAIANO

CAMPUS SERRINHA

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2021

**ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA: CENTRAL DE COOPERATIVAS DE
COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA**

CNPJ Nº: 15.303.517/0001-27


Geronimo


INSTITUTO FEDERAL BAIANO

CAMPUS SERRINHA

ENVELOPE N.º 02 – PROJETO DE VENDAS

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2021

**ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA: CENTRAL DE COOPERATIVAS DE
COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA**

CNPJ Nº: 15.303.517/0001-27



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CENTRAL DE COOPERATIVAS DE COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR
E ECONOMIA SOLIDÁRIA ARCO SERTÃO**
CNPJ: 15.303.517/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 02:03:33 do dia 12/03/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/09/2021.

Código de controle da certidão: **E497.FA31.7E92.1A5A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Quinto

B

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
Secretário Municipal de Fazenda
Diretor de Tributos

Alvara de Fiscalização e Funcionamento

Alvará Nº: 000520/2021

Razão Social: CENTRAL DE COOPERATIVAS DE COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO ESTADO DA
Nome Fantasia: ARCO SERTÃO CENTRAL
Endereço: AVENIDA LOMANTO JUNIOR MARGENS DA BR 116 Nº: SN CEP: 48700-000
Complemento: SENTIDO FEIRA DE SANTANA
Bairro: SÍTIO ALAGOINHAS

Atividade Principal

Código	Atividade
40110	04.01.10 Fundações, Associações e Sociedades civis.

Atividade(s) Secundária(s)

Código	Atividade
004729699	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
008219999	PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
008230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

Serviço(s)

Código	Descrição do Serviço
5689	17.09 - PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE FEIRAS, EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONGÊNERES.

Dados Fiscais da Inscrição

Inscrição Municipal: 40006000
Processo de Insc.:

CNPJ: 15.303.517/0001-27
Data de Emissão: 11/03/2021

Insc. Estadual: 100.688.890 NO
Validade: 19/09/2021

Observações:

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço: <http://sv.serrinha.ba.gov.br/> através do código de validação 0010201400060002021000520

Quinto

S



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 11493
Emitido em: 01/07/2021 às 10:32:41
Validade(*): 06/12/2021

DAP: SDW1530351700010612190152 Versão DAP: 3.3 Emissão: 06/12/2019 Validade(*): 06/12/2021

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 15.303.517/0001-27
Razão Social: Central de Coop. de Comer. da Agric. Fam. e Econ. Sol. do Esta. da Ba.
Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa Central da AF
Município/UF: Serrinha/BA Data Constituição: 19/05/2011
Representante Legal: ELENEIDE ALVES CORDEIRO CARNEIRO CPF: 990.904.905-82

Informações da DAP

Emissor: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR - BAHATER
CNPJ: 21.730.838/0001-58
Agente Emissor: GILDETE PEREIRA DA SILVA CPF: 051.444.115-17
Local de Emissão: Serrinha/BA

Composição Societária

CNPJ	Razão Social	Socios	C/DAP	S/DAP	%
03.489.018/0001-97	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL PINTADAS LTDA	90	62	28	68,89
04.315.166/0001-58	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE ITABERABA LTDA	69	48	21	69,57
04.883.842/0001-90	COOPERATIVA DOS APICULTORES DE RIBEIRA DO POMBAL	200	118	82	59,00
05.033.531/0001-02	COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO DE GAMELEIRA RESPONSABILIDADE LIMITADA	81	67	14	82,72
05.055.657/0001-70	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE NOVA FATIMA	54	42	12	77,78
05.161.291/0001-13	COOPERATIVA DE BENEFICIAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO LTDA	98	85	31	87,71
06.942.027/0001-80	COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DE AGROICULTURA FAMILIAR DO SUL FA BAHIA	154	141	13	91,56
07.081.322/0001-51	COOPERATIVA AGROPECUARIA FAMILIAR DE CANUDOS UAUÁ E CURAÇA	249	217	32	87,15
07.357.845/0001-25	COOPERATIVA DOS PRODUTORES RUAIS DE IRARA LTDA	83	47	36	56,63
07.417.529/0001-54	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUARIA DE GILO E REGIAO LTDA	132	131	1	99,24
07.587.853/0001-10	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DA REGIAO DE PIEMONTE DA DIAMANTINA	225	160	65	71,11
07.880.630/0001-47	COOPERATIVA DE PRODUTORES DOS DERIVADOS DA CANA DE ACUAR REGIAO DE GAVIAO	114	86	28	75,44
09.512.677/0001-83	COOPERATIVA DE PRODUTORES ORGANICOS E BIODINAMICOS DA CHAPADA DIAMANTINA	22	16	6	72,73
09.544.712/0001-46	COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E GRUPOS DE EMPREENDIMENTOS SOLIDARIOS	81	66	15	81,48
09.578.262/0001-02	COOPERATIVA MISTA DOS PEQUENOS CAFEICULTORES DE BARRA DO CHOÇA E REGIAO	154	98	56	63,64
09.721.308/0001-09	COOPERATIVA REDE DE PRODUTORAS DA BAHIA	57	43	14	75,44
10.247.154/0001-36	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO E SERVIÇOS DE PADRE LEOPOLDO GARCIA GARCIA	48	39	9	81,25
10.823.327/0001-17	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DO VALE DO JEQUIRICA	111	111		100,00
11.495.805/0001-70	COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO TERRITORIO DO SISAL	20	18	2	90,00
13.715.339/0001-16	COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA REGIONAL DE IRECE LTDA	589	369	230	61,80
14.184.283/0001-83	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CONCEIÇÃO DO COITE	64	60	4	93,75
14.804.885/0001-98	COOP. DE PROD. E COMER. DOS PROD. DA AGR. FA. E ECON. SOL. DE SERRINHA	89	86	3	96,63
20.460.252/0001-00	COOPERATIVA DE PESCADORES E AGRICULTORES FAMILIARES DO VALE DE PEDRA DO CAVALO	190	171	19	90,00
21.212.321/0001-20	COOPERATIVA REGIONAL AGRICULTORES(AS) FAMILIARES E EXTRATIVISTAS DA ECONOMIA POPULAR SOLIDARIA	98	98	1	98,99

Percentual de agricultores familiares : 76,57

[Handwritten signatures and initials]

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 15.303.517/0001-27**Razão Social:** CENTRAL DE COOP DE COMERC DA AGRICULT FAM E ECO S DA BA**Endereço:** ROD BR 116 SN / SITIO ALAGOINHAS / SERRINHA / BA / 48700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/04/2021 a 13/08/2021**Certificação Número:** 2021041601511997619531

Informação obtida em 01/07/2021 10:35:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.303.617/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/01/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
CENTRAL DE COOPERATIVAS DE COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA ARCO SERTÃO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ARCO SERTÃO CENTRAL	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
55.90-6-03 - Pensões (alojamento)
56.11-2-01 - Restaurantes e similares
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO ROD BR 116	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
--------------------------	--------------	----------------------

CEP 48.700-000	BAIRRO/DISTRITO SÍTIO ALAGOINHAS	MUNICÍPIO SERRINHA	UF BA
-------------------	-------------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO arcosertaocentral@hotmail.com	TELEFONE (75) 8112-0299/ (75) 8112-0299
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/01/2012
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/07/2021 às 10:31:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
 Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 1/2021 - EDITAL Nº 03/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2021

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A - Grupo Fornecedor

1. Nome do Proponente	CENTRAL DE COOPERATIVAS DE COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA ARCO SERTÃO – ARCO SERTÃO CENTRAL	2. CNPJ	15.303.517/0001-27
3. Endereço		4. Município	SERRINHA
6. Nome do representante legal	BR 116, S/N, SÍTIO ALAGOINHAS	7. CPF	001.774.145-96
	HILDA MERGES DA SILVA	10. Nº da Agência	0226-9
9. Banco:	BANCO DO BRASIL	11. Nº da Conta Corrente:	52.107-8

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/PNAD/EMEC

1. Nome da Entidade	INSTITUTO FEDERAL BAIANO - CAMPUS SERRINHA	2. CNPJ		3. Município	SERRINHA
4. Endereço	Estrada Vicinal de Aparecida, S/N, Serrinha-BA				
6. Nome do representante e e-mail	LEANDRO DOS SANTOS DAMASCENO	7. CPF			

III - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
ARROZ, branco, tipo 1, Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS.	Embalagem 1 Kg	1.200	R\$ 6,60	R\$ 7.920,00
AÇÚCAR, refinado, sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem em polietileno de 1kg, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNN PA	KG	600	R\$ 3,95	R\$ 2.310,00
FARINHA, de mandioca, branca, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1. Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS	Embalagem 1 Kg	600	R\$ 5,38	R\$ 3.228,00
FEIJÃO, cariquinho, tipo 1. Embalagem com 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS	Embalagem 1 Kg	1.200	R\$ 8,95	R\$ 10.740,00
LEITE, em pó integral. Embalagem: com 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS.	PCT	1.200	R\$ 6,26	R\$ 7.512,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CAFÉ, torrado e moído. Embalagem a vácuo de 250 gramas, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC

Embalagem 250g

600

R\$

4,91

R\$

2.946,00

OVO tipo extra, classe A, branco. Embalagem contendo 12 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com normas e/ou resoluções vigentes da Anvisa/MS ou Ministério da Agricultura.

Embalagem 12 ovos

600

R\$

7,26

R\$

4.356,00

Total do projeto:

R\$

39.012,00

IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:

SERRINHA-BA 05 / 08 / 2021

Assinatura do Representante do Grupo Formal

Fone/E-mail:
ARCOSERTAOCENTRAL@HOTMAIL.COM

CPF: 001.774.145-96





**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.**

A Proponente **Central de Cooperativas de Comercialização da Agricultura Familiar e Economia Solidária Arco Sertão** CNPJ nº **15.303.517/0001-27**, com sede na Rodovia BR 116, S/N, Sítio Alagoinhas- Serrinha-Ba, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado e para fins da Chamada Pública nº 1/2021, declara expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Ato convocatório.

SERRINHA-BA
05 de agosto de 2021

HILDA MERCES DA SILVA
R.G nº 05.899.638-99
CPF nº 001.774.145-96



Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Central de Cooperativas de Comercialização da Agricultura Familiar e Economia Solidária Arco Sertão - CNPJ Nº 15.303.517/0001-27. NIRE 29400038956.

Realizada aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, reuniram-se representantes das cooperativas filiadas, nesta cidade de Serrinha/Bahia, no Centro Juvenil situado à Av. Getúlio Vargas nº 100, Bairro Estação - CEP 48700-000 - Serrinha, conforme edital de convocação publicado no Jornal FOLHA DO ESTADO na data de 23 de novembro de 2020 na página 02 e afixado nos locais de maior frequência e também remetido aos/as filiadas, interessados/as por circular e e-mail. A Sr^a Hilda Mercês da Silva, Diretora Presidente interina da entidade (Arco Sertão), fez a abertura da assembleia em terceira convocação às 10h00min horas com a presença de doze (12) cooperativas filiadas, sendo elas: **COOPACT** - Cooperativa dos Produtores e Artesanatos de Couro da Comunidade de Tracupá; **COOPAFAM** - Cooperativa da Agricultura Familiar de Conceição do Coité; **COOMAPEBI** - Cooperativa Mista dos Agricultores Familiares e Pecuáristas de Biritinga; **COOPERAGIL** - Cooperativa de Prod. Com. e Serv. Pe. Leopoldo Garcia; **COOPERREDE** - Cooperativa Rede de Produtoras da Bahia; **COOBENCOL** Cooperativa de Beneficiamento e Comercialização LTDA; **COOPAFSERRINHA** - Coop. de Prod. e Comer. dos Prod. da Agricultura Familiar e Econ. Sol. de Serrinha; **COOPERCAJU** Cooperativa dos Cajucultores Familiares do Nordeste da Bahia; **COOPERFATIMA** - Cooperativa Agroindustrial de Nova Fátima; **COCAFES** - Cooperativa e Grupos de empreendimentos Solidários de Conceição do Coité; **COOPERGAMA** cooperativa mista de produção de gameleira responsabilidade limitada; **COOPERLAD** - Cooperativa de Produção da Agricultura Familiar da Comunidade de Lagoa de Dentro e Região; iniciado os trabalhos procedeu-se a leitura do edital de convocação 2019, cuja pauta é a seguinte: 1. Prestação de contas do exercício de 2019; 2. Distribuição das sobras ou rateio das perdas; 3. Eleição e posse do conselho de administração; 4. Eleição e posse do conselho fiscal; 5. O que ocorrer. A Sr.^a presidente interina deu seguimento à assembleia com a primeira ordem do dia. 01 Prestação de contas do exercício de 2019, Mediante parecer do Conselho Fiscal onde foi feita a leitura pelo membro efetivo Sr. Adriano Ferreira da Silva, que destacou o trabalho do conselho durante o decorrer do exercício e deu o parecer favorável à prestação de contas do ano de 2019 por unanimidade e sem ressalvas. Logo após, foi passado a palavra para o contador da entidade, o Sr. Osvaldo José, o qual apresentou à assembleia as peças contábeis referentes ao exercício de 2019 através do Balanço 2019, DRE (Demonstrativo de Resultado do Exercício) elaboradas dentro das normas e procedimentos éticos determinados pelo conselho federal de contabilidade, onde as

Central de Cooperativas de Comercialização da Agricultura Familiar e Economia Solidária - ARCO SERTÃO CENTRAL
CNPJ 15.303.517/0001-27, NIRE 29400038956, BR 116, s/n, Sítio Alagoinhas - CEP 48700-000 - Serrinha - BA
75 3261-2099. arcosertaocentral@hotmail.com

Certifico o Registro sob o nº 98045430 em 12/02/2021
Protocolo 219878579 de 05/02/2021

Nome da empresa CENTRAL DE COOPERATIVAS DE COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA ARCO SERTÃO NIRE 29400038956

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>





mesma apresentaram perdas no referido exercício no montante total de R\$ 101.200,02 (cento e um mil, duzentos reais e dois centavos) o contador ressaltou a importância do trabalho desenvolvido pelo conselho fiscal junto à entidade e destacou que isso faz com que as práticas e procedimentos operacionais se tornem eficazes. Logo após a explanação do contador sobre as peças contábeis, a presidente abriu para a plenária fazer os devidos questionamentos e tirar as dúvidas, sendo todas esclarecidas, em seguida o resultado foi levado para apreciação da plenária da assembleia para votação, posta em votação as contas do exercício de 2019 foram aprovadas por unanimidades, absteram-se de votar os impedidos por lei. Em seguida foi passado para a segunda ordem do dia. **2. Distribuição das sobras ou rateio das perdas.** Houve perdas no montante total de R\$ 101.200,02 (cento e um mil, duzentos reais e dois centavos) conforme destacado no ponto de pauta anterior, e ficou determinado através de votação da assembleia que essas perdas serão abatidas uma parte da reserva legal e o restante serão dissolvidas nos exercícios posteriores. Passando para a terceira ordem do dia, **3. Eleição e posse do conselho de administração.** Foi convocado o **Comitê Especial Eleitoral** formado por: Valmira Lopes de Souza - representando a (COOPEREDE), Gécia de Jesus Sampaio Silva (Conselho Fiscal - representando a COOPERAGIL), Leane de Souza Cunha dos Reis - representando a (COOBENCOL), sobre a presidência da primeira. O Comitê Especial Eleitoral apresentou os membros da chapa única inscrita para compor o conselho de administração com o mandato de 03 anos no período de 10 de dezembro de 2020 a 09 de dezembro de 2023. Em seguida a chapa foi colocada em votação e os representantes das cooperativas filiadas foram eleitos por unanimidade com a seguinte composição: **Diretora Presidente** - Hilda Mercês da Silva, sexo feminino, brasileira, casada, residente na Rua da Batedeira, nº 9995, Centro São João, Conceição do Coité -BA CEP: 48.730-000, maior, nascida em 13/01/1976, natural de Conceição do Coité-Ba, agricultora familiar, portadora do RG nº.0589963899, Órgão Emissor SPP/BA, CPF nº 001.774.145-96, representando a Cooperativa e Grupos de empreendimentos Solidários de Conceição do Coité **COAFES**, **Diretor Secretário** - Jucimaria Santos da Silva, sexo Feminino, brasileira, solteira - residente no povoado de Baú s/n, Zona Rural, Serrinha-Bahia, CEP: 48.700-000, maior, nascida em 14/03/1970, natural de Serrinha-BA, Agricultora Familiar, portadora do RG - nº.04.445.391-40, Órgão Emissor SPP/BA, CPF nº. 515.671.215-00, representando a **COOPAFSERRINHA** - Cooperativa de Produção e Comercialização dos Produtos da Agricultura Familiar e Economia Solidária de Serrinha, **Diretora Financeira** - Zenaide Alves de Jesus, sexo feminino, brasileira, solteira, residente na Estrada de Campinas, s/n, Zona Rural, Novo Esperança - Ichu -BA CEP: 48.725-000, maior, nascida em 31/01/1985, natural de Ichu -BA, agricultora familiar, portadora do RG nº.08.205.000-70, Órgão Emissor

Central de Cooperativas de Comercialização da Agricultura Familiar e Economia Solidária - ARCO SERTÃO CENTRAL
CNPJ 15.303.517/0001-27, NIRE 29400038956, BR 116, s/n, Sítio Alagoinhas - CEP 48700-000 - Serrinha - BA
75 3261-2099. arcoCERTAOcentral@hotmail.com



Certifico o Registro sob o nº 98045430 em 12/02/2021
Protocolo 219878579 de 05/02/2021

Nome da empresa CENTRAL DE COOPERATIVAS DE COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA ARCO SERTÃO NIRE 29400038956

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

CNPJ 15.303.517/0001-27



CPF n°.030.708.825-10, representando a **COOPERAGIL, Diretor de Formação/Comunicação** - Adriano Ferreira da Silva, sexo masculino, brasileiro, casado, residente no povoado de Tracupá n° 9999, Zona Rural, Tucano - Bahia, CEP: 48.793-000, maior, nascido em 27/10/1981, natural Tucano - BA, Agricultor Familiar, portador do RG n°.13.428.206-06, Órgão Emissor SPP/BA, CPF n°. 058.874.125-69, representando a **COOPACT** - Cooperativa dos Produtores e Artesanatos de Couro da Comunidade de Tracupá, **Diretor de Comercialização** - **Patrícia Santos Pereira da Silva**, sexo feminino, brasileira, solteira, residente no Povoado de maxixe n° s/n, Zona Rural, Conceição do Coité - Bahia, CEP: 48.730-000, maior, nascida em 14/05/1985, natural de Conceição do Coité - BA, agricultora familiar, portadora do RG n°. 13293934-73 Órgão Emissor SPP/BA, CPF n°. 022.599.275-21, representando a Cooperativa da Agricultura Familiar de Conceição do Coité - **COOPAFAM**. A seguir a presidente do Comitê eleitoral parabenizou os eleitos e declarou-os empossados em suas respectivas funções e os mesmos declararam-se desimpedidos para o exercício do cargo por não estarem inelegíveis, nem impedidos por lei, nem condenados por penas que vedem, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação. Aplaudidos presentes a presidente eleita e empossada agradeceu a confiança de todos depositada nela e nos demais diretores e pediu apoio de todos para desenvolver um bom trabalho frente à entidade. Quarta ordem do dia: **4. Eleição e posse do conselho fiscal:** A eleição do Conselho Fiscal para mandato de 01 ano no período de 10 de dezembro de 2020 a 09 de dezembro de 2021, composta por 03 membros do conselho efetivo e 03 do conselho suplente, e assim ficou definido: **Membros do Conselho Efetivo:** Icaro Renne de Gois Santos, sexo masculino, brasileiro, solteiro, residente no povoado raso n° 20, Zona Rural, Ribeira do Pombal - Bahia, CEP: 48.400-000, maior, nascido em 22/02/1989, natural Ribeira do Pombal - BA, engenheiro agrônomo, portador do RG n°.1134220677, Órgão Emissor SPP/BA, CPF n°. 041.565.665-60, representando a **COOPERACAJU** - Cooperativa dos Cajucultores Familiares do Nordeste da Bahia. Claudeci Lopes dos Reis, sexo feminino, brasileira, solteira, residente na povoado Lagoa escura, s/n, Rural, SantaLuz-Ba, CEP: 48.880-000, maior, nascida em 04/05/1987, natural de Santaluz-Ba, agricultora familiar, portadora do RG n°.11582832-02, Órgão Emissor SPP/BA, CPF n°. 036.878.865-22; representando a **COOBENCOL** Cooperativa de Beneficiamento e Comercialização LTDA; Jose Paulo Meireles Ribeiro, sexo masculino, brasileiro, casado, residente fazenda Cardozo s/n, zona rural, Biritinga-Ba, CEP: 48.780-000, maior, nascido em 25/09/1982, natural de Biritinga-Ba, agricultora familiar, portadora do RG n° 0992960983., Órgão Emissor SPP/BA, CPF n° 007.715.435-57, representando a **COOMAPEBI** Cooperativa Mista dos Agricultores Familiares e Pecuáristas de Biritinga; **Membros do Conselho**

Central de Cooperativas de Comercialização da Agricultura Familiar e Economia Solidária - ARCO SERTÃO CENTRAL
CNPJ 15.303.517/0001-27, NIRE 29400038956, BR 116, s/n, Sítio Alegoinhas - CEP 48700-000 - Serrinha - BA
75 3261-2099. arcocentral@hotmail.com



Certifico o Registro sob o nº 98045430 em 12/02/2021
Protocolo 219878579 de 05/02/2021

Nome da empresa CENTRAL DE COOPERATIVAS DE COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA ARCO SERTÃO NIRE 29400038956

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>



Suplente, -Maria Edvirgem Lima Santos, sexo feminino, brasileira, casada, residente no distrito de Salgadália, s/n 65, Rural, Conceição do Coité -Ba, CEP: 48.730-000, maior, nascida em 31/01/1978, natural de Conceição do Coité-Ba, agricultora familiar, portadora do RG n°.0729976300, Órgão Emissor SPP/BA, CPF n 931.046.265-53 representando a **REDE PRODUTORA DA BAHIA**. A seguir a presidente do Comitê eleitoral parabenizou os eleitos e declarou-os empossados em suas respectivas funções e os mesmos declararam-se desimpedidos para o exercício do cargo por não estarem inelegíveis, nem impedidos por lei, nem condenados por penas que vedem, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação. Quarta ordem do dia: **04 - O que ocorrer**: A nova diretoria, empossada, colocou que é necessária uma auditoria interna contábil e fiscal pra verificação dos processos anteriores há posse, para que se possa da continuidade nestes três anos de mandato. Nada mais havendo a acrescentar, a Sra. Hilda Mercês da Silva agradeceu a presença de todos/as e deu a assembleia por encerrada e eu Marco Antonio Silva de Novais, secretário "ad hoc" dessa assembleia, lavrei a presente ata que é copia fiel da ATA do livro de registro de ATA, após lida, votada e aprovada será assinada por mim e pelos membros do Comitê Especial Eleitoral e cooperados presentes em lista em anexa, cujo ato constitutivo está lavrado no livro de atas. **Secretário que redigiu e lavrou o presente termo** Marco Antonio Silva de Novais. **Presidente do Comitê Especial Eleitoral** Valmira Lopes de Souza, Gécia de Jesus Sampaio Silva, Leane de Souza Cunha dos Reis, **membros do comitê especial eleitoral**.

Serrinha, BA 10 de Dezembro de 2020.


Hilda Mercês da Silva
Presidente


Marco Antonio S. de Novais
Secretário

Central de Cooperativas de Comercialização da Agricultura Familiar e Economia Solidária - ARCO SERTÃO CENTRAL
CNPJ 15.303.517/0001-27, NIRE 29400038956, BR 116, s/a, Sítio Alagoinhas - CEP 48700-000 - Serrinha - BA
75 3261-2099. arcosertaocentral@hotmail.com



Certifico o Registro sob o nº 98045430 em 12/02/2021
Protocolo 219878579 de 05/02/2021

Nome da empresa CENTRAL DE COOPERATIVAS DE COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA ARCO SERTAO NIRE 29400038956

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>







LISTA DE PRESENÇA da Assembleia Extraordinária da Central de Cooperativas de Comercialização da Agricultura Familiar e Economia Solidária do estado da Bahia - Arco Sertão Central - CNPJ Nº 15.303.517/0001-27. NIRE 29400038956. Serrinha, 10/12/2020.

ORDEM	ASSINATURA	COOPERATIVA
01	José Paulo Mionlos Ribeiro	COOMAPEBI
02	Odete Araújo	COOMAPEBI
03	Lucas Rivas de Jesus Souto	REDE COOPERATIVISTAS
04	Josefa Alti Nascimento da Silva	COOAFES
05	Edson Farias do Souto	COOPACT
06	Jezielino Santos da Silva	COOPAF
07	Roseli Damascena Silva	COOPAF
08	Fernanda Alves de Jesus	COOPERAGIL
09	Valmira Lopes de Souza	COOPERUDE
10	Deane de Souza Cunha dos Reis	COOBENED
11	Blaudecil Lopes dos Reis	COOBENED
12	Marceneide Bastiana Pereira	COOPAF
13	Jeruza Alves de Oliveira	COOPERAGIL
14	José de Jesus Sacramento Silva	COOPERAGIL
15	Patrícia Santos Pereira da Silva	COOPAFAM
16	Adroaldo Lopes da Silva	COOPAFAM
17	Emelda Pereira da Silva	COOPAFAM
18	Elvilde Alves Santos Carneiro	COOPERAGIL
19	Mário Edvinson Lino Santos	COOPERUDE
20	Hilda Almeida da Silva	COOPAFES
21	Maíson Santos Ferreira	COOPERLAD

Central de Cooperativas de Comercialização da Agricultura Familiar e Economia Solidária - ARCO SERTÃO CENTRAL
 CNPJ 15.303.517/0001-27, NIRE 29400038956, BR 116, s/n, Sítio Alagoinhas - CEP 48700-000 - Serrinha - BA
 75 3261-2099. arcosertao central@hotmail.com

Certifico o Registro sob o nº 98045430 em 12/02/2021

Protocolo 219878579 de 05/02/2021

Nome da empresa CENTRAL DE COOPERATIVAS DE COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA ARCO SERTÃO NIRE 29400038956

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>



(Handwritten signatures and initials)



EDITAL DE CONVOCAÇÃO 2020

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA CENTRAL DE COOPERATIVA DE
COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA ARCO
SERTÃO – CNPJ – Nº 15.303.517/0001-27 – NIRE 29400038956**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 2020

A Central de Cooperativas de Comercialização da Agricultura Familiar e Economia Solidária – **ARCO SERTÃO CENTRAL**, diante de sua representante legal, na pessoa da Sra. Hilda Mercês da Silva no uso de suas atribuições legais conferida no Estatuto Social, convoca as cooperadas que hoje somos 42 cooperativas e empreendimentos filiados, para participarem da:

Assembleia Geral Extraordinária.

Que acontecerá no dia 10 de Dezembro de 2020 na sede do Centro Juvenil, no endereço: Rua Av Getúlio Vargas n.º 100, Bairro Estação, Serrinha Bahia (em frente ao COPEISE), com primeira convocação para às 13:00 horas, com a presença de 2/3 dos cooperados a segunda convocação para as 14:00 horas com a presença de metade e mais 1 (um) cooperado às 15:00 horas terceira e última convocação com a presença de no mínimo 10 cooperados com direito a voto.

Pauta:

- 1 - Prestação de contas do exercício de 2019;
- 2 - Distribuição das sobras ou rateio das perdas;
- 3 - Eleição e posse do conselho de administração;
- 4 - Eleição e posse do conselho fiscal.
- 5 - O que ocorrer

Realização: 10/12/2020

Local, CENTRO JUVENIL – AV GETÚLIO VARGAS, n.º 100 (EM FRETE AO COPEISE)

Serrinha, 23 de novembro 2020


Hilda Mercês da Silva
Diretora Financeira

Central de Cooperativas de Comercialização de Agricultura Familiar e Economia Solidária Arco Sertão
CNPJ 15.303.517/0001-27 . BR 116, s/n, Sítio Alagoinhas - CEP 48700-000 - Serrinha - BA
75 3261 2099 / 8112-0299 . arcsertaocentral@yahoo.com.br



Certifico o Registro sob o nº 98045430 em 12/02/2021

Protocolo 219878579 de 05/02/2021

Nome da empresa CENTRAL DE COOPERATIVAS DE COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E
ECONOMIA SOLIDÁRIA ARCO SERTÃO NIRE 29400038956

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chave: 19803704824410









DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Zenaide Alves de Jesus, brasileira, maior, solteira, inscrito no RG sob o nº 08.205.000-70 SSP/BA inscrito no CPF sob o nº 030.708.825-10, residente e domiciliado na cidade de Ichu estado da Bahia, no povoado Nova Esperança, S/N, Zona Rural CEP: 48.725-000, candidato ao cargo de **Diretor Financeira** declara, para os devidos fins de direito que não é pessoa impedida por lei ou condenada a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, enquanto perdurarem os efeitos da condenação nos termos do Art. 1.011, §1º do Código Civil/2002.

Declara ainda, que não é parente até 2º grau em linha reta ou colateral de qualquer outro membro do Conselho de Administração ou Diretoria Executiva.

Serrinha – BA , 10 de dezembro de 2020.

Zenaide Alves de Jesus

CPF: 030.708.825-10

Central de Cooperativas de Comercialização da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Estado da Bahia
CNPJ 15.308.517/0001-27 . BR 116, s/n, Sítio Alagoinhas - CEP 48700-000 - Serrinha - BA
75 9926-7273 / 8112-0259 . arcosertaocentral@yahoo.com.br



Certifico o Registro sob o nº 98045430 em 12/02/2021
Protocolo 219878579 de 05/02/2021

Nome da empresa CENTRAL DE COOPERATIVAS DE COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA ARCO SERTAO NIRE 29400038956

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>



DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Patrícia Santos Pereira da Silva, brasileira, maior, solteira, inscrito no RG sob o nº 13293934-73 SSP/BA inscrito no CPF sob o nº 022.599.275-21, residente e domiciliado na cidade de Conceição do Coité estado da Bahia, no povoado Maxixe, S/N, Zona Rural CEP: 48.730-000, candidato ao cargo de **Diretor de Comercialização**, declaro para os devidos fins de direito que não é pessoa impedida por lei ou condenada a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, enquanto perdurarem os efeitos da condenação nos termos do Art. 1.011, §1º do Código Civil/2002.

Declara ainda, que não é parente até 2º grau em linha reta ou colateral de qualquer outro membro do Conselho de Administração ou Diretoria Executiva.

Serrinha – BA , 10 de dezembro de 2020.

Patrícia Santos Pereira da Silva

Patrícia Santos Pereira da Silva

CPF: 022.599.275-21

Central de Cooperativas de Comercialização da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Estado da Bahia
CNPJ 15.303.517/0001-27 . BR 116, s/n, Sítio Alagoinhas - CEP 48700-000 - Serrinha - BA
75 9926-7273 / 8112-0299 . arcosertaocentral@yahoo.com.br



Certifico o Registro sob o nº 98045430 em 12/02/2021

Protocolo 219878579 de 05/02/2021

Nome da empresa CENTRAL DE COOPERATIVAS DE COMERCIALIZACAO DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA ARCO SERTAO NIRE 29400038958

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chave de acesso: 480027084524440



DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Adriano Ferreira da Silva, brasileiro, maior, casado, inscrito no RG sob o nº 13.428.206-06 SSP/BA inscrito no CPF sob o nº 058.874.125-69, residente e domiciliado na cidade de Tucano estado da Bahia, no povoado Tracupá, N.º 9999, Zona Rural CEP: 48.793-000, candidato ao cargo de **Diretor de Formação/Comunicação**, declaro para os devidos fins de direito que não é pessoa impedida por lei ou condenada a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, enquanto perdurarem os efeitos da condenação nos termos do Art. 1.011, §1º do Código Civil/2002.

Declara ainda, que não é parente até 2º grau em linha reta ou colateral de qualquer outro membro do Conselho de Administração ou Diretoria Executiva.

Serrinha – BA , 10 de dezembro de 2020.

Adriano Ferreira da Silva

CPF: 058.874.125-69

Central de Cooperativas de Comercialização da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Estado da Bahia
CNPJ 15.303.517/0001-27 - BR 116, s/n, Sítio Alagoinhas - CEP 48700-000 - Serrinha - BA
75 9926-7273 / 8112-0259 - arcosertaocentral@yashoo.com.br



Certifico o Registro sob o nº 98045430 em 12/02/2021

Protocolo 219878579 de 06/02/2021

Nome da empresa CENTRAL DE COOPERATIVAS DE COMERCIALIZACAO DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA ARCO SERTAO NIRE 29400038956

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chave de acesso 420027084204440

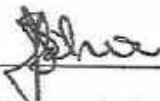


DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

JUCIMARIA SANTOS DA SILVA, brasileira, maior, solteira, agricultora, inscrito no RG sob o nº 04.445.391-40 SSP/BA inscrito no CPF sob o nº 515.671.215-00, residente e domiciliado na cidade de Serrinha estado da Bahia, no povoado de Baú, S/N, Zona Rural CEP: 48.700-000, candidato ao cargo de **Diretor Secretário** declara, para os devidos fins de direito que não é pessoa impedida por lei ou condenada a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, enquanto perdurarem os efeitos da condenação nos termos do Art. 1.011, §1º do Código Civil/2002.

Declara ainda, que não é parente até 2º grau em linha reta ou colateral de qualquer outro membro do Conselho de Administração ou Diretoria Executiva.

Serrinha – BA , 10 de dezembro de 2020.



Jucimaria Santos da Silva
CPF: 515.671.215-00

Central de Cooperativas de Comercialização da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Estado da Bahia
CNPJ 15.303.517/0001-27 - BR 116, s/n, Sítio Alagoinhas - CEP 48700-000 - Serrinha - BA
75 9926-7273 / 8112-0299 - arcosertaocentral@yahoo.com.br



Certifico o Registro sob o nº 98045430 em 12/02/2021
Protocolo 219878579 de 05/02/2021
Nome da empresa CENTRAL DE COOPERATIVAS DE COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E
ECONOMIA SOLIDARIA ARCO SERTAO NIRE 29400038956
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chamada 13027001021140









DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

HILDA MERCÊS DA SILVA, brasileira, maior, casada, agricultora, inscrito no RG sob o nº 0589963899 SSP/BA inscrito no CPF sob o nº 001.774.145-96, residente e domiciliado na cidade de Conceição do Coité estado da Bahia, no povoado de São João, à rua da Batedeira n.º 9995, Zona Rural CEP: 48.730-000, candidato ao cargo de **Diretora Presidente** declara, para os devidos fins de direito que não é pessoa impedida por lei ou condenada a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, enquanto perdurarem os efeitos da condenação nos termos do Art. 1.011, §1º do Código Civil/2002.

Declara ainda, que não é parente até 2º grau em linha reta ou colateral de qualquer outro membro do Conselho de Administração ou Diretoria Executiva.

Serrinha – BA , 10 de dezembro de 2020.

Hilda Mercês da Silva

CPF: 001.774.145-96

Central de Cooperativas de Comercialização da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Estado da Bahia
CNPJ 15.303.517/0001-27 . BR 116, s/n, Sítio Alagoinhas - CEP 48700-000 - Serrinha - BA
75 9926-7273 / 8112-0299 . arcosertaocentral@yahoo.com.br



Certifico o Registro sob o nº 98045430 em 12/02/2021
Protocolo 219878579 de 05/02/2021

Nome da empresa CENTRAL DE COOPERATIVAS DE COMERCIALIZACAO DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA ARCO SERTAO NIRE 29400038956

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chave de acesso: 120027081621110



Declaração Gêneros alimentícios

A Central de Cooperativas de Comercialização da Agricultura Familiar e Economia Solidária - ARCO SERTÃO CENTRAL, estabelecida na Rodovia BR 116, S/N, Sítio Alagoinhas- Serrinha Ba. Inscrita no CNPJ sob o N° 15.303.517/0001-27 - através de sua Diretora Responsável Legal, Sr.^a (a) Hilda Mercês da Silva, portadora da cédula de identidade n.º, 0589963899 inscrito no CPF n.º001.774.145-96, Estado Civil Casada, residente e domiciliada na Rua da Batedeira, n.º 121, Distrito de São João, Conceição do Coité – Ba , DECLARA sob as penas da lei e para fins de participação na Chamada Publica N.º 1/2021, realizada pelo Instituto Federal Baiano – Campus Serrinha, que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria produzidos por associados/cooperados, relacionada no projeto de venda.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Serrinha-BA, 05 de agosto de 2021.

Hilda Mercês da Silva

Diretora Presidente

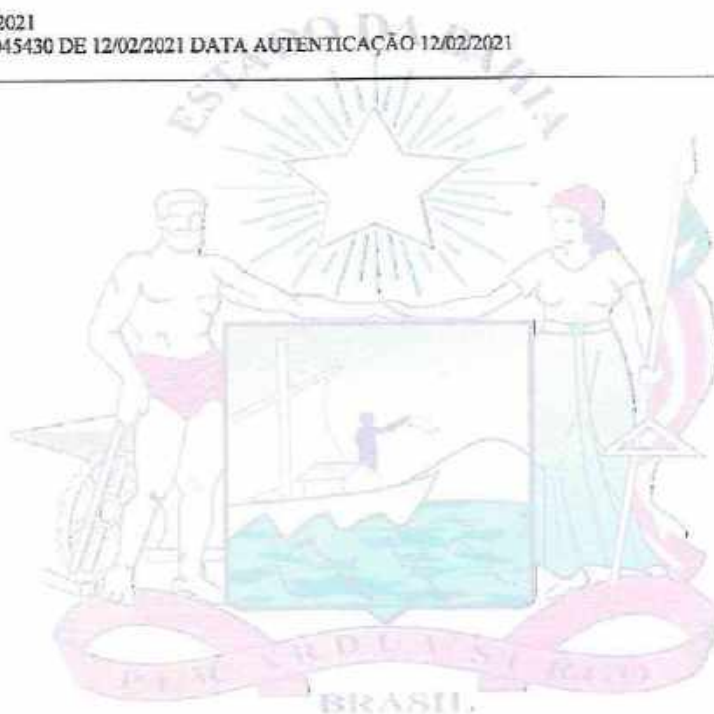


TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	CENTRAL DE COOPERATIVAS DE COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA ARCO SERTAO
PROTOCOLO	219878579 - 05/02/2021
ATO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
EVENTO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

MATRIZ

NIRE 29400038956
CNPJ 15.303.517/0001-27
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/02/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98045430 DE 12/02/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 12/02/2021



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

19/02/2021

Certifico o Registro sob o nº 98045430 em 12/02/2021

Protocolo 219878579 de 05/02/2021

Nome da empresa CENTRAL DE COOPERATIVAS DE COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA ARCO SERTAO NIRE 29400038956

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Canal de Atendimento 0800 77048244



CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: OSVALDO JOSE DE OLIVEIRA	
CPF/CNPJ: 536.921.105-10	
Email: osvaldo@escrituscontabeis.com.br	
DADOS DA EMPRESA	
Nome: CENTRAL DE COOPERATIVAS DE COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA ARCO SERTAO	
NIRE: 29400038956	
ARQUIVAMENTO SOLICITADO	
Número Arquivamento	Páginas
97387992	34
TOTAL DE PÁGINAS	34
DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO	
Código de controle: 111.742.368.917.99	
Emissão: 22/03/2021 13:36:54	

SALVADOR, 22 de Março de 2021

Tiana Regila M. G. de Araujo

TIANA REGILA M G DE ARAUJO
SECRETÁRIA-GERAL

Protocolo: 219341850



Araujo

RS

AA



Ata da Assembléia Geral Ordinária da Central de Cooperativas de Comercialização da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Estado da Bahia - Arco Sertão Central - CNPJ Nº: 15.303.517/0001-27 NIRE 29400038956 Realizada em, Serrinha-Ba, 28 de Março de 2014.

Ata da Assembleia Geral Ordinária da Central de Cooperativas de Comercialização da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Estado da Bahia - Arco Sertão Central - CNPJ 15.303.517/0001-27 NIRE nº. 29400038956, realizada aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e quatorze, reuniram-se representantes das cooperativas filiadas, nesta cidade de Serrinha/BA, BR 116, s/n, Sítio Alagoinhas - CEP 48700-000 - Serrinha, conforme Edital de Convocação publicado no Jornal Folha do Norte na data de 21 de março de 2014 na pagina 09, afixado nos locais de maior frequência e também, remetido aos/as interessados/as por circular, e e-mail. A Srª. Eleneide Alves Cordeiro Carneiro, Diretora presidente da (Arco Sertão Central), fez a abertura da assembleia em terceira convocação às dez horas, com a presença de 12 cooperativas filiadas, Cooperativa de Pequenos Empreendedores de Valilândia e Região Sisaleira - COOPEV; Cooperativa dos Agricultores Familiares e Grupos de Empreendimentos Solidários - COOAFES; Cooperativa de Produção Comercialização dos Produtos da Agricultura Familiar - Economia Solidária de Serrinha - COOPAFSERRINHA; Cooperativa da Agricultura Familiar de Conceição do Coité - COOPAFAM; Cooperativa de Produção Comercialização e Serviços Pe. Leopoldo Garcia Garcia - COOPERAGIL; Cooperativa Agroindustrial de Nova Fátima - COOPERFATIMA; Cooperativa de Produção da Agricultura Familiar da Comunidade da Lagoa de Dentro e Região - COOPERLAD, Cooperativa dos Produtores Rurais da Região de Olindina - COOPERO; Cooperativa Cidadã Barroquense Ltda. - COOCIBA; Cooperativa Agropecuária Familiar de Canudos Uauá e Curaçá - COOPERCUC, Cooperativa dos Produtores de Abacaxi de Itaberaba-COOPAITA, Cooperativa Agropecuária dos Produtores Rurais de Araci - COOPARACI. Iniciando os trabalhos, que procedi com a leitura do Edital de convocação 2014 cuja pauta é a seguinte: 01- Reformulação do Estatuto; 02-Integralização de Novas Filiadas; 03 - Prestação de contas do Exercício 2013; e 04 - Eleição e Posse da Nova Diretoria e Conselho Fiscal. Eleneide Alves Cordeiro Carneiro - Diretora Presidente, seguindo a ordem do dia: 01. Reformulação do Estatuto Social da Central de Cooperativas de Comercialização da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Estado da Bahia - Arco Sertão Central. Para atender as demandas que se fazem necessidades para o desenvolvimento social sustentável da entidade e de todas suas afiliadas em conformidades com as solicitações das entidades cooperadas. Após conclusão de estudo do Estatuto Social por uma comissão anteriormente designada foram apresentados os artigos.

Central de Cooperativas de Comercialização da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Estado da Bahia
 CNPJ 15.303.517/0001-27, NIRE 29400038956, BR 116, s/n, Sítio Alagoinhas - CEP 48700-000 - Serrinha - BA
 75 3062 9225. arcosertao central@hotmail.com

J. Antonio César Oliveira
 OAB/BA 31.735

Assinto



parágrafos, incisos que se vinha cobrando alterações. No capítulo I sofreu alteração no Artigo 1º, passando de Central de Cooperativas de Comercialização da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Estado da Bahia – Arco Sertão Central, para **Central de Cooperativas de Comercialização da Agricultura Familiar e Economia Solidária Arco Sertão**, com o nome fantasia **Arco Sertão Central**. O Inciso II que passou a ter a seguinte redação: área de ação, para fins de composição de seu quadro social, em todo território nacional. No Art. 2º do Capítulo II, no Inciso III onde lia-se Fortalecer as atividades de comercialização dos produtos e serviços realizados pelas suas associadas e parceiras, lê-se: Fortalecer as atividades de comercialização dos produtos e serviços realizados pela Arco Sertão Central e suas afiliadas e parceiras, também no mesmo no Capítulo do referido Artigo, acrescentou-se o inciso IX com a seguinte redação: Prestar serviços de alimentação e hospedagem e locação de espaço a terceiros. No Art. 4º inciso I letra (a) onde se lê associação leia-se filiação; na letra (b) onde se lê associados leia-se cooperados; no parágrafo único leia-se cooperada em vez de associada, ainda no mesmo Artigo acrescentou-se a letra (g) Cópia do RG e CPF do representante legal. Por fim se decidiu que em qualquer Capítulos, Artigos, Parágrafos ou Incisos que aparecer a expressão Cooperativas Associadas leia-se Cooperativas Afiliadas. No Capítulo XI no Art. 42º passou a ter 06 parágrafo, com a seguinte redação Parágrafo 1º - ARCO SERTÃO CENTRAL contratará um Secretário Executivo na forma do Art. 51º deste Estatuto, e ele participará da Diretoria quando solicitado, opinando em temas de sua esfera de competência, sem direito a voto, esclarecendo aos presentes que o mesmo só será contratado quando houver recurso próprio para manter o funcionário, os demais Parágrafos sofreram modificação na numeração dos mesmos, ainda no Capítulo XI na Seção II, no Art. 45º Parágrafo 1º acrescentou a letra (t) com a seguinte redação Nomear o Secretário Executivo mediante avaliação técnica da Entidade, na Seção III do mesmo Capítulo no Art. 46º onde compete ao diretor presidente sofre alteração na letra (b) assinar com o Diretor Secretário ou com o Diretor Financeiro, os cheques emitidos pela Arco Sertão Central, os instrumentos de procuração e os contratos com terceiros, como estabelecer as normas de controle das operações e comercialização, passando a ter a seguinte redação: assinar com o Secretário Executivo ou com o Diretor Financeiro, os cheques emitidos pela Arco Sertão Central, os instrumentos de procuração e os contratos com terceiros, como estabelecer as normas de controle das operações e comercialização, ainda no mesmo Artigo na letra (e) foi alterada sua redação Elaborar ou determinar que sejam elaborados, para apreciação do Conselho Administrativo ou da Assembléia Geral, Regimento Interno, Organogramas, Fluxogramas e Tabelas de Cargos e Salários. Passando a ter a seguinte redação: Elaborar ou

Central de Cooperativas de Comercialização da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Estado da Bahia
 CNPJ 15.303.517/0001-27, NIRE 29400038956, BR 116, s/n, Sítio Alagoinhas - CEP 48700-000 - Serrinha - BA
 75 3062 9225. arcosertaoacental@hotmail.com

Antônio César Oliveira Jr.
 OAB/BA 61.735

Acerto



000263



determinar ao Secretário Executivo, Regimento Interno, Organogramas, Fluxogramas e Tabelas de Cargos e Salários para apreciação do Conselho de Administração ou da Assembléia Geral. Na Seção IV em seu Art. 47º sofreram alterações nas letras (b); (d); (e); (f) inserindo em sua redação o Secretário Executivo na execução de suas tarefas, também no Art. 48º da competência do Secretário na letra (c) e Paragrafo único passa a ter em sua redação a presença do Secretário Executivo. No referido Estatuto Social, passou a ter em sua redação a Seção VI DO DIRETOR COMUNICAÇÃO E FORMAÇÃO, no Artigo 49º da competência do Diretor de Comunicação e Formação: I-Elaborar e executar plano de comunicação; II-Montar equipes de trabalho; III-Enviar as rádios comunitárias, jornais, e canais de TV e outros veiculos de comunicação notas informativas de eventos e atividades da Arco Sertão Central; IV- Reunir-se com os demais diretores a cada trimestre ou sempre que houver necessidades; V- Elaborar boletim informativo, ~~catálogo~~ de produtos, panfletos e outros que venha divulgar as ações da Arco Sertão Central; VI-Defender uma formação com base nos princípios cooperativista solidário; VII- Levantar necessidades de capacitação de grupos dentro da Central; VIII-Elaborar e fazer cumprir plano de ~~trabalho~~; IX- Buscar parcerias para a realização de capacitações de gestão e cooperação; X-Contribuir na formação de agentes multiplicadores dentro da Central para atender as necessidades de seus cooperados; na SEÇÃO VII DO DIRETOR COMERCIALIZAÇÃO. Inserido o art. 50º - Cabe ao Diretor de Comercialização: I- Manter sempre atualizado o calendário de feiras e exposições regionais, estaduais, nacionais e internacionais; II-Elaborar e cobrar relatórios financeiros das feiras, exposições, espaços temporários e permanentes de comercialização e negócios ao qual a Central tenha participação; III-Coordenar o processo de reposição dos produtos em espaços temporários e permanentes de comercialização; IV-Acompanhar a contabilidade da Central de negócios e planejar os plantões das mesmas; V-Reunir com as equipes de comunicação e formação sempre que houver necessidades para montar grupos de trabalho; VI-Cobrar da equipe de formação cursos de design e padronização de produtos nas diversas tipologias; VII-Reunir como o conselho de administração bimestralmente para prestação de contas financeira e de atividades. Foi inserido também Na seção VII a competência DO SECRETARIO EXECUTIVO no Art. 51º - Ao Secretário Executivo: I- Assessorar a Diretoria em suas reuniões e atividades e submeter á sua apreciação plano, orçamentos, projetos e propostas; II-Representar a Central na esfera de sua competência, por delegação do Diretor Presidente; III-Apresentar a Diretoria, relatório semestral e anual das atividades da Central; IV-Contratar o pessoal técnico administrativo, bem como, nomear as comissões que se fizerem necessárias ao bom desenvolvimento das atividades da Central,

Central de Cooperativas de Comercialização da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Estado da Bahia
 CNPJ 15.303.517/0001-27, NIRE 29400038956, BR 116, s/n, Sítio Alagoinhas - CEP 48700-000 - Serrinha - BA
 75 3062 9225. arcosertao central@hotmail.com

Dr. Antônio César Oliveira Jr.
 OAB/BA 31.735

Assinado

B

AA



000264



submetendo esse atos á Diretoria; V-Movimentar as contas Bancarias, juntamente com o Diretor Financeiro ou por quem ele delegar esta atribuição. VI- Assinar com o Diretor Presidente ou com o Diretor Financeiro, os cheques emitidos pela Arco Sertão Central, os instrumentos de procuração e os contratos com terceiros, como estabelecer as normas de controle das operações e comercialização; VII-Manter estreito relacionamento com as administrações das Cooperativas Diretor Secretario e com a Agencia Regional de Comercialização do Sertão Bahia; **Paragrafo Único:** O candidato ao Cargo de Secretario Executivo deverá ter vivencia cooperativista e ter um perfil voltado para os principios da Agricultura Familiar e Economia Solidaria e ter no minimo Nível Médio. No Capítulo XV - Do Balanço, Sobras, Perdas e Fundos o Artigo 57º passou a ser Art.59º onde lia-se Paragrafo Único lê-se Paragrafo Primeiro, sendo inserido ao mesmo Artigo o Paragrafo Segundo com a seguinte redação: Fica definido em Assembléia Geral, que as sobras existentes no exercício financeiro de cada ano será revestidas na compra de insumos, equipamentos, veículos e manutenção da ARCO SERTÃO CENTRAL para o fortalecimento de suas cooperadas. Após leitura da nova redação o referido Estatuto foi apresentado aos cooperados presentes para aprovação sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Em seguida foi discutido 02-Integralização de Novas Filiadas reforçado assim á Assembléia presente o pedido de integralização da Cooperativa de Produção da Agricultura Familiar da Comunidade da Lagoa de Dentro e Região – COOPERLAD inscrita no CNPJ de nº 16.647.503/0001-93, do Município Tucano de Estado da Bahia, onde a mesma em outubro de 2013 apresentou a documentação necessária conforme o Artigo 4º inciso I do Estatuto Social da ARCO SERTÃO CENTRAL. E em cumprimento ao referido artigo a proposta já havia sido examinadas pelo Conselho de Administração da ARCO SERTÃO CENTRAL, a Cooperativa ciente de sua responsabilidade como cooperada relatou a importância de sua filiação para o fortalecimento da mesma comprometendo-se a assumir o que a ela for deliberada, a Presidente parabenizou a nova Filiada e logo após a Senhora Presidente expos aos presentes o referente ponto 3. Prestação de contas do exercício de 2013, passou a palavra para contador da cooperativa Sr. Adriano Meneses da Silva, o qual apresentou á Assembleia as peças contábeis referentes ao exercício de 2013. Em sequencia, a presidente abriu para questões da plenária. Foram feitos comentários e questionamentos sendo todos esclarecidos a respeito do mesmo. Quanto às sobras ficou destinado para fundo de Reservas para Investimentos. Os/as representantes das cooperativas aprovaram a prestação de contas, abstando-se de votar os membros do Conselho Administrativo. **4. Eleição e Posse do Conselho de Administração e Conselho Fiscal.** Coordenada pela Comissão Especial Eleitoral, formada por Júnior Oliveira da Silva Araújo.

Central de Cooperativas de Comercialização da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Estado da Bahia
 CNPJ 15.303.517/0001-27, NIRE 29400938956, BR 116, s/n. Sítio Alagoinhas - CEP 48700-000 - Serrinha - BA
 75 3062 9225. arcocertaoocentral@hotmail.com

Antônio César Oliveira Jr.
 OAB/BA 31.735

Account

AS

AA



representante da Cooperativa de Produção Comercialização e Serviços Pe. Leopoldo Garcia Garcia - COOPERAGIL, Kátia Marciana Carneiro de Almeida representante da Associação Comunitária dos Amigos do Centro São João de Deus e Vanessa da Silva Matos cooperada da COOPERFATIMA, sobre a presidência o primeiro. Realizada as discussões em plenária e exposta da proposta, a Comissão convidou a frente os candidatos da Única Chapa inscrita para compor o novo Conselho de Administração com mandato de 03 anos do exercício de 2014 até março de 2017 e Conselho Fiscal com mandato 01 ano do exercício de 2014 a março de 2015, abriu-se votação em assembléia e por votação da maioria absoluta obteve a seguinte composição eleita: **Diretora Presidente - Eleneide Alves Cordeiro Carneiro, sexo feminino, brasileira, casada, residente, Rua Gerolina Moreira de Oliveira, nº 137, Nova Fatima-Bahia, CEP: 44.642-000, maior, nascida em 09/09/1968, natural de Iguatu-CE, agricultora familiar, portadora do RG nº. 1326585932, Órgão Emissor SPP/BA, CPF nº. 990.904.905-82, representando a Cooperativa Agroindustrial de Nova Fátima - COOPERFATIMA; Diretor Secretário - Tatiana Piedade Santos, sexo feminino, brasileira, solteira, residente, Avenida Getúlio Vargas, nº 448, Centro, Itaberaba-Bahia, CEP: 46.880-000, maior, nascida em 16/06/1979, natural de Itaberaba- BA, Gerente Comercial, portadora do RG nº.0705188825, Órgão Emissor SPP/BA, CPF nº. 987.967.555-04, representando a Cooperativa dos Produtores de Abacaxi de Itaberaba - COOPAITA; Diretora Financeira - Josefa Arlete Nascimento da Silva, sexo feminino, brasileira, casada, residente, Travessa da Vitória, nº 18, Centro Salgadalha, Conceição do Coité -BA CEP: 48.730-000, maior, nascida em 02/04/1967, natural de Ipirá-Ba, agricultora familiar, portadora do RG nº.03198274-37, Órgão Emissor SPP/BA, CPF nº.493.164.785-53, representando a Cooperativa dos Agricultores Familiares e Grupos de Empreendimentos Solidários - COOAFES; Diretora de Formação/Comunicação - Benedita Valadão Barbosa, sexo feminino, brasileira, casada, residente, na Rua Jorge Ribeiro Sa, S/N, Nobre, Uauá -BA CEP: 48.950-000, maior, nascida em 30/12/1975, natural de Curaçá -BA, agricultora familiar, portadora do RG nº.07.751.185-91, Órgão Emissor SPP/BA, CPF nº.729.115.065-53, representando a Cooperativa Agropecuária Familiar de Canudos Uauá e Curaçá - COOPERCUC; Diretor de Comercialização - Igor Cesar do Nascimento Santana, sexo masculino, brasileiro, casado, residente, Fazenda Baixa Preta, Zona Rural Mimoso, nº 80, Sátiro Dias-Bahia, CEP: 48.485-000, maior, nascido em 02/06/1986, natural de Lagarto Sergipe, Técnico Agropecuário, portador do RG nº. 31984657 Órgão Emissor SPP/SE, CPF nº. 029.909.255-03, representando a Cooperativa dos Produtores Rurais da Região de Olindina - COOPERO; Titulares do Conselho Fiscal - Josemira Gonzaga Cunha, sexo feminino,**

Central de Cooperativas de Comercialização da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Estado da Bahia
 CNPJ 15.303.517/0001-27, NIRE 29400038956, BR 116, s/n, Sítio Alagoinhas - CEP 48700-000 - Serrinha - BA
 75 3062 9225. arcosertao central@hotmail.com

Antonio Carlos Oliveira Jr.
 OAB/BA 31.736

Assinaturas manuscritas em azul



brasileira, casada, residente, Rua Vital Brasil, 125, Centro, Valilândia, Valente –Ba, CEP: 48.890-000, maior, nascida em 30/03/1959, natural de Retirolândia-Ba, agricultora familiar, portadora do RG nº.0359200761, Órgão Emissor SPP/BA, CPF nº.341.939.015-27 representando a **Cooperativa de Pequenos Empreendedores de Valilândia e Região Sisaleira - COOPEV**; Arleide Oliveira Lima de Jesus, sexo feminino, brasileira, casada, residente, na Rua Senhor do Bonfim nº 9995, Caixa D'Água, Barrocas-Ba CEP: 48.705-000, maior, nascida em 11/07/1972, natural de Serrinha-Ba, agricultora familiar, portadora do RG nº.26.538.876-4, Órgão Emissor SPP/SP, CPF nº.152.898.468-40 representando a **Cooperativa Cidadã Barroquense Ltda. – COOCIBA**; Adroaldo Lopes da Silva, sexo masculino, brasileiro, solteiro, residente, Povoado Maxixe, 1005, ACS, Juazeirinho, Conceição do Coité-Ba, CEP: 48.730-000, maior, nascido em 21/07/1982, natural de Conceição do Coité-Ba, agricultor familiar, portador do RG nº. 1120725771, Órgão Emissor SPP/BA, CPF nº.004.022.125-33 representando a **Cooperativa da Agricultura Familiar de Conceição do Coité – COOPAFAM. Suplente do Conselho Fiscal** - Maria da Natividade de Oliveira Moraes sexo feminino, brasileira, casada, residente, na Fazenda Tanque 06, Zona Rural de Juazeirinho, Conceição do Coité – Ba, CEP: 48.730-000, maior, nascida em 08/09/1960, natural de Conceição do Coité-Ba, agricultora familiar, portadora do RG nº.07.214.059-32, Órgão Emissor SPP/BA, CPF nº.987.840.055-72 representando **Cooperativa da Agricultura Familiar de Conceição do Coité – COOPAFAM**; Tamires da Silva Ferreira, sexo feminino, brasileira, solteira, residente, Povoado Lagoa de Dentro, 58, Tucano –BA, CEP: 48.790-000, maior, nascida em 13/06/1990, natural de Tucano – BA, agricultora Familiar, portadora do RG nº. 1542544793, Órgão Emissor SPP/BA, CPF nº.043.447.925-05, representando a **Cooperativa de Produção da Agricultura Familiar da Comunidade da Lagoa de Dentro e Região – COOPERLAD**; Ailton José Carvalho de Oliveira, sexo masculino, brasileiro, casado, residente, Povoado Potiguiu, Tapuío, Araci-Bahia, CEP: 48.760-000, maior, nascido em 09/10/1974, natural de Araci-Ba, agricultor familiar, portadora do RG nº.0784369585, Órgão Emissor SPP/BA, CPF nº.873.296.035-20 representando a **Cooperativa Agropecuária dos Produtores Rurais de Araci - COOPARACI**, ficando assim estabelecida a composição dos Conselhos de Administração e Fiscal da **Central de Cooperativas de Comercialização da Agricultura Familiar e Economia Solidária Arco Sertão**. A seguir o Senhor Presidente do Comitê Especial parabenizou aos eleitos e declarou-os empossados em suas respectivas funções, e os mesmos declaram-se desimpedidos para o exercício do cargo por não estarem ineligíveis, nem impedidas por lei, nem condenados por penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação. Aplaudidos

Central de Cooperativas de Comercialização da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Estado da Bahia Antônio Getar Oliveira Jr.
 CNPJ 15.303.517/0001-27, NIRE 29400038956, BR 116, s/n, Sítio Alagoinhas - CEP 48700-000 - Serrinha - BA
 75 3062 9225. arcosertaocentral@hotmail.com
 OAB/BA 31.736



000267



pelos presentes a Presidente eleita Senhora Eleneide Alves Cordeiro Carneiro, em nome dos companheiros agradeceu a confiança depositada em todos os eleitos e pediu apoio e empenho de todos. Nada mais havendo a tratar, a Assembleia foi encerrada e eu Kátia Marciana Carneiro de Almeida, secretária "ad hoc", que lavrei a presente ata, que lida e aprovada, vai assinada por mim e pelos membros do Comitê Especial Eleitoral e Cooperados presentes em lista anexa, cujo ato constitutivo está lavrado no Livro de Atas. Secretária que redigiu e lavrou o presente termo. -

Kátia Marciana Carneiro de Almeida Kátia Marciana Carneiro de Almeida –
Secretária do Comitê Especial Eleitoral; Júnior Oliveira da Silva Araújo
 Júnior Oliveira da Silva Araújo – **Presidente do Comitê Especial que presidiu o processo**
Eleitoral e Vanessa da Silva Matos Vanessa da Silva Matos **membro do Comitê**
Especial Eleitoral.



[Handwritten signature]
 Dr. Antônio da Silva Oliveira Jr.
 OAB/BA 1.735

Central de Cooperativas de Comercialização da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Estado da Bahia
 CNPJ 15.303.517/0001-27, NIRE 29400038956, BR 116, s/n, Sítio Alagoinhas - CEP 48700-000 - Serrinha - BA
 75 3062 9225. arcosertao central@hotmail.com

[Handwritten signatures and marks]



000268

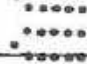
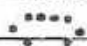
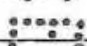



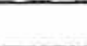
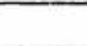







ATA DA ASSEMBLEIA DE REFORMULAÇÃO DO ESTATUTO E ELEIÇÃO E POSSE DA CENTRAL DE COOPERATIVAS DE COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO ESTADO DA BAHIA - ARCO SERTÃO CENTRAL. Realizado no dia 28 de março de 2014.

Presidente da Mesa Júnior Oliveira da Silva Araújo

Secretaria da Mesa Kátia Marciana Carneiro de Almeida

Assinaturas dos Cooperados Presentes:

- Eleonora Alves Cardoso Branco 
- Tatiana Piedade Santa 
- Luiza Arlete Nascimento da Silva 
- Benedita Marjão Barbosa 
- Luiz Eduardo Vasconcelos Santos 
- Jasemira Gonzaga Louche 
- Arlete Oliveira a de Jesus 
- Adriano Lopes da 
- Regina da Natividade de O Maria 
- Raimires da Silva Luiz Carlos 
- Hilton José Carvalho de Oliveira 
- Roseli Damascena Silva 


Dr. Antônio César Oliveira Jr.
OAB/BA 31.735


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/06/2014 SOB Nº: 97387992
Protocolo: 14/095110-5, DE 04/08/2014
SIMPÓSIO: 29 & 0003895 6
CENTRAL DE COOPERATIVAS DE
COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA
FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO
ESTADO DA BAHIA - ARCO SERTÃO CENT

HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETÁRIO-GERAL

Central de Cooperativas de Comercialização da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Estado da Bahia
CNPJ 15.303.517/0001-27, NIRE 29400038956, BR 116, s/n, Sítio Alagoinhas - CEP 40700-000 - Serrinha - BA
75 3062 9225. arcocentral@hotmail.com





ESTATUTO SOCIAL

CENTRAL DE COOPERATIVAS DE COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA ARCO SERTÃO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO E ANO SOCIAL

Art. 1º - Central de Cooperativas de Comercialização da Agricultura Familiar e Economia Solidária Arco Sertão - rege-se pelo código civil, pela Constituição Federal, pelas demais disposições legais e normativas aplicáveis às cooperativas de comercialização e por este Estatuto Social, e terá o nome fantasia, **ARCO SERTÃO CENTRAL**, tendo:

- I - sede e administração e foro jurídico na Cidade de Serrinha - (BA).
- II - área de ação, para fins de composição de seu quadro social, em todo território Nacional;
- III - prazo de duração indeterminado;
- IV - exercício social, com duração de doze meses, com início em primeiro de janeiro e término em trinta e um de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO II DO OBJETIVO

Art. 2º - A ARCO SERTÃO CENTRAL tem por objetivo organizar serviços administrativos, financeiros, econômicos e de comercialização dos produtos em benefício de suas Cooperativas Afiliadas e empreendimentos parceiros, com o propósito de cumprir sua missão no fortalecimento das práticas da agricultura familiar e de economia solidária e do desenvolvimento sustentável.

Parágrafo 1º - No cumprimento desse objetivo a ARCO SERTÃO CENTRAL se propõe a:

- I - Prestar às Cooperativas afiliadas, direta ou indiretamente, assessoramento e serviços nas áreas administrativas, comercialização, fiscal, legal, contábil, de informática, educacional, de normatização, planejamento, gestão e desenvolvimento;
- II - Buscar fontes alternativas de recursos para alimentar as atividades de comercialização das suas Cooperativas Afiliadas e empreendimentos parceiros, proporcionando condições para que haja mobilização dos seus produtos;

Antônio Cesar Oliveira Jr.
OAB/BA 31.735

Central de Cooperativas de Comercialização da Agricultura Familiar e Economia Solidária Arco Sertão
CNPJ 15.303.517/0001-27, NIRE 29400030956, BR 116, s/n, Sítio Alagoinhas - CEP 48700-000 - Serrinha - BA
75 3062 9225. arcoosertaocentral@hotmail.com

Antônio Cesar Oliveira Jr.



000270

- III - Fortalecer as atividades de comercialização dos produtos e serviços realizados pela Arco Sertão Central e suas afiliadas e parceiras;
- IV - Viabilizar a participação dos produtores (as) e de seus produtos em feiras e mercados solidários;
- V - Viabilizar e promover a inserção dos produtos de suas filiadas e parceiras nos mercados institucionais e justo-solidário e convencional.
- VI - Comercializar produtos de suas filiadas em todo Território nacional e/ou internacional;
- VII- Representar política e institucionalmente suas afiliadas;
- VIII - Adquirir e comercializar produtos, insumos, serviços e equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades econômicas e sociais de suas filiadas e parceiras.
- LX - Prestar serviços de alimentação, hospedagem e locação de espaço a terceiros.

Parágrafo 2º - A ARCO SERTÃO CENTRAL poderá firmar contratos, acordos ou convênios buscando assegurar a prestação de serviços especializados às suas Cooperativas Afiliadas e ao quadro social destas bem como para suas parceiras.

Parágrafo 3º - A ARCO SERTÃO CENTRAL manterá indiscriminação política-partidária, religiosa, racial e cultural, no desenvolvimento das suas atividades.

CAPÍTULO III DAS COOPERATIVAS AFILIADAS

Art. 3º - Poderão fazer parte da ARCO SERTÃO CENTRAL:

- I - Cooperativas de produção e comercialização singulares, que defendam o desenvolvimento rural sustentável e tenham sua base social formada preponderantemente por agricultores familiares, que trabalhem em regime de agricultura familiar e da economia solidária por suas entidades.
- II - Cooperativas de segundo e terceiro graus, exceto de crédito, que defendam o desenvolvimento rural sustentável e tenham sua base social formada preponderantemente por agricultores familiares, que trabalhem em regime de economia familiar.

Parágrafo Único - O número de Cooperativas Afiliadas é ilimitado quanto ao máximo, não podendo ser inferior a três quanto ao mínimo.

Art. 4º - Para solicitar afiliação, a Cooperativa interessada deverá:

- I - apresentar pedido por escrito, dirigido ao Conselho de Administração da ARCO SERTÃO CENTRAL, acompanhado de:

Central de Cooperativas de Comercialização da Agricultura Familiar e Economia Solidária Arco Sertão
CNPJ 15.303.517/0001-27, NIRE 29400039956, BR 116, s/n, Sítio Alagoinhas - CEP 48700-000 - Serrinha - BA
75 3062 9225. arcoisertaoentral@hotmail.com

Dr. Antônio César Oliveira Jr.
DAB/BA 81.735

Assinaturas manuscritas



- a) Cópia da Ata da Assembléia Geral que aprovou a sua filiação e escolheu os delegados representantes;
 - b) Relação com o número de seus cooperados;
 - c) Cópia do Estatuto Social;
 - d) Cópia da Ata de Constituição com homologação do órgão oficial;
 - e) Cópia da Ata que elegeu a atual diretoria;
 - f) DAP Jurídica;
 - g) Copias do RG e CPF do representante legal.
- II – ter sua proposta de admissão examinada e aprovada pelo Conselho de Administração;
- III – subscrever e integralizar as quotas-parte do capital social na forma prevista neste Estatuto Social:
- IV – Participar de no mínimo duas reuniões do colegiado da Central.

Parágrafo único - O Conselho de Administração poderá recusar a admissão de ~~candidata~~ a filiação quando:

- a) Existir impossibilidade técnica de prestação de serviços;
- b) Deixar a interessada de atender aos dispositivos básicos de ingresso e de ~~permanência~~ no quadro social.

Art. 5º - Uma vez cumpridas todas as disposições constantes do artigo anterior, a Cooperativa Afiliada adquire pleno gozo dos direitos sociais e assume as obrigações decorrentes, observadas as restrições deste Estatuto Social, ressalvada as disposições do artigo 7º deste estatuto.

CAPÍTULO IV DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS COOPERATIVAS AFILIADAS

Art. 6º - As Cooperativas afiliadas, representadas por seu Presidente ou substituto legal e pelos Delegados eleitos em Assembléia, têm direito a:

- a) tomar parte nas Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos nelas tratados;
- b) propor ao Conselho de Administração ou as Assembléias Gerais as medidas que julgarem convenientes aos interesses sociais;
- c) votar e ter seus delegados votados para os cargos sociais da ARCO SERTÃO CENTRAL.

Central de Cooperativas de Comercialização da Agricultura Familiar e Economia Solidária Arco Sertão
CNPJ 15.303.517/0001-27, NIRE 29400038956, BR 116, s/n, Sítio Alagoínhas - CEP 48700-000 - Serrinha - BA
75 3062 9225. arcosertaocentral@hotmail.com

Dr. Antônio César Oliveira Jr.
OAB/BA 11.735

Assinado



000272



- d) inspecionar, na sede da ARCO SERTÃO CENTRAL, em qualquer tempo, os livros de atas de reuniões dos diversos órgãos de sua administração;
- e) solicitar ao Diretor-Presidente, por escrito, até três dias antes da realização da Assembléia Geral Ordinária, quaisquer esclarecimentos sobre a gestão do exercício findo, podendo, nessa ocasião e na sede social, solicitar a exibição de livros e documentos relacionados com os assuntos em exame;
- f) pedir a qualquer tempo sua demissão, sempre mediante apresentação de cópia da Ata da Assembléia Geral que aprovou o seu desligamento, com observância do Art. 13 Parágrafo 3º deste Estatuto.

Art. 7º - As Cooperativas Afiliadas, por seus Delegados, ficam impedidas de votar e de terem seus cooperados votados se:

- a) admitidas como afiliadas após a convocação da Assembléia Geral;

Parágrafo 1º - Também não poderão ser votados os Delegados de Cooperativas Afiliadas que sejam, ou tenham sido, empregados da ARCO SERTÃO CENTRAL até a aprovação, pela Assembléia Geral, das contas do exercício em que deixaram suas funções.

Parágrafo 2º - Os Delegados não poderão votar nas decisões sobre os assuntos que se referirem de maneira específica, direta ou indiretamente, ou as suas Cooperativas Afiliadas, mas não ficam privados de tomar parte nos debates referentes a esses assuntos.

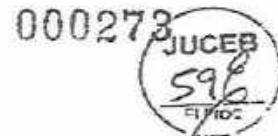
Art. 8º - São deveres das Cooperativas Afiliadas:

- a) subscrever e integralizar as quotas-parte do capital social nas condições que dispõe este Estatuto;
- b) pagar pontualmente as taxas estabelecidas para manutenção dos serviços prestados pela ARCO SERTÃO CENTRAL e outros compromissos que assumirem junto a esta;
- c) pagar sua parte nas perdas apuradas em Balanço, na proporção da soma das taxas estabelecidas para manutenção dos serviços prestados pela ARCO SERTÃO CENTRAL e das operações realizadas com ela, no exercício anterior, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las;
- d) cumprir fielmente as disposições deste Estatuto e as deliberações tomadas pela Assembléia Geral e pelo Conselho de Administração;
- e) zelar pelos interesses materiais e morais da ARCO SERTÃO CENTRAL, tendo sempre em vista que a cooperação é obra de interesse coletivo ao qual não devem sobrepor-se questões particulares;

Jr. Antônio César Oliveira Jr.
FCIAB/BA/34735

Central de Cooperativas de Comercialização da Agricultura Familiar e Economia Solidária Arco Sertão
CNPJ 15.303.517/0001-27, NIRE 29400038956, BR 116, s/n, Sítio Alagoinhas - CEP 48700-000 - Serrinha - BA
75 3062 9225. arcosertao central@hotmail.com

Handwritten signatures and initials in blue ink.



- f) cumprir rigorosamente as normas operacionais estabelecidas e aprovadas pelo Conselho de Administração;
- g) participar ativamente da vida societária e honrar, nos prazos e demais condições ajustadas, os compromissos com ela assumidos;
- h) enviar regularmente e sempre que solicitadas, informações financeiras e administrativas vinculadas ao funcionamento da Cooperativa Afiliadas;
- i) comunicar, imediatamente, toda e qualquer modificação em seus quadros diretivos, encaminhando, inclusive, o cadastro dos novos dirigentes;
- j) designar e credenciar seus delegados às reuniões e Assembléias Gerais, observando o que dispõe este Estatuto.

CAPÍTULO V DAS PENALIDADES, DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO DAS COOPERATIVAS AFILIADAS.

SEÇÃO I DAS PENALIDADES



Art. 9º - O Regimento Interno disciplinará sanções e penalidades para o descumprimento dos deveres e das normas internas deliberadas pela Assembléia Geral.

SEÇÃO II DA DEMISSÃO

Art. 10º - A demissão de Cooperativas Afiliadas se dará unicamente por pedido.

SEÇÃO III DA ELIMINAÇÃO OU EXCLUSÃO

Art. 11º - Além de outros motivos de direito, o Conselho de Administração poderá eliminar a Cooperativa Afiliada que:

- a) venha a exercer qualquer atividade considerada prejudicial a ARCO SERTÃO CENTRAL ou ao Cooperativismo;
- b) faltar ao cumprimento continuado de obrigações assumidas com Arco Sertão Central

Central de Cooperativas de Comercialização da Agricultura Familiar e Economia Solidária Arco Sertão Central
CNPJ 15.303.517/0001-27, NIRE 29400038956, BR 116, s/n, Sítio Alagoinhas - CEP 48700-000 - Serrinha - BA
75 3062 9225, arcosertaocentral@hotmail.com

J. Antônio César Oliveira Jr.
OAB/BA 31.735



000274



conforme detalhamento no regimento interno;

Parágrafo 1º - A eliminação será objeto de deliberação após duas comunicações por escrito à Cooperativa Afiliada faltosa, devendo os motivos que a determinaram constar de Termo lavrado em livro próprio.

Parágrafo 2º - Cópia autenticada do Termo de eliminação será remetida a Cooperativa Afiliada dentro de trinta dias, contados da data da decisão, por processo que comprove o dia da remessa e o do recebimento.

Parágrafo 3º - Da eliminação, a Cooperativa Afiliada poderá interpor recurso suspensivo para a primeira Assembléia Geral, mediante solicitação por escrito ao Conselho de Administração.

Art. 12º - A exclusão da Cooperativa Afiliada será feita automaticamente:

- a) por motivo de dissolução aprovada em Assembléia Geral;
- b) por deixar de atender aos requisitos estatutários.
- c) por cancelamento da autorização para funcionamento.

Art. 13º - Em qualquer caso - por demissão, eliminação ou exclusão - a Cooperativa Afiliada terá direito a restituição da quota-parte do capital que integralizou, corrigido, acrescido dos respectivos juros e saldos em contas de depósitos, abatidas as dividas não liquidadas e corrigidas, bem como os juros correspondentes.

Parágrafo 1º - A restituição da quota-parte do capital integralizado somente poderá ser exigida depois de aprovado, pela assembléia geral, o Balanço do exercício social em que se deu o desligamento.

Parágrafo 2º - Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões em tal número que a devolução das quotas-parte do capital social possa afetar a estabilidade econômico-financeira da ARCO SERTÃO CENTRAL, esta poderá devolvê-lo, a critério do Conselho de Administração, em até dez prestações mensais sucessivas, após aprovação do Balanço do exercício social em que se deu o desligamento.

Parágrafo 3º - As Cooperativas Afiliadas que solicitarem demissão ficarão sujeitas a integralização da quota-parte do capital social, até o encerramento do exercício social em que se der o desligamento, bem como ao pagamento da taxa mensal de manutenção.

Art. 14º - Em relação as Cooperativas Afiliadas demitidas, eliminadas ou excluídas, os seus direitos e deveres como afiliadas quanto aos resultados econômico-financeiros, perdurarão até a data do Balanço do exercício social em que ocorreu o seu desligamento.

Antônio Carlos Oliveira Jr.
OAB/BA 31.735

Central de Cooperativas de Comercialização da Agricultura Familiar e Economia Solidária Arco Sertão
CNPJ 15.303.517/0001-27, NIRE 29400038956, RR 116, s/n, Sítio Alagoinhas - CEP 48700-000 - Serrinha - BA
75 3462 9225. arcoosertao central@hotmail.com

Antônio *JB*



000275



Art. 15 ° - A Cooperativa Afiliadas responderá subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela ARCO SERTÃO CENTRAL, perante terceiros, até o valor das quotas-parte do capital social que subscrever.

CAPÍTULO VI DO CAPITAL SOCIAL

Art. 16 ° - O Capital Social da cooperativa Central, representado por quotas parte, não terá limite quanto ao máximo e variará conforme o número de quotas-partes subscritas, mas não poderá ser inferior a R\$ 900,00 (novecentos reais).

§ 1º O capital é subdividido em quotas-partes no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

§ 2º A quota-parte é indivisível, intransferível a não cooperantes, não podendo ser negociado de modo algum, nem dada em garantia, e sua subscrição, integralização, transferência ou restituição será sempre escriturada no livro de matrícula.

Art. 17 ° - Cada Cooperativa Afiliada se obriga a subscrever ordinariamente o mínimo de trezentas quotas-parte.

Parágrafo 1º - Serão exigidas subscrições periódicas adicionais de capital social às Cooperativas Afiliadas, na forma de Plano aprovado em Assembléia Geral, até atingir o limite mínimo estabelecido pelas normas e regulamentos em vigor.

Parágrafo 2º - Na subscrição do capital social inicial e na de seus aumentos, será exigida, no ato, a realização de pelo menos 1/3 do montante subscrito e o restante em até seis meses, conforme deliberação do Conselho de Administração.

Parágrafo 3º - É facultado às Cooperativas Afiliadas antecipar as integralizações ou fazer subscrições espontâneas acima do limite exigido, observando o limite máximo de um terço do capital social, por Afiliadas.

Art. 18 ° - A quota-parte do capital social é indivisível, intransferível a Cooperativas não Afiliadas, não podendo ser negociada de modo algum, nem gravada ou dada em garantia, devendo ser escriturada na ficha de matrícula ou meios magnéticos permitidos.

Parágrafo Único - A transferência de quotas-parte, que se dará somente nos casos de fusão, incorporação e desmembramento, será averbada, mediante Termo que conterà as assinaturas da Cedente, da Cessionária e do Diretor-Presidente da Arco Sertão Central.


Antônio César Oliveira Jr.
OAB/BA 61.735

Central de Cooperativas de Comercialização da Agricultura Familiar e Economia Solidária Arco Sertão
CNPJ 15.303.517/0001-27, NIRE 29400038956, BR 116, s/n, Sítio Alagoinhas - CEP 48700-000 - Serrinha - BA
75 3062 9225. arcosertaocentral@hotmail.com





000276

Art. 19º – O capital social integralizado poderá ser remunerado, dependendo dos resultados econômicos e deliberação da Assembléia Geral Ordinária, em conformidade com a legislação em vigor.

CAPÍTULO VII DO REGIME FINANCEIRO

Art. 20º - As receitas para a manutenção das atividades da Arco Sertão Central no cumprimento de seus objetivos, serão compostas de:

- a) Taxa de manutenção mensal relativa aos custos fixos;
- b) Contribuições proporcionais das Cooperativas Afiliadas;
- c) Receitas de convênios, contratos, acordos, termos de parcerias específicos, firmados com Cooperativas e outras entidades, proporcional aos serviços usufruídos;
- d) Receitas de vendas;
- e) Receitas extraordinárias.

Parágrafo 1º – As despesas fixas e a contribuição proporcional das Cooperativas Afiliadas serão cobradas conforme definição em Regimento Interno.

Parágrafo 2º – As receitas extraordinárias compreenderão:

- a) Auxílios e doações com essa finalidade;
- b) Resultados do fornecimento de materiais;
- c) Receitas de convênios com cooperativas e entidades não associadas;
- d) Receitas de doações, empréstimos ou convênios com órgãos e entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais.
- e) Receitas eventuais.

Art. 21º – O Conselho de Administração poderá, com prévia autorização da Assembléia Geral, gerir fundos criados com finalidade específica.

CAPÍTULO VIII DA REPRESENTAÇÃO

Art. 22º – A representação das Cooperativas Afiliadas nos atos que estabelecem relações jurídicas ou de responsabilidade com a ARCO SERTÃO CENTRAL, caberá aos seus Presidentes e Delegados devidamente credenciados.

Jr. Antonio Cesar Oliveira Jr.
OAB/BA 31.735

Central de Cooperativas de Comercialização da Agricultura Familiar e Economia Solidária Arco Sertão
CNPJ 15.303.517/0001-27, NIRE 29400038956, BR 116, s/n, Sítio Alagoinhas - CEP 48700-000 - Serrinha - BA
75 3062 9225. arcoisertaoentral@hotmail.com



Art. 23º – Nas Assembleias Gerais e em outros eventos da Central a Cooperativa Afiliadas será representada por um delegado Efetivo ou seu respectivo Suplente, indicados por suas cooperativas por meio das respectivas atas das assembleias que o elegeu.

Parágrafo 1º – O Delegado que vier a perder a qualidade de sócio da Cooperativa Afiliadas que representa, ficará automaticamente descredenciado.

Parágrafo 2º – Cabe à Cooperativa Afiliadas comunicar, imediatamente, o desligamento de seu Delegado.

CAPÍTULO IX DOS ÓRGÃOS DA ARCO SERTÃO CENTRAL

Art. 24º – A CENTRAL exerce sua ação pelos seguintes órgãos:

- a) Assembléia Geral;
- b) Conselho de Administração;
- c) Conselho Fiscal;



CAPÍTULO X DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

SEÇÃO I DEFINIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 25º - A Assembléia Geral das Cooperativas, que poderá ser Ordinária ou Extraordinária, detém a autoridade máxima da CENTRAL, tendo uma e outra poderes, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, para tomar toda e qualquer decisão de interesse social.

Parágrafo Único - As decisões tomadas em Assembléia Geral vinculam todas as Cooperadas ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 26º - As Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de dez dias.

Parágrafo Único - As Assembléias Gerais, poderão se realizar em primeira convocação, em segunda e terceira convocação, conforme for o caso, no mesmo dia e local da primeira, com a diferença mínima de uma hora entre uma e outra convocação, desde que assim expressamente conste do respectivo Edital.

Art. 27º - Os Editais de Convocação das Assembléias Gerais deverão conter:

- a) a denominação da Central, seguida da expressão: "Convocação da Assembléia Geral",

Central de Cooperativas de Comercialização de Agricultura Familiar e Economia Solidária Arco Sertão
CNPJ 15.303.517/0001-27, NIRE 29400038956, BR 116, s/n, Sítio Alagoinhas - CEP 48700-000 - Serrinha - BA
75 3062 9225. arcoisertaocentral@hotmail.com

Antonio Cesar Oliveira Jr.
OAB/BA 31.735



Ordinária ou Extraordinária;

- b) o dia e a hora da reunião de cada convocação, assim como o local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social;
- c) a seqüência ordinal da convocação;
- d) a ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações e, em caso de reforma do Estatuto Social, a indicação precisa da matéria;
- e) o número de Cooperativas Associadas existentes na data da convocação, para efeito de cálculo do quorum de instalação;
- f) a data, o nome, o cargo e a assinatura do responsável pela convocação,

Parágrafo 1º - No caso da convocação ser feita pelas Cooperativas Afiliadas, o respectivo Edital de Convocação será assinado por no mínimo um quinto das Cooperativas Afiliadas através de no mínimo um de seus delegados.

Parágrafo 2º - Os Editais de Convocação deverão ser afixados nas dependências da Arco Sertão Central, publicados em jornal local entre as Cooperativas Afiliadas, rádios comunitárias e outros meios de comunicação;

Art. 28º - O quorum de instalação de Assembléia Geral é de:

- a) dois terços das Cooperativas Associadas, em condições de votar, em primeira a convocação;
- b) a metade mais uma, em segunda convocação;
- c) Pelo menos 1/5 (um quinto) das cooperadas, em terceira e última convocação.

Parágrafo Único - Para efeito de verificação do quorum, o número de Cooperativas Afiliadas presentes, será determinado pelo Livro de Presenças, onde os Delegados colocarão suas assinaturas sob a denominação das respectivas Cooperativas, seguida do número de matrícula na Arco Sertão Central.

Art. 29º - A Convocação de Assembléias Gerais será feita pelo Diretor-Presidente, ou por qualquer dos órgãos de administração, ou, após solicitação não atendida, por um quinto das Cooperativas Afiliadas em pleno gozo de seus direitos.

Art. 30º - Nas Assembléias Gerais, que não forem convocadas pelo Diretor-Presidente, os trabalhos serão dirigidos por um Delegado escolhido na ocasião e secretariado por outro, convidado pelo primeiro, e aprovado pela Assembléia.

Art. 31º - Nas Assembléias Gerais em que forem discutidos Balanços e Contas, o Diretor-Presidente, após a leitura do Relatório do Conselho de administração, das peças contábeis e do Parecer do Conselho Fiscal, suspenderá os trabalhos e solicitará a indicação de um

Central de Cooperativas de Comercialização da Agricultura Familiar e Economia Solidária Arco Sertão
CNPJ 15.303.517/0001-27, NIRE 29400038956, BR 116, s/n, Sítio Alagoinhas - CEP 48700-000 - Serrinha - BA
75 3062 9225. arco sertao central@hotmail.com

Antônio César Oliveira Jr.
CAB/BA 31.735

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.



000279

delegado para dirigir os debates e a votação da matéria.

Parágrafo 1º - Transmitida a direção dos trabalhos, o Diretor-Presidente, os demais Administradores e Conselheiros Fiscais deixarão a mesa, permanecendo no recinto para os esclarecimentos que forem solicitados, não podendo votar nas decisões a respeito dessas matérias.

Parágrafo 2º - O Presidente indicado escolherá entre os Delegados um Secretário "ad hoc" para auxiliá-lo nos trabalhos e coordenar a redação das decisões, a serem incluídas na Ata pelo Secretário da Assembléia.

Parágrafo 3º - Após votação da matéria, o Diretor-Presidente reassumirá a direção dos trabalhos e dará seguimento à Ordem do Dia.

Art. 32º - As deliberações das Assembléias Gerais que tratarem especificamente dos assuntos previstos nos artigos 36 e no Parágrafo Único do artigo 37 deste estatuto somente poderão ser tomadas se constante do Edital de Convocação.

Parágrafo 1º - Os assuntos referidos no caput deste artigo que não constarem expressamente do Edital de Convocação somente poderão ser discutidos depois de esgotada a Ordem do Dia, sendo que a votação, se a matéria for considerada objeto de decisão, será obrigatoriamente efetuada na próxima Assembléia Geral.

Parágrafo 2º - Habitualmente as votações serão a descoberto, mas a Assembléia poderá optar pelo voto secreto, atendendo, então, as normas usuais.

Parágrafo 3º - Caso o voto seja a descoberto, deve-se averiguar os votos favoráveis, os votos contrários e as abstenções.

Parágrafo 4º - Tudo o que ocorrer nas Assembléias deverá constar de Ata circunstanciada, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos Conselheiros presentes, por uma comissão de Delegados designados pela Assembléia e por todos aqueles que o queiram fazer.

Parágrafo 5º - As decisões das Assembléias Gerais serão tomadas pelo voto das Cooperativas Afiliadas com direito de votar, tendo cada cooperada direito a um voto.

Parágrafo 6º - Não é permitido o voto por procuração.

Art. 33º - É da competência das Assembléias Gerais - a destituição dos membros dos Conselhos de Administração ou Fiscal, mediante razões que a justifiquem.

Parágrafo Único - Ocorrendo destituição que possa afetar a regularidade da administração ou fiscalização da Arco Sertão Central, poderá a Assembléia designar Administradores e fiscais até a posse dos novos eleitos, cuja eleição se realizará no prazo máximo de trinta dias.

Central de Cooperativas de Comercialização da Agricultura Familiar e Economia Solidária Arco Sertão Y.
CNPJ 15.303.517/0001-22, NIRE 29400038956, BR 116, s/n, Sítio Alegoinhas - CEP 48700-000 - Serrinha - BA
75 3062.9225. arcocertaoentral@hotmail.com

Antonio César Oliveira Jr.
OAB/BA 61.735

Antonio

BB

[Handwritten signature]



Art. 34 - É de competência da Assembléia Geral a aprovação do Regimento Interno da Arco Sertão Central.

SEÇÃO II ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 35 - A Assembléia Geral Ordinária reúne-se obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos três primeiros meses, após o encerramento do exercício social, cabendo-lhe debater todos os assuntos de interesse da entidade, e especificamente:

- a) deliberar sobre as prestações de contas do primeiro e segundo semestres do exercício social anterior, compreendendo o Relatório da Gestão, os Balanços, os Demonstrativos de Sobras e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal;
- b) dar destino as sobras ou ratear as perdas;
- c) eleger os ocupantes dos cargos sociais;
- d) deliberar sobre os Planos de Trabalho formulados pelo Conselho de Administração para o ano respectivo, bem como sobre o correspondente Orçamento;
- e) criar Fundos para fins específicos, não previstos no Estatuto, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação;
- f) Deliberar sobre remuneração dos membros dos conselhos de administração e fiscal, definindo critérios de pagamentos de valores;

Parágrafo Único - As deliberações da Assembléia Geral Ordinária serão tomadas por maioria simples de votos, observando o que dispõe o Art. 29, deste Estatuto Social.

SEÇÃO III ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 36º - A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da ARCO SERTÃO CENTRAL e/ou de suas Cooperativas Afiliadas.

Parágrafo 1º - É da competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos, os quais necessariamente deverão constar no Edital de Convocação:

- a) reforma do Estatuto Social;

Antônio César Oliveira Jr.
05803 71.735

Central de Cooperativas de Comercialização da Agricultura Familiar e Economia Solidária Arco Sertão
CNPJ 15.303.517/0001-27, NIRE 29400038956, BR 116, s/n, Sítio Alagoinhas - CEP 48700-000 - Serrinha - BA
75 3062 9225. arcosertao central@hotmail.com

Antônio *BR*



000281



- b) fusão, incorporação ou desmembramento;
- c) mudança do objeto da sociedade;
- d) dissolução voluntária da sociedade;
- e) contas do liquidante.

Parágrafo 2º - São necessários votos de dois terços das Cooperativas Afiliadas presentes, para tornar válidas as deliberações de que trata o parágrafo primeiro deste artigo.

Parágrafo 3º - As deliberações sobre outros assuntos serão tomadas pela maioria simples de votos.

SEÇÃO IV PROCESSO ELEITORAL

Art. 37º - Sempre que for prevista a ocorrência de eleições em Assembléia Geral, o Conselho de Administração criará uma Comissão Eleitoral com a seguinte composição:

- a) Um membro do Conselho de Administração;
- b) Um membro do Conselho Fiscal;
- c) Dois delegados de Cooperativas Afiliadas.



Parágrafo 1º - Os integrantes da Comissão Eleitoral atuarão em conjunto e estarão à disposição das Cooperativas Associadas, desde a data da publicação do Edital até a realização da eleição, recebendo inscrição de chapas até o último dia útil a anteceder a Assembléia Geral.

Parágrafo 2º - Os integrantes da Comissão Eleitoral não poderão ser candidatos a qualquer cargo na respectiva Assembléia Geral.

Parágrafo 3º - A Comissão Eleitoral deverá escolher um Coordenador entre seus integrantes.

Art. 38º - O Presidente da Assembléia Geral, quando entrar em pauta o item relativo às eleições, repassará a condução dos trabalhos desta ao Coordenador da Comissão Eleitoral para que este dirija os trabalhos da eleição, compreendendo a apresentação das chapas, a discussão, a votação e a proclamação dos eleitos.

Parágrafo Único - Para o ato de inscrição a Chapa deverá apresentar o nome, e os respectivos cargos de todos os concorrentes com o reconhecimento de pelo menos uma cooperativa filiada.

Art. 39º - Não se efetivando nas épocas devidas a eleição de sucessores, por motivo de força maior, os prazos dos mandatos dos membros do Conselho de Administração e Fiscal em exercício, consideram-se automaticamente prorrogados pelo tempo necessário até que se efetive a sucessão.

Dr. Antônio César Oliveira Jr.
CAB/BA 31.735

Central de Cooperativas de Comercialização da Agricultura Familiar e Economia Solidária Arco Sertão
CNPJ 15.303.517/0001-27, NIRE 29400038956, BR 116, s/n. Sítio Alagoinhas - CEP 48700-000 - Serrinha - BA
75 3062-9225. arcocertoacentral@hotmail.com



Art. 40º - São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública, ou a propriedade.

Art. 41º - As funções da Comissão Eleitoral são:

- a) Coordenar o processo eleitoral;
- b) Receber a inscrição de chapas;
- c) Conferir a elegibilidade de todos os candidatos;
- d) Confeccionar as cédulas para votação, quando for o caso;
- e) Deliberar sobre outras questões pertinentes ao processo eleitoral;
- f) Apurar os votos e a declarar os eleitos.

Parágrafo Único - O Regimento Interno disciplinará outras questões referentes ao processo eleitoral, não tratada nessa seção.

CAPÍTULO XI DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO I COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 42º - O Conselho de Administração será composto por 05 (cinco) membros, sendo, um Diretor (a) Presidente, um Diretor Secretário (a), um Diretor Financeiro(a), um Diretor(a) de Formação/Comunicação e um Diretor (a) Comercialização, todos Delegados de Cooperativas Afiliadas, eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, com mandato de três anos, observada a obrigatoriedade de renovação de, no mínimo um terço de seus membros, a cada eleição.

Parágrafo 1º - ARCO SERTÃO CENTRAL contratará um Secretário Executivo na forma do Art. 51º deste Estatuto, e ele participará da Diretoria quando solicitado, opinando em temas de sua esfera de competência, sem direito a voto.

Parágrafo 2º - A Assembléia Geral Ordinária definirá a forma de remuneração dos membros do Conselho de Administração.

Parágrafo 3º - Não poderão fazer parte do Conselho de Administração às pessoas atingidas pelas inelegibilidades de previstas nos Art. 7º e 41 deste Estatuto Social.

Parágrafo 4º - Os membros eleitos não poderão exercer cumulativamente cargos no Conselho de

Central de Cooperativas de Comercialização da Agricultura Familiar e Economia Solidária Arco Sertão
CNPJ 15.303.517/0001-27, NIRE 29400038956, BR 116, s/n, Sítio Alagoinhas - CEP 48700-000 - Serriinha - BA
75 3062 9225. arcosertaocentral@hotmail.com

Antônio César Oliveira Jr.
CAB/BA 31.735



Administração e Conselho Fiscal.

Parágrafo 5º – Nenhuma Cooperativa Afiliada poderá participar do Conselho de Administração com mais de dois membros.

Parágrafo 6º – O Conselho de Administração deverá ser composto por representantes de cooperativas filiadas a Agencia Regional de Comercialização do Sertão da Bahia.

Art. 43º - O mandato dos membros do Conselho de Administração substituído perdurará até a homologação dos nomes do novo Conselho de Administração eleito.

Parágrafo 1º - Perderá automaticamente o cargo, o membro do Conselho de Administração que faltar a três reuniões consecutivas, sem causa justificada, a juízo do próprio órgão.

Parágrafo 2º – Nos impedimentos por prazos inferiores a cento e oitenta dias, o Diretor Presidente será substituído pelo um membro do conselho de Administração.

Parágrafo 3º - Se ficarem vagos, por qualquer tempo, mais da metade dos cargos do Conselho, deverá o Diretor Presidente ou os membros restantes, se a presidência estiver vaga, convocar Assembléia Geral Extraordinária, para preenchimento dos cargos.

Parágrafo 4º - Os novos membros eleitos ocuparão os cargos até o final do mandato dos que foram substituídos.

Parágrafo 5º – Caso um dos membros do Conselho de Administração perca sua qualidade de sócio junto a Cooperativa Afiliada, perderá automaticamente o seu mandato na Arco Sertão Central.

Art. 44º - O Conselho de Administração observará as seguintes normas de funcionamento:

- a) realizar reuniões ordinárias mensais e extraordinárias sempre que necessário, por convocação do Diretor-Presidente, da maioria dos membros do próprio Conselho, ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;
- b) deliberar com a presença mínimo (três de seus membros), proibida a representação, sendo as decisões tomadas por maioria dos votos dos presentes.
- c) consignar suas decisões em Atas circunstanciadas, assinadas, ao final dos trabalhos de cada reunião, pelos presentes.

SEÇÃO II COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 45º - O Conselho de Administração é o órgão superior da hierarquia administrativa, sendo,

Central de Cooperativas de Comercialização da Agricultura Familiar e Economia Solidária Arco Sertão
CNPJ 15.303.517/0001-27, NIRE 29400038956, BR 116, s/n, Sítio Alagoinhas - CEP 48700-000 - Serrinha - BA
75 3062 9225. arcosertaoentral@hotmail.com

Antônio César Oliveira Jr.
OAB/BA 31.735



000284
 JUCEB
 706
 F/MOC

privativa e da sua exclusiva responsabilidade a decisão de todo e qualquer assunto de ordem econômica, financeira, social ou administrativa, nos termos da lei, deste Estatuto Social e de resoluções da Assembléia Geral.

Parágrafo 1º - Cabe ao Conselho de Administração, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) estabelecer as políticas e metas anuais ou semestrais das operações e serviços;
- b) tomar conhecimento das necessidades financeiras e verificar as suas disponibilidades, adotando as providências adequadas à obtenção, se for o caso, dos recursos exigidos;
- c) aprovar os programas e os respectivos orçamentos propostos pela Diretoria Executiva;
- d) Definir as normas de funcionamento e regulamentar os serviços administrativos;
- e) estabelecer Planos de Ação de comum acordo com as Cooperativas Afiliadas, destinados a promover o crescimento e o desenvolvimento destas e da ARCO SERTÃO CENTRAL.
- f) aprovar as despesas de administração e elaborar orçamentos semestrais, bem como decidir sobre as aplicações de conta de Fundos que venham a ser constituídos para fins específicos pela Assembléia Geral;
- g) elaborar os planos e programas de aplicação do Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social, a serem submetidos anualmente à Assembléia Geral Ordinária;
- h) contrair obrigações, transigir, adquirir e alienar móveis e constituir mandatários;
- i) adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, com expressa autorização da Assembléia Geral;
- j) deliberar sobre o convocação da Assembléia Geral;
- l) deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação e exclusão de cooperativas Associadas;
- m) designar Diretores substitutos nas ausências ou impedimentos;
- n) contratar pessoal necessário para a execução das atividades e operações da Arco Sertão Central;
- o) definir a estrutura organizacional da CENTRAL e elaborar normas administrativas e operacionais nas quais fiquem perfeitamente definidas as atribuições e responsabilidades dos ocupantes de cargos, segundo a natureza para a qual foram contratados;
- p) estabelecer normas de controle das operações, verificando, mensalmente, o estado econômico-financeiro da CENTRAL, através de informes financeiros, balancetes e demonstrativos específicos;
- q) acompanhar o desenvolvimento social e econômico de suas Cooperativas Afiliadas, submetendo-as a análise e orientando medidas quando necessário for;
- r) zelar pelo cumprimento da Lei do Cooperativismo e outras aplicáveis, bem como pelo

Central de Cooperativas de Comercialização da Agricultura Familiar e Economia Solidária Arco Sertão
 CNPJ 15.303.517/0001-27, NIRE 29400038956, BR 116, s/n, Sítio Alagoinhas - CEP 48700-000 - Serrinha - BA
 75 3062 9225. arcocertaoentral@hotmail.com

[Handwritten Signature]
 OAB/BA 31.735

[Handwritten Signatures]



000285



atendimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

s) determinar medidas de saneamento das Cooperativas Afiliadas, quando constatadas quaisquer irregularidades em processo de fiscalização exercido pela Arco Sertão Central, regulamentadas pelo regimento interno.

t) Nomear o Secretário Executivo mediante avaliação técnica da Entidade;

Parágrafo 3º – As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração são baixadas em forma de Resoluções, Circulares, Instruções e Regimento Interno.

Parágrafo 4º - O Conselho de Administração poderá solicitar o assessoramento de funcionários das Cooperativas Afiliadas para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir e determinar que apresentem projetos sobre questões específicas.

Parágrafo 5º - O Conselho de Administração poderá nomear Comissões Especiais, com a participação ou não de membros do próprio Conselho de Administração, permitida a inclusão de técnicos especialistas selecionados dentro ou fora do quadro social, para estudar e apresentar soluções aos problemas da CENTRAL ou de suas Cooperativas Afiliadas.

SEÇÃO III DO DIRETOR PRESIDENTE



Art. 46º - Ao Diretor Presidente compete:

- a) Supervisionar as operações e atividades da Arco Sertão Central;
- b) assinar com o Secretário Executivo ou com o Diretor Financeiro, os cheques emitidos pela Arco Sertão Central, os instrumentos de procuração e os contratos com terceiros, como estabelecer as normas de controle das operações e comercialização;
- c) baixar atos para o cumprimento das decisões do Conselho de Administração;
- d) Aplicar as penalidades que forem deliberadas pelo Conselho de Administração ou Assembléia Geral;
- e) Elaborar ou determinar ao Secretário Executivo, Regimento Interno, Organogramas, Fluxogramas e Tabelas de Cargos e Salários para apreciação do Conselho de Administração ou da Assembléia Geral;
- f) providenciar para que os demais membros do Conselho de Administração recebam, com a devida antecedência, cópias de documentos e informações sobre os quais tenham que se pronunciar nas reuniões;
- g) convocar e presidir as Assembléias Gerais, bem como as reuniões do Conselho de

Central de Cooperativas de Comercialização da Agricultura Familiar e Economia Solidária Arco Sertão
 CNPJ 15.303.517/0001-27, NIRE 29400038956, BR 116, s/n, Sítio Alagoinhas - CEP 48700-000 - Serrinha - BA
 75 3062-9225. arcocentral@hotmail.com

Antônio César Oliveira Jr.
 04/01/2011 13:17:35

Assunto



000286



Administração;

h) apresentar à Assembléia Geral:

I - Relatório da Gestão;

II - Balanços Gerais;

III - Plano ou Programa de Atividades para o exercício em curso, elaborado pelo Conselho de Administração.

i) representar a Arco Sertão Central, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;

j) assinar os termos de eliminação ou exclusão de Cooperativas Afiliadas, nas fichas de matrícula;

k) supervisionar os atos de gestão;

SEÇÃO IV DO DIRETOR FINANCEIRO



Art. 47º - Ao Diretor Financeiro compete:

- a) acompanhar a movimentação econômico-financeira e propor ao Conselho de Administração medidas ou providências julgadas convenientes;
- b) assinar com o Diretor Presidente ou com o Secretário Executivo os cheques emitidos, instrumentos de procuração e contratos com terceiros;
- c) demandar junto às organizações bancárias oficiais e privadas recursos destinados a repasses às Cooperativas Afiliadas, bem como a entidades governamentais ou privadas por projetos que promovam a cooperação e o desenvolvimento da agricultura familiar;
- d) supervisionar junto com o Secretário Executivo, todas as atividades relacionadas com a contabilidade, tesouraria, dados estatísticos, custos e orçamentos semestrais, bem como com a cobrança e a guarda de valores;
- e) Elaborar com o Secretário Executivo, Programas e os seus respectivos Orçamentos para que possam ser apresentados ao Conselho de Administração;
- f) Elaborar com o Secretário Executivo, anualmente, Relatório de Gestão do exercício, que acompanhará as Demonstrações Financeiras, a ser submetido às Cooperativas Afiliadas, contendo os principais acontecimentos administrativos, financeiros e econômicos, inclusive o seu resultado;

Of. Antônio César Oliveira Jr.
CAB/BA 31.735

Central de Cooperativas de Comercialização da Agricultura Familiar e Economia Solidária Arco Sertão
CNPJ 15.303.517/0001-27, NIRE 29400038956, BR 116, s/n, Sítio Alagoinhas - CEP 48700-000 - Serrinha - BA
75 3062 9225. arcosertaoentral@hotmail.com



Parágrafo único. Ao Diretor Financeiro, compete substituir o Presidente em seus impedimentos, mais as atribuições determinadas pelo Conselho de Administração, desde que não conflitantes com as atribuições dos demais Diretores.

SEÇÃO V DO DIRETOR SECRETÁRIO

Art. 48º - Cabe ao Diretor Secretário:

- a) organizar as atividades administrativas da CENTRAL;
- b) lavrar ou coordenar a lavratura das Atas das Assembléias Gerais e das Reuniões do Conselho de Administração;
- c) manter estreito relacionamento com as administrações das Cooperativas, Secretario Executivo e com a Agencia Regional de Comercialização do Sertão da Bahia;
- d) fomentar atividades sociais, mediante Programas aprovados pelo Conselho de Administração que objetivem o desenvolvimento cooperativo, a confraternização e a harmonia entre todas as Cooperativas Associadas;
- e) participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho de Administração.

Parágrafo único. O Secretario Executivo poderá substituir o Diretor Secretário em seus impedimentos, mais as atribuições determinadas pelo Conselho de Administração, desde que não conflitantes com as atribuições dos demais Diretores.

SEÇÃO VI DO DIRETOR COMUNICAÇÃO E FORMAÇÃO

Art. 49º - Cabe ao Diretor de Comunicação e Formação:

- I- Elaborar e executar plano de comunicação
- II- Montar equipes de trabalho
- III- Enviar as rádios comunitárias, jornais, e canais de TV e outros veiculos de comunicação notas informativas de eventos e atividades da Arco Sertão Central
- IV- Reunir-se com os demais diretores a cada trimestre ou sempre que houver necessidades.
- V- Elaborar boletim informativo, catalogo de produtos, panfletos e outros que venha divulgar as ações da ARCO SERTÃO CENTRAL;
- VI- Defender uma formação com base nos princípios cooperativista solidário;

Central de Cooperativas de Comercialização da Agricultura Familiar e Economia Solidária Arco Sertão
CNPJ 15.303.517/0001-27, NIRE 29400039956, BR 116, s/n, Sítio Alagoinhas - CEP 48700-000 - Servinha - BA
75 3062 9225. arcosertaocentral@hotmail.com

Antônio César Oliveira Jr.
OAB/BA 31.735



000288



- VII- Levantar necessidades de capacitação de grupos dentro da Central;
- VIII- Elaborar e fazer cumprir plano de trabalho;
- IX- Buscar parcerias para a realização de capacitações de gestão e cooperação;
- X- Contribuir na formação de agentes multiplicadores dentro da Central para atender as necessidades de seus cooperados;

SEÇÃO VII DO DIRETOR COMERCIALIZAÇÃO.

Art. 50º - Cabe ao Diretor de Comercialização:

- I- Manter sempre atualizado o calendário de feiras e exposições regionais, estaduais, nacionais e internacionais;
- II- Elaborar e cobrar relatórios financeiros das feiras, exposições, espaços temporários e permanentes de comercialização e negócios ao qual a Central tenha participação;
- III- Coordenar o processo de reposição dos produtos em espaços temporários e permanentes de comercialização;
- IV- Acompanhar a contabilidade da Central de negócios e planejar os plantões das mesmas;
- V- Reunir com as equipes de comunicação e formação sempre que houver necessidades para montar grupos de trabalho;
- VI- Cobrar da equipe de formação cursos de design e padronização de produtos nas diversas tipologias;
- VII- Reunir como o conselho de administração bimestralmente para prestação de contas financeira e de atividades.

SEÇÃO VII DO SECRETARIO EXECUTIVO

Art. 51º - Ao Secretario Executivo:

- I- Assessorar a Diretoria em suas reuniões e atividades e submeter á sua apreciação plano, orçamentos, projetos e propostas;
- II- Representar a Central na esfera se sua competência, por delegação do Diretor Presidente;
- III- Apresentar a Diretoria, relatório semestral e anual das atividades da Central;

Antônio César Oliveira Jr.
OAB/BA 31.735

Central de Cooperativas de Comercialização da Agricultura Familiar e Economia Solidária Arco Sertão
CNPJ 15.303.517/0001-27, NIRE 29400038956, BR 116, s/n. Sítio Alagoinhas - CEP 48700-000 - Serrinha - BA
75 3062 9225. arcosertao central@hotmail.com



000289



- IV- Contratar o pessoal técnico administrativo, bem como, nomear as comissões que se fizerem necessárias ao bom desenvolvimento das atividades da Central, submetendo esse atos à Diretoria;
- V- Movimentar as contas Bancárias, juntamente com o Diretor Financeiro ou por quem ele delegar esta atribuição.
- VI- Assinar com o Diretor Presidente ou com o Diretor Financeiro, os cheques emitidos pela Arco Sertão Central, os instrumentos de procuração e os contratos com terceiros, como estabelecer as normas de controle das operações e comercialização;
- VII- Manter estreito relacionamento com as administrações das Cooperativas Diretor Secretário e com a Agencia Regional de Comercialização do Sertão da Bahia;

Paragrafo Único: O candidato ao Cargo de Secretario Executivo deverá ter vivencia cooperativista e ter um perfil voltado para os princípios da Agricultura Familiar e Economia Solidaria.

CAPÍTULO XII DO CONSELHO FISCAL



Art. 52º - O Conselho Fiscal será constituído de três membros efetivos e três suplentes, todos cooperados de Cooperativas Afiliadas, eleitos pela Assembléia Geral da CENTRAL para um mandato de um ano, sendo permitida a reeleição de um terço dos seus membros efetivos e suplentes, assim considerados isoladamente;

Parágrafo 1º - A Assembléia Geral definirá a forma de remuneração dos membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo 2º - O mandato dos membros do Conselho Fiscal substituído perdurará até a homologação dos nomes do novo Conselho Fiscal eleito;

Parágrafo 3º - Não poderão fazer parte do Conselho Fiscal, além das pessoas enumeradas nos Art. 7º e 41 deste Estatuto Social, os parentes dos membros do Conselho de Administração até o segundo grau em linha reta ou colateral, e nem os parentes entre si até esse grau.

Parágrafo 4º - Perderá o mandato o membro do Conselho Fiscal que faltar, sem justificativa prévia, a três reuniões consecutivas ou a cinco alternadas.

Art. 53º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, em dia e hora previamente fixados, e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de

Central de Cooperativas de Comercialização da Agricultura Familiar e Economia Solidária Arco Sertão
CNPJ 15.303.517/0001-27. NIRE 29400038956, BR 116, s/n, Sítio Alagoinhas - CEP 48700-000 - Serrinha - BA
75 3062 9225. arcocertaoentral@hotmail.com

Antonio Cesar Oliveira Jr.
C48 EN 81.735

Antonio Cesar Oliveira Jr.



três dos seus membros.

Parágrafo 1º - O Conselho Fiscal escolherá em sua primeira reunião, dentre os seus membros efetivos, um Coordenador e um Relator, aos quais caberá dirigir os trabalhos e redigir os relatórios e atas.

Parágrafo 2º - As Reuniões serão convocadas pelo Coordenador, por qualquer dos seus membros, pelo Conselho de Administração ou pela Assembléia Geral.

Parágrafo 3º - As deliberações serão tomadas por maioria de votos e constarão de Ata, lida, aprovada e assinada no final dos trabalhos pelos Conselheiros presentes.

Art. 54º - Os membros do Conselho Fiscal que perderem a condição de Conselheiro serão substituídos, pelos Suplentes, convocados pelo Coordenador de acordo com a ordem decrescente de idade.

Parágrafo 1º - Ocorrendo mais de três vagas no Conselho Fiscal, o Conselho de Administração deverá determinar a convocação da Assembléia Geral para o devido preenchimento.

Parágrafo 2º - A cada Reunião, o Coordenador do Conselho Fiscal deverá convocar um suplente para, em forma de rodízio, acompanhar a Gestão da Cooperativa.

Art. 55º - O Conselho Fiscal exercerá assidua e minuciosa fiscalização sobre as operações e atividades da CENTRAL, investigando fatos, colhendo informações e examinando livros e documentos, cabendo-lhe também, fazer análises de qualquer natureza, inclusive:

- a) lavrar em livro próprio atas com os relatórios dos exames procedidos;
- b) apresentar a Assembléia Geral Parecer sobre as operações da sociedade, tomando por base os Balanços semestrais e as contas do período;
- c) apreciar as conclusões dos Relatórios dos serviços de Auditoria feitos na CENTRAL e verificar se as observações estão sendo devidamente consideradas pelo Conselho de Administração;
- d) dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões de seu trabalho, denunciando a este, à Assembléia Geral ou às autoridades competentes, as irregularidades porventura constatadas, e convocar, extraordinariamente, em qualquer tempo, Assembléia Geral se ocorrerem motivos graves e urgentes devidamente documentados.

Parágrafo 1º - No desempenho de suas funções, poderá valer-se de assistência técnica externa, quando a importância ou complexidade dos assuntos o exigirem.

Parágrafo 2º - A fiscalização será exercida mediante programas tecnicamente preparados e adequados aos seus fins, incluindo:

Central de Cooperativas de Comercialização da Agricultura Familiar e Economia Solidária Arco Sertão
CNPJ 15.303.517/0001-27, NIRE 29400038956, BR 116, s/n, Sítio Alagoinhas - CEP 48700-000 - Serrinha - BA
75 3062 9225. arcocertoacentral@hotmail.com

Antônio César Oliveira Jr.
OAB/BA 21.735



000291



- a) examinar a escrituração dos livros de tesouraria;
- b) contar mensalmente o saldo de dinheiro em caixa e denunciar a existência de documentos não escriturados;
- c) verificar se os saldos excedentes foram regularmente depositados em instituições financeiras e se o extrato da conta destes confere com os registros na Contabilidade da CENTRAL;
- d) verificar se foram tomadas as providências cabíveis para a liquidação de eventuais débitos das Cooperativas Afiliadas em atraso;
- e) verificar se as despesas foram previamente aprovadas pelo Conselho de Administração;
- f) verificar o equilíbrio entre as despesas administrativas e as receitas para sua cobertura;
- g) examinar os livros da Contabilidade Geral e os balancetes mensais e subscrevê-los, se os aprovar;
- d) verificar se o Conselho de Administração reuniu-se regularmente e se foram lavradas as respectivas Atas;
- e) verificar se a CENTRAL está em dia com os seus compromissos legais, fiscais, tributários, trabalhistas e de Previdência Social.

CAPÍTULO XIV DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 56º - A Arco Sertão Central se dissoloverá voluntariamente quando assim deliberar a Assembléia Geral, através do voto de pelo menos dois terços das Cooperativas Afiliadas presentes, salvo se o número de três Cooperativas Afiliadas se dispuserem a assegurar a sua continuidade.

Parágrafo 1º - Além da deliberação espontânea da Assembléia Geral de acordo com os termos deste artigo, acarretará também a dissolução da Arco Sertão Central:

- a) a alteração de sua forma jurídica;
- b) a redução do número de Cooperativas Afiliadas para menos de três, se até a Assembléia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a seis meses, ele não for restabelecido;
- c) a paralisação de suas atividades normais por mais de 120 dias (cento e vinte dias).

Antônio Carlos Oliveira Jr.
CAB/BA.30.735

Central de Cooperativas de Comercialização da Agricultura Familiar e Economia Solidária Arco Sertão
CNPJ 15.303.517/0001-27, NIRE 29400038956, BR 116, s/n, Sítio Alagoinhas - CEP 48700-000 - Serrinha - BA
75 3062 9225. arcocertao central@hotmail.com

Arquiteto

JB



000292



Parágrafo 2º - Na hipótese prevista no parágrafo anterior a dissolução da Arco Sertão Central poderá ser promovida judicialmente a pedido de qualquer Cooperativa Afiliadas, caso a Assembléia Geral não se realize por sua iniciativa.

Parágrafo 3º - Ocorrendo a dissolução, a Assembléia Geral que a deliberar nomeará um ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de três membros para procederem a sua liquidação.

Parágrafo 4º - A Assembléia Geral, no limite de suas atribuições, poderá a qualquer tempo destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando os seus substitutos.

Parágrafo 5º - Em todos os atos e operações, os liquidantes deverão usar a denominação "em liquidação" após a denominação da Arco Sertão Central.

Parágrafo 6º - A dissolução da sociedade importará no cancelamento do registro.

Art. 57º - Os liquidantes terão todos os poderes normais de administração, bem como poderão praticar atos e operações necessárias à realização do ativo e pagamento do passivo.

CAPÍTULO XV DO BALANÇO, SOBRES, PERDAS E FUNDOS.

Art. 58º - O balanço e o demonstrativo de sobras e perdas serão levantados semestralmente, em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, devendo também ser levantado mensalmente balancete de verificação.

Parágrafo 1º - Aprovado o Balanço pela Assembléia Geral, as Sobras apuradas no final de cada exercício serão distribuídas da seguinte forma:

- a) dez por cento para o Fundo de Reserva;
- b) cinco por cento para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social;
- c) o saldo restante ficará a disposição da Assembléia Geral, que decidirá sobre a atribuição de juros ao capital integralizado, distribuição de sobras, capitalização ou formação de novos fundos sociais, observando a proposta do Conselho de Administração.

Parágrafo 2º - A Assembléia Geral Ordinária, mediante Proposta e Orçamento do Conselho de Administração, poderá criar fundos específicos, para fins determinados, a serem constituídos mediante percentuais sobre os resultados líquidos.

Parágrafo 3º - As perdas verificadas no exercício anual serão rateadas entre as Cooperativas Afiliadas na proporção dos serviços prestados, após aprovação do Balanço pela Assembléia Geral Ordinária.

Antonio César Oliveira Jr.
CAR/BA/31.735

Central de Cooperativas de Comercialização da Agricultura Familiar e Economia Solidária Arco Sertão
CNPJ 15.303.517/0001-27, NIRE 29400038956, BR 116, s/n, Sítio Alagoinhas - CEP 48700-000 - Serrinha - BA
75 3062 9225. arcosertao central@hotmail.com

Arquiteto

JB



Art. 59º - O Fundo de Reserva destina-se a cobrir prejuízos eventuais e imprevistos que a CENTRAL venha sofrer, podendo ser aplicado no seu desenvolvimento.

Parágrafo 1º - Não havendo recursos suficientes no Fundo de Reserva, a Assembléia Geral poderá criar um Fundo Especial, com denominação própria, para a cobertura de prejuízos, que será formado por contribuição fixa de todas as Cooperativas Afiliadas, por tempo determinado ou, na falta, rateará o prejuízo entre todas, na proporção e até o limite do capital social subscrito por cada uma.

Paragrafo 2º: Fica definido em Assembléia Geral, que as sobras existentes no exercício financeiro de cada ano será revestidas na compra de insumos, equipamentos, veiculos e manutenção da ARCO SERTÃO CENTRAL para o fortalecimento de suas cooperadas.

Art. 60º - Os auxílios e doações sem destinação especial, reverterem em favor do Fundo de Reserva para atender eventualidades que exijam uma atuação da CENTRAL em favor do cooperativismo.

CAPÍTULO XVII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Art. 60º - Será negado pedido de readmissão, pelo prazo de dois anos, à Cooperativa Afiliadas, desligada do quadro social por eliminação.

Art. 61º - São condições básicas para o exercício de cargos eletivos:

- a) Não estar impedido por lei;
- b) Inexistência de parentesco até segundo grau em linha reta ou colateral entre os componentes dos Conselhos de Administração e Fiscal;
- c) Não ser cônjuge de membros dos Conselhos de Administração e Fiscal;
- d) Não podem ser eleitos para o Conselho Fiscal os empregados das cooperativas afiliadas que tenham integrantes nos órgãos estatutários.

Art. 62º - Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos de acordo com a lei, com os princípios cooperativistas ou por deliberação de Assembléia Geral.

Art. 63º - Este Estatuto Social entra em vigor na data de sua aprovação.

Diretora Presidente: Eleonora Alves Candeias Carneiro
Este Estatuto foi lido e aprovado na Assembleia Extraordinária e Ordinária da Central de Cooperativas de Comercialização da Agricultura Familiar e Economia Solidária Arco Sertão. Realizada no dia 28 de março de 2014.

Ces CNP JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/08/2014 SOB Nº: 97387992
Protocolo: 14/095110-5, DE 04/08/2014
Empresa: 29 4 0003895 6
CENTRAL DE COOPERATIVAS DE
COMERCIALIZAÇÃO DE AGRICULTURA
FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO

Hélio Portela Ramos
HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETÁRIO-GERAL

Dr. Antônio César Oliveira Jr.
OAB/BA 31.735

Líria Arco Sertão
100 - Serrinha - BA

000294



RELACÃO DOS DIRETORES DA ARCO SERTÃO CENTRAL

NOME	CARGO	RG	CPF	ENDERECO
Elencide Alves Cordero Carneiro	Directora Presidente	41.866.9912 Órgão Emissor SPP/BA	990.904.905-82	Rua Gerolima Morcena de Oliveira, nº 137, Nova Fatima-Bahia, CEP: 44.642-000
Tatiana Piedade Santos	Director Secretário	0705188825, Órgão Emissor SPP/BA	987.967.555-04	Avenida Getúlio Vargas, nº 448, Iaberaba-Bahia, CEP: 46.880-000
Josefa Arlete Nascimento da Silva	Directora Financeira	0319827437, Órgão Emissor SPP/BA	493164785 53	Travessa da Vitória, nº 18, Centro Salgadalia, Conceição do Coité-BA CEP: 48.730-000
Benedita Valadão Barbosa	Directora Formação/Comunicação	07.751.185-91, Órgão Emissor SPP/BA	729.115.065-53	Rua Jorge Ribeiro Sa, S/N, Nobre, Uauá - BA CEP: 48.950-000
Igor Cesar do Nascimento Santana	Director de Comercialização	31984657 Órgão Emissor SPP/SE	029.909.255-03	Fazenda Baixa Preia, Zona Rural Mimosa, nº 80, Sítio Dias-Bahia, CEP: 48.485-000
CONSELHO FISCAL				
NOME	CARGO	RG	CPF	ENDERECO
Josemiria Gonzaga Cunha	Titulares do Conselho Fiscal	nº 0359200761, Órgão Emissor SPP/BA	341.939.015-27	Rua Vital Brasil, 125, Centro, Valianda, Valente -Ba, CEP: 48.890-000
Arlete Oliveira Lima de Jesus	Titulares do Conselho Fiscal	26.538.876-4, Órgão Emissor SPP/SP	152.898.468-40	Rua Senhor do Bonfim nº 995, Caixa D'Água, Barrocas-Ba CEP: 48.705-000
Adrioldo Lopes da Silva	Titulares do Conselho Fiscal	1120725771, Órgão Emissor SPP/BA	004.022.125-35	Povoado Maxixe, 1005, ACS, Juazeirinho, Conceição do Coité-Ba, CEP: 48.730-000
Maria da Natividade de Oliveira Moraes	Suplente do Conselho Fiscal	07.214.069-32, Órgão Emissor SPP/BA	987.840.055-72	Fazenda Tanque 6, Zona Rural de Juazeirinho, Conceição do Coité - Ba, CEP: 48.730-000
Tamires da Silva Ferreira	Suplente do Conselho Fiscal	1542544793 Emissor SPP/BA	043.447.925-05	Povoado Lagoa de Dentro, 58, Tucano -BA, CEP: 48.790-000
Aliton José Carvalho de Oliveira	Suplente do Conselho Fiscal	0784369585, Órgão Emissor SPP/BA	873.296.035-20	Povoado Potiguitu, Tapuio, Araci- Bahia, CEP: 48.760-000

Elencide Alves Cordero Carneiro
Directora Presidente
990.904.905-82

Central de Cooperativas de Comercialização da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Estado da Bahia
CNPJ 15.303.517/0001-27, NIRE: 29.400038956, BR 116, s/n, Sítio Alagoinhas - CEP 48700-000 - Sertinha - BA
75.3062.9225. arcocentral@hotmail.com

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 1/2021 - EDITAL Nº 03/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2021

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A - Grupo Formal

1. Nome do Proponente	CENTRAL DE COOPERATIVAS DE COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA ARCO SERTÃO - ARCO SERTÃO CENTRAL			2. CNPJ	15.303.517/0001-27
3. Endereço	BR 116, S/N, SITIO ALAGOINHAS			4. Município	SERRINHA
6. Nome do representante legal	HILDA MERCES DA SILVA			7. CPF	001.774.145-96
9. Banco:	BANCO DO BRASIL			10. Nº da Agência	0225-9
				8. DDD/Fone	(75) 3261-2099 / 98147-6127
				11. Nº da Conta Corrente:	52.107-8

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	INSTITUTO FEDERAL BAIANO - CAMPUS SERRINHA		2. CNPJ	3. Município	SERRINHA
4. Endereço	Estrada Vicinal de Aparecida, S/N, Serrinha-BA		7. CPF	5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	LEANDRO DOS SANTOS DAMASCENO				

III - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
ARROZ, branco, tipo 1. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS.	Embalagem 1 Kg	1.200	R\$ 6,60	R\$ 7.920,00
ACÚCAR, refinado, sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem em polietileno de 1kg, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNN PA	KG	600	R\$ 3,85	R\$ 2.310,00
FARINHA, de mandioca, branca, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1. Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS	Embalagem 1 Kg	600	R\$ 5,38	R\$ 3.228,00
FEIJÃO, cariquinha, tipo 1. Embalagem com 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS	Embalagem 1 Kg	1.200	R\$ 8,95	R\$ 10.740,00
LEITE, em pó integral. Embalagem: com 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS.	PCT	1.200	R\$ 6,26	R\$ 7.512,00

Arquivo

RS

CAFÉ, torrado e moído. Embalagem a vácuo de 250 gramas, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC	Embalagem 250g	600	R\$	4,91	R\$	2.946,00
OVO tipo extra, classe A, branco. Embalagem contendo 12 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com normas e/ou resoluções vigentes da Anvisa/MS ou Ministério da Agricultura.	Embalagem 12 ovos	600	R\$	7,26	R\$	4.356,00
Total do projeto:						R\$ 39.012,00

IV - DESCRIVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:

SERRINHA-BA 05 / 08 / 2021


Assinatura do Representante do Grupo Formal

Fone/E-mail:

ARCOSERTAOCENTRAL@HOTMAIL.COM

CPF: 001.774.145-96







MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL BAIANO CAMPUS SERRINHA

CHAMADA PÚBLICA 1/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2021

PROCESSO: 23790.250702.2021-11

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Serrinha, neste ato denominado simplesmente IF Baiano – Campus Serrinha, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar chamada pública para formalização de dispensa de licitação, conforme condições estabelecidas no edital 03/2021 e em seus anexos. O procedimento observará as disposições da Lei nº 11.947/2009, da Resolução FNDE/CD nº 26/2013, Resolução FNDE/CD 06/2020, Resolução FNDE/CD 02/2020, Resolução FNDE/CD 04/2015 e demais normas aplicáveis, e será subsidiado pela Lei nº 8.666/1993.

ATA DA CHAMADA PÚBLICA
PNAE 2021 (COVID-19)

Às 9 horas, do dia 05, do mês de Agosto, do ano de 2021, reuniu-se a Comissão Local do PNAE (Portaria nº 29/2020 – SER-GAB) do IF Baiano – Campus Serrinha, na biblioteca da Instituição citada. Tendo como pauta a sessão pública da Chamada Pública 01/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2021 / PROCESSO: 23790.250702.2021-11, para aquisição de gêneros alimentícios oriundos do PNAE – Plano Nacional de Alimentação Escolar, foi apresentado como proponentes o Senhor(a) Marco Antonio S. Soares, representante da Cooperativa: Arcos Sertão Central, durante a sessão pública foi feita a entrega dos envelopes (contendo a documentação solicitada no edital) ao servidores da comissão local do PNAE, após verificação dos documentos a comissão local decidiu:

Que a Cooperativa Arcos Sertão, representada pelo
senhor Marco Antonio Soares de Sousa, tenha doado a
documentação solicitada no edital, contendo o projeto

de vendas apresentado não contenha os itens 05, 06 e 07 do Termo de Referência, pois segundo o representante da Arco, os itens não são comercializados pela Borembua.

Diante disso a Administração verificará a possibilidade de novo processo, provavelmente em modalidade diversa - este, devido a condição de emergência de alimentação.

A sessão pública foi presidida por Laércio dos Santos Cristo, servidor publico federal - SIAPE 2331252 - Membro da Comissão Local do PNAE e Chefe do Setor de Compras e Licitações - IF Baiano - Campus Serrinha, por Othon José L. Sacramento, servidor publico federal, SIAPE: 2332731, Membro da Comissão Local do PNAE e Chefe do Setor de Logística IF Baiano - Campus Serrinha, e por mim Paulo Ricardo S. M. Mascarenhas, servidor publico federal, SIAPE: 2395350, Membro da Comissão Local do PNAE e Coordenador de Assistência Estudantil - IF Baiano - Campus Serrinha.

Assinaturas:


Othon José Lima do Sacramento - SIAPE 2332731

Laércio dos Santos Cristo - SIAPE 2331252

Paulo Ricardo da Silva Barbosa Mascarenhas - SIAPE 2395350

PROponente: ARCO SERTÃO

MARCO ANTONIO SILVA DE NOVAIS



CPF: 007.897.745-26

Documento Digitalizado Público

Dispensa de Licitação 02/2021 - Chamada Publica PNAE 2021:DOCUMENTOS DA SESSÃO PUBLICA (05/08/2021)

Assunto: Dispensa de Licitação 02/2021 - Chamada Publica PNAE 2021:DOCUMENTOS DA SESSÃO PUBLICA (05/08/2021)

Assinado por: Laercio Cristo

Tipo do Documento: Diversos

Situação: Finalizado

Nível de Acesso: Público

Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- Laercio dos Santos Cristo, CHEFE - FG2 - SER-COMPRAS, em 05/08/2021 15:15:25.

Este documento foi armazenado no SUAP em 05/08/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 239310

Código de Autenticação: 4d136f2dde





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/08/2021 15:12:30

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CENTRAL DE COOPERATIVAS DE COMERCIALIZACAO DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA ARCO SERTAO**
CNPJ: **15.303.517/0001-27**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Documento Digitalizado Público

Dispensa de Licitação 02/2021 - Chamada Publica PNAE 2021: CONSULTA CONSOLIDADA TCU - COOPERATIVA ARCOSERTAO

Assunto: Dispensa de Licitação 02/2021 - Chamada Publica PNAE 2021: CONSULTA CONSOLIDADA TCU - COOPERATIVA ARCOSERTAO

Assinado por: Laercio Cristo

Tipo do Documento: Certidão

Situação: Finalizado

Nível de Acesso: Público

Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- Laercio dos Santos Cristo, CHEFE - FG2 - SER-COMPRAS, em 05/08/2021 15:16:57.

Este documento foi armazenado no SUAP em 05/08/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 239313

Código de Autenticação: 234f652f43





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS SERRINHA**

PROCESSO Nº. 23790.250702.2021-11

RATIFICAÇÃO

Serrinha-BA, 05 de Agosto de 2021.

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2021 – PNAE 2021 (COVID-19)

Proponho a V.S.^a a **RATIFICAÇÃO** da Dispensa de Licitação nº. 02/2021, tendo em vista a solicitação feita pela área técnica requisitante através da documentação anexa ao processo, tendo como vencedor do processo a **CENTRAL DE COOPERATIVAS DE COMERCIALIZACAO DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA ARCO SERTAO**, CNPJ: **15.303517/0001-27**, para os **itens 01,02,03,04,08,09 e 10**, no valor **total de R\$ 39.012,00 (Trinta e Nove Mil e Doze Reais)**, referente ao processo de aquisição de gêneros alimentícios (COVID-19) para a formação de Kits Alimentares para os estudantes em estado de vulnerabilidade socioeconômico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – *Campus Serrinha* com recursos do PNAE.

Kerdoval da Silva Souza

Diretor Administrativo

Portaria nº 1.617/2018

D.O.U: 14/06/2018

RATIFICO, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a proposta acima, como prevê o artigo da referida Lei.

Leandro dos Santos Damasceno

Diretor-Geral *Pro Tempore*

Portaria nº 1.471/2018

D.O.U. de 05/06/2018

Documento Digitalizado Público

Dispensa de Licitação 02/2021 - Chamada Publica PNAE 2021:RATIFICO

Assunto: Dispensa de Licitação 02/2021 - Chamada Publica PNAE 2021:RATIFICO
Assinado por: Laercio Cristo
Tipo do Documento: Diversos
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- Laercio dos Santos Cristo, CHEFE - FG2 - SER-COMPRAS, em 05/08/2021 15:41:31.

Este documento foi armazenado no SUAP em 05/08/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 239351

Código de Autenticação: dcba489a97





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Serrinha
Setor de Compras e Licitações

Despacho:

Solicito, após análise, a assinatura/deferimento para o documento: RATIFICO

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Laercio dos Santos Cristo, CHEFE - FG2 - SER-COMPRAS, SER-COMPRAS, em 05/08/2021 15:43:05.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Serrinha
DIRETORIA ADMINISTRATIVA-CAMPUS SERRINHA

Despacho:

Através do presente despacho, declaro assinatura/deferimento para o documento denominado RATIFICO.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Kerdoval da Silva Souza, DIRETOR ADMINISTRATIVO - CD4 - , SER-DAP, em 05/08/2021 16:19:10.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Serrinha
Setor de Compras e Licitações

Despacho:

Solicito, após análise, a assinatura/deferimento para o documento: RATIFICO

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Laercio dos Santos Cristo, CHEFE - FG2 - SER-COMPRAS, SER-COMPRAS, em 05/08/2021 16:20:36.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Serrinha
CAMPUS SERRINHA

Despacho:

Ao Setor de Compras, através do presente despacho, declaro assinatura/deferimento para o documento denominado RATIFICO.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Leandro dos Santos Damasceno, DIRETOR GERAL - CD2 - SER-DG, SER-DG, em 05/08/2021 16:37:44.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20213219278**

RAZÃO SOCIAL	
CENTRAL DE COOPERATIVAS DE COMERCIALIZAÇÃO DA AGI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
100.688.890	15.303.517/0001-27

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 09/08/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETÓRIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Documento Digitalizado Público

Dispensa de Licitação 02/2021 - Chamada Publica PNAE 2021: CERTIDÃO SEFAZ BAHIA - ARCOSERTÃO

Assunto: Dispensa de Licitação 02/2021 - Chamada Publica PNAE 2021: CERTIDÃO SEFAZ BAHIA - ARCOSERTÃO

Assinado por: Laercio Cristo

Tipo do Documento: Certidão

Situação: Finalizado

Nível de Acesso: Público

Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- Laercio dos Santos Cristo, CHEFE - FG2 - SER-COMPRAS, em 09/08/2021 12:00:36.

Este documento foi armazenado no SUAP em 09/08/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 240317

Código de Autenticação: ff477e2b03



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 10/08/2021 | Edição: 150 | Seção: 3 | Página: 62

Órgão: Ministério da Educação/Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano/Campus Serrinha

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2021 - UASG 155821

Nº Processo: 23790250702202111 . Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, oriundos do recurso do PNAE 2021 (COVID-19) e Recursos da Assistência Estudantil para o Instituto Federal Baiano - Campus Serrinha. Total de Itens Licitados: 00007. Fundamento Legal: Art. 14 da Lei nº 11.947 de 16/06/2009.. Justificativa: Motivação e Legalidade, amparados na Lei 11.947/2009 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93. Declaração de Dispensa em 26/05/2021. LEANDRO DOS SANTOS DAMASCENO. Diretor Geral Pró Tempore. Ratificação em 05/08/2021. KERDOVAL DA SILVA SOUZA. Diretor Administrativo. Valor Global: R\$ 39.012,00. CNPJ CONTRATADA : 15.303.517/0001-27 CENTRAL DE COOPERATIVAS DE COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SO.

(SIDEC - 09/08/2021) 155821-26404-2021NE800000

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Documento Digitalizado Público

Dispensa de Licitação 02/2020 - Aquisição de Gêneros Alimentícios - PNAE (COVID-19) EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº02/2021 - D.O.U

Assunto: Dispensa de Licitação 02/2020 - Aquisição de Gêneros Alimentícios - PNAE (COVID-19) EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº02/2021 - D.O.U

Assinado por: Laercio Cristo

Tipo do Documento: Extrato

Situação: Finalizado

Nível de Acesso: Público

Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- Laercio dos Santos Cristo, CHEFE - FG2 - SER-COMPRAS, em 10/08/2021 13:46:33.

Este documento foi armazenado no SUAP em 10/08/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 240934

Código de Autenticação: f66a584169



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação/Dispensa

Visualizar Dispensa

11/08/2021 11:27:56

Modalidade de Compra	Nº da Compra	Lei	Artigo	Cotação/Dispensa Eletrônica
Dispensa de Licitação	00002/2021	Lei nº 11.947	Art. 14	Não
Percentual de enquadramento da instituição				
10 %				
Nº do Processo	Valor Total da Compra (R\$)	Quant. Informada de Itens	Itens Incluídos	Itens Cancelados
23790250702202111	39.012,00	7	7	0
Objeto				
Aquisição de Gêneros Alimentícios, oriundos do recurso do PNAE 2021 (COVID-19) e Recursos da Assistência Estudantil para o Instituto Federal Baiano - Campus Serrinha.				
Fundamento Legal				
Art. 14 da Lei nº 11.947 de 16/06/2009.				
Justificativa da Compra sem Licitação				
Motivação e Legalidade, amparados na Lei 11.947/2009 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.				
Reconhecimento da Compra				
Data do Reconhecimento				
26/05/2021				
CPF do Responsável	Nome	Função		
007.688.875-42	LEANDRO DOS SANTOS DAMASCENO	Diretor Geral Pró Tempore		
Ratificação da Compra				
Data da Ratificação				
05/08/2021				
CPF do Responsável	Nome	Função		
900.422.395-91	KERDOVAL DA SILVA SOUZA	Diretor Administrativo		
Publicação da Compra				
Data da Publicação				
10/08/2021				
CPF do Responsável	Nome	Função		
825.584.425-20	LAERCIO DOS SANTOS CRISTO	Chefe do Setor de Compras e		
Empenho Referente ao Contrato com a Imprensa Nacional				
UG	Gestão	Empenho		
155821	26404	2021NE800000		
Informações Adicionais da Compra				
Data/Hora da Disponibilização para Publicação		CPF do Responsável pela Disponibilização para Publicação		
09/08/2021 às 11:16		900.422.395-91		
Itens Nova Pesquisa de Compras				

Documento Digitalizado Público

Dispensa de Licitação 02/2021 - Chamada Publica PNAE 2021: EXTRATO DA DISPENSA NO COMPRASNET

Assunto: Dispensa de Licitação 02/2021 - Chamada Publica PNAE 2021: EXTRATO DA DISPENSA NO COMPRASNET

Assinado por: Laercio Cristo

Tipo do Documento: EXTRATO

Situação: Finalizado

Nível de Acesso: Público

Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- Laercio dos Santos Cristo, CHEFE - FG2 - SER-COMPRAS, em 11/08/2021 11:45:27.

Este documento foi armazenado no SUAP em 11/08/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 241628

Código de Autenticação: 13c9053fd1



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUTIVA

Itens da Dispensa

11/08/2021 11:29:09

Pedido de Cotação/Dispensa

Esta consulta reflete a compra tal como o extrato foi publicado.

Órgão

26404 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.BAIANO

UASG Responsável

155821 - IF BAIANO - CAMPUS SERRINHA

Modalidade de Compra

Dispensa de Licitação

Nº da Compra

00002/2021

Lei

Lei nº 11.947

Artigo

Art. 14

Cotação/Dispensa
Eletrônica

Não

Percentual de enquadramento da instituição

10 %

Quant. Informada de Itens

7

Itens Incluídos

7

Itens Cancelados

0

Filtro

Nº do Item Descrição do Item

 Apenas Itens Cancelados

Nº do Item	Tipo de Item (*)	Item	Situação do Item na Compra	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Valor Total (R\$)	Ação
1	M	458904 - Arroz beneficiado	-	1.200	Embalagem 1,00 KG	7.920,00	Visualizar
2	M	463996 - Açúcar	-	600	Embalagem 1,00 KG	2.310,00	Visualizar
3	M	458918 - Farinha de mandioca	-	600	Embalagem 1,00 KG	3.228,00	Visualizar
4	M	464553 - Leguminosa	-	1.200	Embalagem 1,00 KG	10.740,00	Visualizar
5	M	446019 - Leite em pó	-	1.200	Embalagem 200,00 G	7.512,00	Visualizar
6	M	463587 - Café	-	600	Pacote 250,00 G	2.946,00	Visualizar
7	M	446617 - Ovo	-	600	Bandeja 12,00 UN	4.356,00	Visualizar

7 registros encontrados, exibindo todos os registros.

(*) M - Material S - Serviço

Documento Digitalizado Público

Dispensa de Licitação 02/2021 - Chamada Publica PNAE 2021: VISÃO GERAL DE TODOS OS ITENS - COMPRASNET

Assunto: Dispensa de Licitação 02/2021 - Chamada Publica PNAE 2021: VISÃO GERAL DE TODOS OS ITENS - COMPRASNET

Assinado por: Laercio Cristo

Tipo do Documento: Diversos

Situação: Finalizado

Nível de Acesso: Público

Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- Laercio dos Santos Cristo, CHEFE - FG2 - SER-COMPRAS, em 11/08/2021 11:47:01.

Este documento foi armazenado no SUAP em 11/08/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 241631

Código de Autenticação: 0d8ad6c349



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação/Dispensa

Item para Outras Hipóteses da Dispensa

11/08/2021 11:31:20

Esta consulta reflete a compra tal como o extrato foi publicado.

Órgão

26404 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.BAIANO

UASG Responsável

155821 - IF BAIANO - CAMPUS SERRINHA

Modalidade de Compra

Dispensa de Licitação

Nº da Compra

00002/2021

Lei

Lei nº 11.947

Artigo

Art. 14

Cotação/Dispensa
Eletrônica

Não

Percentual de enquadramento da instituição

10 %

Item

Nº do Item

1

Tipo de Item

Material

Item

458904 - Arroz beneficiado

Unidade de Fornecimento

Embalagem 1,00 KG

Descrição Detalhada

Arroz beneficiado, tipo: agulhinha,branco, subgrupo: polido, classe: longo fino, qualidade: tipo 1

 Item Sustentável

Quantidade

1200

Unidade de Fornecimento

Embalagem 1,00 KG

Valor Unitário (R\$)

6,60

Valor Total (R\$)

7.920,00

Fornecedor

Marca

ARROZ

Fabricante

Tipo Fornecedor

Pessoa Jurídica

CPF/CNPJ

15.303.517/0001-27

Razão Social / Nome

CENTRAL DE COOPERATIVAS DE COMERCIALIZACAO DA AGRICULTURA

Resultado (SISPP)

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Valor Total (R\$)	Quantidade	Marca	Situação
15.303.517/0001-27	CENTRAL DE COOPERATIVAS DE COMERCIALIZACAO DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SO	7.920,00	1200	ARROZ	-

[Item Anterior](#)Ir para o Item: Ir[Próximo Item](#)[Dispensa](#) [Itens](#) [Nova Pesquisa de Compras](#)

Documento Digitalizado Público

Dispensa de Licitação 02/2021 - Chamada Publica PNAE 2021:ITEM 01 - ARROZ

Assunto: Dispensa de Licitação 02/2021 - Chamada Publica PNAE 2021:ITEM 01 - ARROZ

Assinado por: Laercio Cristo

Tipo do Documento: Diversos

Situação: Finalizado

Nível de Acesso: Público

Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- Laercio dos Santos Cristo, CHEFE - FG2 - SER-COMPRAS, em 11/08/2021 11:48:34.

Este documento foi armazenado no SUAP em 11/08/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 241635

Código de Autenticação: 194b18ee31



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação/Dispensa

Item para Outras Hipóteses da Dispensa

11/08/2021 11:32:46

Esta consulta reflete a compra tal como o extrato foi publicado.

Órgão

26404 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.BAIANO

UASG Responsável

155821 - IF BAIANO - CAMPUS SERRINHA

Modalidade de Compra

Dispensa de Licitação

Nº da Compra

00002/2021

Lei

Lei nº 11.947

Artigo

Art. 14

Cotação/Dispensa
Eletrônica

Não

Percentual de enquadramento da instituição

10 %

Item

Nº do Item

2

Tipo de Item

Material

Item

463996 - Açúcar

Unidade de Fornecimento

Embalagem 1,00 KG

Descrição Detalhada

Açúcar, tipo: refinado, coloração: branca

 Item Sustentável

Quantidade

600

Unidade de Fornecimento

Embalagem 1,00 KG

Valor Unitário (R\$)

3,85

Valor Total (R\$)

2.310,00

Fornecedor

Marca

AÇUCAR

Fabricante

Tipo Fornecedor

Pessoa Jurídica

CPF/CNPJ

15.303.517/0001-27

Razão Social / Nome

CENTRAL DE COOPERATIVAS DE COMERCIALIZACAO DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SO

Resultado (SISPP)

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Valor Total (R\$)	Quantidade	Marca	Situação
15.303.517/0001-27	CENTRAL DE COOPERATIVAS DE COMERCIALIZACAO DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SO	2.310,00	600	AÇUCAR	-

Item Anterior

Ir para o Item: 2 Ir

Próximo Item

Dispensa | Itens | Nova Pesquisa de Compras

Documento Digitalizado Público

Dispensa de Licitação 02/2021 - Chamada Publica PNAE 2021: ITEM 02 - AÇUCAR

Assunto: Dispensa de Licitação 02/2021 - Chamada Publica PNAE 2021: ITEM 02 - AÇUCAR
Assinado por: Laercio Cristo
Tipo do Documento: Diversos
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- Laercio dos Santos Cristo, CHEFE - FG2 - SER-COMPRAS, em 11/08/2021 11:49:24.

Este documento foi armazenado no SUAP em 11/08/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 241640

Código de Autenticação: e58e0ce117



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação/Dispensa

Item para Outras Hipóteses da Dispensa

11/08/2021 11:33:12

Esta consulta reflete a compra tal como o extrato foi publicado.

Órgão

26404 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.BAIANO

UASG Responsável

155821 - IF BAIANO - CAMPUS SERRINHA

Modalidade de Compra

Dispensa de Licitação

Nº da Compra

00002/2021

Lei

Lei nº 11.947

Artigo

Art. 14

Cotação/Dispensa
Eletrônica

Não

Percentual de enquadramento da instituição

10 %

Item

Nº do Item

3

Tipo de Item

Material

Item

458918 - Farinha de mandioca

Unidade de Fornecimento

Embalagem 1,00 KG

Descrição Detalhada

Farinha de mandioca, grupo: seca, subgrupo: branca, classe: fina, aspecto físico: tipo 1, acidez: baixa acidez

 Item Sustentável

Quantidade

600

Unidade de Fornecimento

Embalagem 1,00 KG

Valor Unitário (R\$)

5,38

Valor Total (R\$)

3.228,00

Fornecedor

Marca

FARINHA

Fabricante

Tipo Fornecedor

Pessoa Jurídica

CPF/CNPJ

15.303.517/0001-27

Razão Social / Nome

CENTRAL DE COOPERATIVAS DE COMERCIALIZACAO DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SO

Resultado (SISPP)

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Valor Total (R\$)	Quantidade	Marca	Situação
15.303.517/0001-27	CENTRAL DE COOPERATIVAS DE COMERCIALIZACAO DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SO	3.228,00	600	FARINHA	-

Item Anterior

Ir para o Item: 3 Ir

Próximo Item

Dispensa | Itens | Nova Pesquisa de Compras

Documento Digitalizado Público

Dispensa de Licitação 02/2021 - Chamada Publica PNAE 2021: ITEM 03 - FARINHA

Assunto: Dispensa de Licitação 02/2021 - Chamada Publica PNAE 2021: ITEM 03 - FARINHA
Assinado por: Laercio Cristo
Tipo do Documento: Diversos
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- Laercio dos Santos Cristo, CHEFE - FG2 - SER-COMPRAS, em 11/08/2021 11:52:28.

Este documento foi armazenado no SUAP em 11/08/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 241646

Código de Autenticação: 2eca098b3c



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação/Dispensa

Item para Outras Hipóteses da Dispensa

11/08/2021 11:33:46

Esta consulta reflete a compra tal como o extrato foi publicado.

Órgão

26404 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.BAIANO

UASG Responsável

155821 - IF BAIANO - CAMPUS SERRINHA

Modalidade de Compra

Dispensa de Licitação

Nº da Compra

00002/2021

Lei

Lei nº 11.947

Artigo

Art. 14

Cotação/Dispensa
Eletrônica

Não

Percentual de enquadramento da instituição

10 %

Item

Nº do Item

4

Tipo de Item

Material

Item

464553 - Leguminosa

Unidade de Fornecimento

Embalagem 1,00 KG

Descrição Detalhada

Leguminosa, variedade: feijão carioca, tipo: tipo 1

 Item Sustentável

Quantidade

1200

Unidade de Fornecimento

Embalagem 1,00 KG

Valor Unitário (R\$)

8,95

Valor Total (R\$)

10.740,00

Fornecedor

Marca

FEIJAO

Fabricante

Tipo Fornecedor

Pessoa Jurídica

CPF/CNPJ

15.303.517/0001-27

Razão Social / Nome

CENTRAL DE COOPERATIVAS DE COMERCIALIZACAO DA AGRICULTURA

Resultado (SISPP)

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Valor Total (R\$)	Quantidade	Marca	Situação
15.303.517/0001-27	CENTRAL DE COOPERATIVAS DE COMERCIALIZACAO DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SO	10.740,00	1200	FEIJAO	-

[Item Anterior](#)Ir para o Item: Ir[Próximo Item](#)[Dispensa](#) [Itens](#) [Nova Pesquisa de Compras](#)

Documento Digitalizado Público

Dispensa de Licitação 02/2021 - Chamada Publica PNAE 2021: ITEM 04 - FEIJÃO

Assunto: Dispensa de Licitação 02/2021 - Chamada Publica PNAE 2021: ITEM 04 - FEIJÃO

Assinado por: Laercio Cristo

Tipo do Documento: Diversos

Situação: Finalizado

Nível de Acesso: Público

Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- Laercio dos Santos Cristo, CHEFE - FG2 - SER-COMPRAS, em 11/08/2021 11:53:16.

Este documento foi armazenado no SUAP em 11/08/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 241649

Código de Autenticação: b036faf373



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação/Dispensa

Item para Outras Hipóteses da Dispensa

11/08/2021 11:34:28

Esta consulta reflete a compra tal como o extrato foi publicado.

Órgão

26404 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.BAIANO

UASG Responsável

155821 - IF BAIANO - CAMPUS SERRINHA

Modalidade de Compra

Dispensa de Licitação

Nº da Compra

00002/2021

Lei

Lei nº 11.947

Artigo

Art. 14

Cotação/Dispensa
Eletrônica

Não

Percentual de enquadramento da instituição

10 %

Item

Nº do Item

5

Tipo de Item

Material

Item

446019 - Leite em pó

Unidade de Fornecimento

Embalagem 200,00 G

Descrição Detalhada

Leite em pó, origem: de vaca, teor gordura: integral, solubilidade: instantâneo

 Item Sustentável

Quantidade

1200

Unidade de Fornecimento

Embalagem 200,00 G

Valor Unitário (R\$)

6,26

Valor Total (R\$)

7.512,00

Fornecedor

Marca

LEITE EM PÓ

Fabricante

Tipo Fornecedor

Pessoa Jurídica

CPF/CNPJ

15.303.517/0001-27

Razão Social / Nome

CENTRAL DE COOPERATIVAS DE COMERCIALIZACAO DA AGRICULTURA

Resultado (SISPP)

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Valor Total (R\$)	Quantidade	Marca	Situação
15.303.517/0001-27	CENTRAL DE COOPERATIVAS DE COMERCIALIZACAO DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SO	7.512,00	1200	LEITE EM PÓ	-

Item Anterior

Ir para o Item: 5 Ir

Próximo Item

Dispensa Itens Nova Pesquisa de Compras

Documento Digitalizado Público

Dispensa de Licitação 02/2021 - Chamada Publica PNAE 2021: ITEM 05 - LEITE EM PÓ

Assunto: Dispensa de Licitação 02/2021 - Chamada Publica PNAE 2021: ITEM 05 - LEITE EM PÓ

Assinado por: Laercio Cristo

Tipo do Documento: Diversos

Situação: Finalizado

Nível de Acesso: Público

Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- Laercio dos Santos Cristo, CHEFE - FG2 - SER-COMPRAS, em 11/08/2021 11:56:55.

Este documento foi armazenado no SUAP em 11/08/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 241657

Código de Autenticação: 0b00135fec



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação/Dispensa

Item para Outras Hipóteses da Dispensa

11/08/2021 11:35:06

Esta consulta reflete a compra tal como o extrato foi publicado.

Órgão

26404 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.BAIANO

UASG Responsável

155821 - IF BAIANO - CAMPUS SERRINHA

Modalidade de Compra

Dispensa de Licitação

Nº da Compra

00002/2021

Lei

Lei nº 11.947

Artigo

Art. 14

Cotação/Dispensa
Eletrônica

Não

Percentual de enquadramento da instituição

10 %

Item

Nº do Item

6

Tipo de Item

Material

Item

463587 - Café

Unidade de Fornecimento

Pacote 250,00 G

Descrição Detalhada

Café, apresentação: torrado moído, intensidade: média, tipo: tradicional, empacotamento: vácuo

 Item Sustentável

Quantidade

600

Unidade de Fornecimento

Pacote 250,00 G

Valor Unitário (R\$)

4,91

Valor Total (R\$)

2.946,00

Fornecedor

Marca

CAFE

Fabricante

Tipo Fornecedor

Pessoa Jurídica

CPF/CNPJ

15.303.517/0001-27

Razão Social / Nome

CENTRAL DE COOPERATIVAS DE COMERCIALIZACAO DA AGRICULTURA

Resultado (SISPP)

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Valor Total (R\$)	Quantidade	Marca	Situação
15.303.517/0001-27	CENTRAL DE COOPERATIVAS DE COMERCIALIZACAO DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SO	2.946,00	600	CAFE	-

[Item Anterior](#)Ir para o Item: [Ir](#)[Próximo Item](#)[Dispensa](#) [Itens](#) [Nova Pesquisa de Compras](#)

Documento Digitalizado Público

Dispensa de Licitação 02/2021 - Chamada Publica PNAE 2021: ITEM 06 - CAFÉ

Assunto: Dispensa de Licitação 02/2021 - Chamada Publica PNAE 2021: ITEM 06 - CAFÉ

Assinado por: Laercio Cristo

Tipo do Documento: Diversos

Situação: Finalizado

Nível de Acesso: Público

Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- Laercio dos Santos Cristo, CHEFE - FG2 - SER-COMPRAS, em 11/08/2021 11:58:57.

Este documento foi armazenado no SUAP em 11/08/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 241659

Código de Autenticação: 8d4fdb9116



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação/Dispensa

Item para Outras Hipóteses da Dispensa

11/08/2021 11:35:46

Esta consulta reflete a compra tal como o extrato foi publicado.

Órgão

26404 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.BAIANO

UASG Responsável

155821 - IF BAIANO - CAMPUS SERRINHA

Modalidade de Compra

Dispensa de Licitação

Nº da Compra

00002/2021

Lei

Lei nº 11.947

Artigo

Art. 14

Cotação/Dispensa
Eletrônica

Não

Percentual de enquadramento da instituição

10 %

Item

Nº do Item

7

Tipo de Item

Material

Item

446617 - Ovo

Unidade de Fornecimento

Bandeja 12,00 UN

Descrição Detalhada

Ovo, origem: galinha, grupo: branco, classe: a, tipo: extra

 Item Sustentável

Quantidade

600

Unidade de Fornecimento

Bandeja 12,00 UN

Valor Unitário (R\$)

7,26

Valor Total (R\$)

4.356,00

Fornecedor

Marca

OVO

Fabricante

Tipo Fornecedor

Pessoa Jurídica

CPF/CNPJ

15.303.517/0001-27

Razão Social / Nome

CENTRAL DE COOPERATIVAS DE COMERCIALIZACAO DA AGRICULTURA

Resultado (SISPP)

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Valor Total (R\$)	Quantidade	Marca	Situação
15.303.517/0001-27	CENTRAL DE COOPERATIVAS DE COMERCIALIZACAO DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SO	4.356,00	600	OVO	-

[Item Anterior](#)Ir para o Item: [7](#) Ir[Próximo Item](#)[Dispensa](#) [Itens](#) [Nova Pesquisa de Compras](#)

Documento Digitalizado Público

Dispensa de Licitação 02/2021 - Chamada Publica PNAE 2021: ITEM 07 - OVO

Assunto: Dispensa de Licitação 02/2021 - Chamada Publica PNAE 2021: ITEM 07 - OVO

Assinado por: Laercio Cristo

Tipo do Documento: Diversos

Situação: Finalizado

Nível de Acesso: Público

Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- Laercio dos Santos Cristo, CHEFE - FG2 - SER-COMPRAS, em 11/08/2021 11:59:41.

Este documento foi armazenado no SUAP em 11/08/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 241661

Código de Autenticação: 58d91ab17e





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/08/2021 19:27:12

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CENTRAL DE COOPERATIVAS DE COMERCIALIZACAO DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA ARCO SERTAO**
CNPJ: **15.303.517/0001-27**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Documento Digitalizado Público

Dispensa de Licitação 02/2021 - Chamada Publica PNAE 2021: CERTIDAO NEGATIVA CONSOLIDADA TCU, CNJ, CEIS e TRANSPARENCIA

Assunto: Dispensa de Licitação 02/2021 - Chamada Publica PNAE 2021: CERTIDAO NEGATIVA CONSOLIDADA TCU, CNJ, CEIS e TRANSPARENCIA

Assinado por: Laercio Cristo

Tipo do Documento: Diversos

Situação: Finalizado

Nível de Acesso: Público

Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Laercio dos Santos Cristo, CHEFE - FG2 - SER-COMPRAS**, em 11/08/2021 19:30:52.

Este documento foi armazenado no SUAP em 11/08/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 242002

Código de Autenticação: e58103395f



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.303.517/0001-27

Razão Social: CENTRAL DE COOP DE COMERC DA AGRICULT FAM E ECO S DA BA

Endereço: ROD BR 116 SN / SITIO ALAGOINHAS / SERRINHA / BA / 48700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/08/2021 a 01/09/2021

Certificação Número: 2021080301434432671455

Informação obtida em 11/08/2021 19:28:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Documento Digitalizado Público

Dispensa de Licitação 02/2021 - Chamada Publica PNAE 2021: CERTIDAO NEGATIVA FGTS - COOPERATIVA ARCOSERTÃO

Assunto: Dispensa de Licitação 02/2021 - Chamada Publica PNAE 2021: CERTIDAO NEGATIVA FGTS - COOPERATIVA ARCOSERTÃO

Assinado por: Laercio Cristo

Tipo do Documento: Diversos

Situação: Finalizado

Nível de Acesso: Público

Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- Laercio dos Santos Cristo, CHEFE - FG2 - SER-COMPRAS, em 11/08/2021 19:32:01.

Este documento foi armazenado no SUAP em 11/08/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 242003

Código de Autenticação: 67ad9f4052





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRAL DE COOPERATIVAS DE COMERCIALIZACAO DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA ARCO SERTAO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.303.517/0001-27

Certidão nº: 14210452/2021

Expedição: 29/04/2021, às 08:47:58

Validade: 25/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRAL DE COOPERATIVAS DE COMERCIALIZACAO DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA ARCO SERTAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.303.517/0001-27**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Documento Digitalizado Público

Dispensa de Licitação 02/2021 - Chamada Publica PNAE 2021: CERTIDÃO NEGATIVA TRABALHISTA - ARCOSERTAO

Assunto: Dispensa de Licitação 02/2021 - Chamada Publica PNAE 2021: CERTIDÃO NEGATIVA TRABALHISTA - ARCOSERTAO

Assinado por: Laercio Cristo

Tipo do Documento: Diversos

Situação: Finalizado

Nível de Acesso: Público

Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- Laercio dos Santos Cristo, CHEFE - FG2 - SER-COMPRAS, em 12/08/2021 12:08:34.

Este documento foi armazenado no SUAP em 12/08/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 242314

Código de Autenticação: 52e415bdad





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Serrinha
Setor de Compras e Licitações

Despacho:

Solicito, após análise, a emissão da Nota de Empenho, para os itens vencidos pela Cooperativa ARCO SERTÃO CENTRAL – CNPJ: 15.303.517/0001-27, e autorizada pela Direção Geral do Campus.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Laercio dos Santos Cristo, CHEFE - FG2 - SER-COMPRAS, SER-COMPRAS, em 12/08/2021 12:17:19.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CENTRAL DE COOPERATIVAS DE COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR
E ECONOMIA SOLIDÁRIA ARCO SERTÃO**
CNPJ: 15.303.517/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 02:03:33 do dia 12/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/09/2021.

Código de controle da certidão: **E497.FA31.7E92.1A5A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Documento Digitalizado Público

CERTIDAO - RECEITA FEDERAL

Assunto: CERTIDAO - RECEITA FEDERAL
Assinado por: Carla Oliveira
Tipo do Documento: Certidão
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Carla Mary Carvalho Sales de Oliveira Queiroz, COORDENADOR - FG1 - SER-CFC**, em 12/08/2021 12:50:52.

Este documento foi armazenado no SUAP em 12/08/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 242328

Código de Autenticação: 8b1f7c0cb7





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Serrinha
Coordenação Financeira e Contábil

Despacho:

Prezado, Favor incluir o Pedido referente a dispensa com os itens que deverão ser empenhados com a informação correta dos valores unitários e total de cada item e a empresa e o CNPJ da empresa vencedora.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Carla Mary Carvalho Sales de Oliveira Queiroz, COORDENADOR - FG1 - SER-CFC, SER-CFC, em 12/08/2021 13:44:34.



Ministério da Educação
Secretaria da Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Serrinha

PEDIDO Nº. 10/2021 - INTERESSADO: SETOR DE NUTRIÇÃO

Solicitamos a V. S.^a, autorizar a realização da despesa abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Fornecimento.	QTD.	VL. UNIT. MAXIMO R\$	VL.TOT. MAXIMO R\$	OBSERVAÇÃO
01	ARROZ , branco, tipo 1. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS.	Embalagem contendo 1kg.	1.200 KG	6,60	7.920,00	Cooperativa Vencedora: ArcoSertão CNPJ: 15.303.517/0001-27
02	AÇÚCAR , refinado, sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem em polietileno de 1kg, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNN PA	Embalagem contendo 1kg	600 KG	3,85	2.310,00	Cooperativa Vencedora: ArcoSertão CNPJ: 15.303.517/0001-27
03	FARINHA , de mandioca, branca, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1. Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Norma e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS.	Embalagem contendo 01 Kg	600 KG	5,38	3.228,00	Cooperativa Vencedora: ArcoSertão CNPJ: 15.303.517/0001-27



Ministério da Educação
Secretaria da Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Serrinha

04	FEIJÃO , carioquinha, tipo 1. Embalagem com 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS	Embalagem contendo 1KG	1.200 KG	8,95	10.740,00	Cooperativa Vencedora: ArcoSertão CNPJ: 15.303.517/0001-27
05	MACARRÃO , tipo espaguete, a base de farinha, massa com ovos. Embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Norma e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS.	Embalagem com 500 g	1.200 Unidades	3,06	3.672,00	Não existiu proposta para o Item
06	ÓLEO , comestível, vegetal de soja, puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina E. Embalagem com 900 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Norma e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS.	Embalagem com 900 ml	300 Unidades	9,35	2.805,00	Não existiu proposta para o Item
07	FLOCOS , de milho, pré-cozido. Embalagem com 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Norma e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS.	Embalagem com 500 g	1.500 Unidades	2,69	4.035,00	Não existiu proposta para o Item



Ministério da Educação
Secretaria da Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Serrinha

08	LEITE , em pó integral. Embalagem: com 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Norma e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS.	Embalagem: com 200 g	1.200 Unidades	6,26	7.512,00	Cooperativa Vencedora: ArcoSertão CNPJ: 15.303.517/0001-27
09	CAFE , torrado e moído. Embalagem a vácuo de 250 gramas, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC.	Embalagem a vácuo de 250 gramas	600 Unidades	4,91	2.946,00	Cooperativa Vencedora: ArcoSertão CNPJ: 15.303.517/0001-27
10	OVO tipo extra, classe A, branco. Embalagem contendo 12 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com normas e/ou resoluções vigentes da Anvisa/MS ou Ministério da Agricultura.	Embalagem contendo 12 ovos (1 Dúzia)	600 Embalagens	7,26	4.356,00	Cooperativa Vencedora: ArcoSertão CNPJ: 15.303.517/0001-27
TOTAL				R\$ 39.012,00		

A) DO OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, com recursos oriundos do PNAE, para composição de Kits Alimentares para os discentes do Campus Serrinha, por meio da Dispensa de Licitação nº 02/2021, tendo sido declarada vencedora a Cooperativa: **CENTRAL DE COOPERATIVAS DE COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA ARCO SERTÃO**, CNPJ: **15.303.517/0001-27**, para os itens 01,02,03,04,08,09 e 10, com um valor total de **R\$ 39.012,00 (Trinta e Nove Mil e Doze Reais)**



Ministério da Educação
Secretaria da Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Serrinha

B) DA MOTIVAÇÃO: A presente aquisição tem o objetivo o atendimento aos discentes do Campus Serrinha, prioritariamente aqueles em situação de vulnerabilidade socioeconômica, durante a situação de emergência decorrente da pandemia do COVID-19, no período correspondente a 80 (Oitenta) dias letivos, considerando as orientações contidas na IN 25/2020/IF BAIANO.

C) DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 11.947/2009 e subsidiariamente a da Lei n. 8.666/93.

D) DADOS ORÇAMENTÁRIOS:

PEDIDO nº 08/2021 - PNAE

Programa de Trabalho: 12306501100PI0001

PTRES: 169949

Fonte de Recursos: 0113150072

Elemento de Despesa: 339032

Plano Interno: CFF53M9601N

Valor disponível: 30.962,80

Data: 10/06/2021

Programa de Trabalho: 12306501100PI0001

PTRES: 169949

Fonte de Recursos: 0113150072

Elemento de Despesa: 339032

Plano Interno: JFF53B9601J

Valor disponível: 3.168,00

Data: 10/06/2021

Programa de Trabalho: 12363501229940029

PTRES: 170833

Fonte de Recursos: 0100000000

Elemento de Despesa: 339032

Plano Interno: L2994P23DDR

Valor disponível: 22.690,00

Data: 10/06/2021



Ministério da Educação
Secretaria da Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Serrinha

Declaro a existência de saldo para a realização da AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS acima.

Serrinha-BA, 12 de Agosto de 2021.

Kerdoval da Silva Souza
Diretor Administrativo
Portaria nº 1.617/2018
D.O.U: 14/06/2018

Diante da solicitação, autorizo a despesa acima especificada. Obedeçam-se as formalidades legais.

Serrinha-BA, 12 de Agosto de 2021.

Leandro dos Santos Damasceno
Ordenador de Despesas
Portaria n ° 1.959 de 13/07/2018
D.O.U de 16/07/2018

Documento Digitalizado Público

Dispensa de Licitação 02/2021 - Chamada Publica PNAE 2021: PEDIDO 10.2021 (Itens e valores atualizados)

Assunto: Dispensa de Licitação 02/2021 - Chamada Publica PNAE 2021: PEDIDO 10.2021 (Itens e valores atualizados)

Assinado por: Laercio Cristo

Tipo do Documento: Diversos

Situação: Finalizado

Nível de Acesso: Público

Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- Laercio dos Santos Cristo, CHEFE - FG2 - SER-COMPRAS, em 12/08/2021 15:02:25.

Este documento foi armazenado no SUAP em 12/08/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 242411

Código de Autenticação: ea1167beaf





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Serrinha
Setor de Compras e Licitações

Despacho:

Solicito, após análise, a assinatura/deferimento do seguinte documento: PEDIDO. Obs.: o documento foi inserido devido a necessidade de atualização dos itens bem como a correção de alguns valores.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Laercio dos Santos Cristo, CHEFE - FG2 - SER-COMPRAS, SER-COMPRAS, em 12/08/2021 15:04:39.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Serrinha
DIRETORIA ADMINISTRATIVA-CAMPUS SERRINHA

Despacho:

Através do presente despacho, declaro assinatura/deferimento do seguinte documento: Pedido nº 10/2021.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Kerdoval da Silva Souza, DIRETOR ADMINISTRATIVO - CD4 - , SER-DAP, em 12/08/2021 15:13:17.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Serrinha
Setor de Compras e Licitações

Despacho:

Solicito, após análise, a assinatura/deferimento do seguinte documento: PEDIDO. Obs.: o documento foi inserido devido a necessidade de atualização dos itens bem como a correção de alguns valores.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Laercio dos Santos Cristo, CHEFE - FG2 - SER-COMPRAS, SER-COMPRAS, em 12/08/2021 15:18:45.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Serrinha
CAMPUS SERRINHA

Despacho:

Assinamos/deferimos o Pedido de Realização de Despesa para aquisição de gêneros alimentícios - PNAE 2021.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Leandro dos Santos Damasceno, DIRETOR GERAL - CD2 - SER-DG, SER-DG, em 12/08/2021 16:04:13.



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Serrinha
Setor de Compras e Licitações

Despacho:

Solicito, após análise, a emissão da Nota de Empenho, para os itens vencidos pela Cooperativa ARCO SERTÃO CENTRAL – CNPJ: 15.303.517/0001-27, e autorizada pela Direção Geral do Campus.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Laercio dos Santos Cristo, CHEFE - FG2 - SER-COMPRAS, SER-COMPRAS, em 12/08/2021 16:07:11.

Data e hora da consulta: 16/08/2021 09:08

Usuário: ***.912.335-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
155821	INST.FED.BAIANO / CAMPUS SERRINHA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
10.724.903/0012-21	ESTRADA VICINAL DE APARECIDA, S/NBAIRRO APARECIDA	48700-000
Município	UF	Telefone
SERRINHA	BA	71 3186-0036

Ano	Tipo	Número
2021	NE	32

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
2	169949	0113150072	339032	-	JFF53B9601J

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
13/08/2021	Global	23790.250702/2021-11	0,0000	3.168,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
15.303.517/0001-27	CENTRAL DE COOPERATIVAS DE COMERCIALIZACAO DA	48700-000
Endereço	UF	Telefone
BR 116 SN SITIO ALAGOINHAS	BA	75-9955-4681
Município	UF	Telefone
SERRINHA	BA	75-9955-4681

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Parágrafo	Inciso	Alínea
48	DISPENSA DE LICITACAO	1	-	-
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
LEI 11.947 / 2009	14	1	-	-

Descrição

ATENDER DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE KITS ALIMENTARES PARA OS ESTUDANTES DO CAMPUS SERRINHA.

Local da Entrega

IFBAIANO - CAMPUS SERRINHA

Informação Complementar

15582106000022021

Sistema de Origem

COMPASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	13/08/2021 14:39:03	Alteração

Data e hora da consulta: 16/08/2021 09:08

Usuário: ***.912.335-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339032 - MATERIAL, BEM OU SERVICO P/ DISTRIB. GRATUITA	3.168,00

Subelemento 03 - MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA SOCIAL

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - ARROZ BENEFICIADO, TIPO AGULHINHA/BRANCO, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, QUALIDADE TIPO 1	3.168,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13/08/2021	Inclusão	480,00000	6,6000	3.168,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

LEANDRO DOS SANTOS DAMASCENO

***.688.875-**

13/08/2021 14:39:03

Gestor Financeiro

KERDOVAL DA SILVA SOUZA

***.422.395-**

13/08/2021 14:36:00

Versão	Data/Hora	Operação
002	13/08/2021 14:39:03	Alteração

Documento Digitalizado Público

EMPENHO NE000032

Assunto: EMPENHO NE000032
Assinado por: Carla Oliveira
Tipo do Documento: Empenho
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Carla Mary Carvalho Sales de Oliveira Queiroz, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 16/08/2021 09:43:52.

Este documento foi armazenado no SUAP em 16/08/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 243179

Código de Autenticação: 1a1093fc0b



Data e hora da consulta: 16/08/2021 09:09
 Usuário: ***.912.335-**
 Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
155821	INST.FED.BAIANO / CAMPUS SERRINHA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
10.724.903/0012-21	ESTRADA VICINAL DE APARECIDA, S/NBAIRRO APARECIDA	48700-000
Município	UF	Telefone
SERRINHA	BA	71 3186-0036

Ano	Tipo	Número
2021	NE	33

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
2	169949	0113150072	339032	-	CFF53M9601N

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
13/08/2021	Global	23790.250702/2021-11	0,0000	30.961,16

Favorecido

Código	Nome	CEP
15.303.517/0001-27	CENTRAL DE COOPERATIVAS DE COMERCIALIZACAO DA	48700-000
Endereço		
BR 116 SN SITIO ALAGOINHAS		
Município	UF	Telefone
SERRINHA	BA	75-9955-4681

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Parágrafo	Inciso	Alínea
48	DISPENSA DE LICITACAO	1	-	-
Ato Normativo	Artigo			
LEI 11.947 / 2009	14			

Descrição

ATENDER DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE KITS ALIMENTARES PARA OS ESTUDANTES DO CAMPUS SERRINHA.

Local da Entrega

IFBAIANO - CAMPUS SERRINHA

Informação Complementar

15582106000022021

Sistema de Origem

COMPASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	13/08/2021 14:39:42	Alteração

Data e hora da consulta: 16/08/2021 09:09

Usuário: ***.912.335.**

Impressão Completa

Nota de Empenho
Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339032 - MATERIAL, BEM OU SERVICO P/ DISTRIB. GRATUITA	30.961,16

Subelemento 03 - MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA SOCIAL

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - ARROZ BENEFICIADO, TIPO AGULHINHA/BRANCO, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, QUALIDADE TIPO 1	4.752,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13/08/2021	Inclusão	720,00000	6,6000	4.752,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	Item compra: 00003 - FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO BRANCA, CLASSE FINA, ASPECTO FÍSICOTIPO 1, ACIDEZ BAIXA ACIDEZ	3.228,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13/08/2021	Inclusão	600,00000	5,3800	3.228,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
003	Item compra: 00004 - LEGUMINOSA, VARIEDADE FEIJÃO CARIOCA, TIPO TIPO 1	10.740,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13/08/2021	Inclusão	1.200,00000	8,9500	10.740,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
004	Item compra: 00005 - LEITE EM PÓ, ORIGEM DE VACA, TEOR GORDURA INTEGRAL, SOLUBILIDADE INSTANTÂNEO	7.512,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13/08/2021	Inclusão	1.200,00000	6,2600	7.512,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
005	Item compra: 00006 - CAFÉ, APRESENTAÇÃO TORRADO MOÍDO, INTENSIDADE MÉDIA, TIPO TRADICIONAL, EMPACOTAMENTO VÁCUO	373,16

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13/08/2021	Inclusão	76,00000	4,9100	373,16

Seq.	Descrição	Valor do Item
006	Item compra: 00007 - OVO, ORIGEM GALINHA, GRUPO BRANCO, CLASSE A, TIPO EXTRA	4.356,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13/08/2021	Inclusão	600,00000	7,2600	4.356,00

Assinaturas

Versão	Data/Hora	Operação
002	13/08/2021 14:39:42	Alteração

Data e hora da consulta: 16/08/2021 09:09

Usuário: ***.912.335-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Assinaturas

Ordenador de Despesa

LEANDRO DOS SANTOS DAMASCENO

***.688.875-**

13/08/2021 14:39:42

Gestor Financeiro

KERDOVAL DA SILVA SOUZA

***.422.395-**

13/08/2021 14:36:32

Versão	Data/Hora	Operação
002	13/08/2021 14:39:42	Alteração

Documento Digitalizado Público

EMPENHO NE000033

Assunto: EMPENHO NE000033
Assinado por: Carla Oliveira
Tipo do Documento: Empenho
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Carla Mary Carvalho Sales de Oliveira Queiroz, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 16/08/2021 09:44:44.

Este documento foi armazenado no SUAP em 16/08/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 243180

Código de Autenticação: c9149a7438



Data e hora da consulta: 16/08/2021 09:10
 Usuário: ***.912.335-**
 Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
155821	INST.FED.BAIANO / CAMPUS SERRINHA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
10.724.903/0012-21	ESTRADA VICINAL DE APARECIDA, S/NBAIRRO APARECIDA	48700-000
Município	UF	Telefone
SERRINHA	BA	71 3186-0036

Ano	Tipo	Número
2021	NE	34

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	170833	0100000000	339032	155821	L2994P23DDR

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
13/08/2021	Global	23790.250702/2021-11	0,0000	4.882,84

Favorecido

Código	Nome	CEP
15.303.517/0001-27	CENTRAL DE COOPERATIVAS DE COMERCIALIZACAO DA	48700-000
Endereço	UF	Telefone
BR 116 SN SITIO ALAGOINHAS	BA	75-9955-4681
Município		
SERRINHA		

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Parágrafo	Inciso	Alínea
48	DISPENSA DE LICITACAO	1	-	-
Ato Normativo	Artigo			
LEI 11.947 / 2009	14			

Descrição

ATENDER DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE KITS ALIMENTARES PARA OS ESTUDANTES DO CAMPUS SERRINHA.

Local da Entrega

IFBAIANO - CAMPUS SERRINHA

Informação Complementar

15582106000022021

Sistema de Origem

COMPASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	13/08/2021 14:40:14	Alteração

Data e hora da consulta: 16/08/2021 09:10

Usuário: ***.912.335-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339032 - MATERIAL, BEM OU SERVICO P/ DISTRIB. GRATUITA	4.882,84

Subelemento 03 - MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA SOCIAL

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00002 - AÇÚCAR, TIPO REFINADO, COLORAÇÃO BRANCA	2.310,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13/08/2021	Inclusão	600,00000	3,8500	2.310,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	Item compra: 00006 - CAFÉ, APRESENTAÇÃO TORRADO MOÍDO, INTENSIDADE MÉDIA, TIPO TRADICIONAL, EMPACOTAMENTO VÁCUO	2.572,84

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13/08/2021	Inclusão	524,00000	4,9100	2.572,84

Assinaturas

Ordenador de Despesa

LEANDRO DOS SANTOS DAMASCENO

***.688.875-**

13/08/2021 14:40:13

Gestor Financeiro

KERDOVAL DA SILVA SOUZA

***.422.395-**

13/08/2021 14:37:13

Documento Digitalizado Público

EMPENHO NE000034

Assunto: EMPENHO NE000034
Assinado por: Carla Oliveira
Tipo do Documento: Empenho
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Carla Mary Carvalho Sales de Oliveira Queiroz, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 16/08/2021 09:45:29.

Este documento foi armazenado no SUAP em 16/08/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 243181

Código de Autenticação: d175cb1446



16/08/21 21:14

USUARIO : CARLA

DATA EMISSAO : 13Ago21

NUMERO : 2021RO000079

UG/GESTAO EMITENTE: 155821 / 26404 - INST.FED.BAIANO / CAMPUS SERRINHA

FAVORECIDO : 15303517/0001-27 CENTRAL DE COOPERATIVAS DE COMERCIALIZA

DOCUMENTO WEB : 2021NE000032

INF. COMPLEMENTAR : 15582106000022021

SISTEMA ORIGEM : COMPRASNET

TAXA DE CAMBIO :

CEL. ORCAMENTARIA : 2 169949 0113150072 339032 JFF53B9601J

OBSERVACAO

ATENDER DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE KITS ALIMENTARES
PARA OS ESTUDANTES DO CAMPUS SERRINHA.

LANCADO POR : 00791233502 - CARLA

UG : 155821 13Ago21 10:29

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

16/08/21 21:14

USUARIO : CARLA

DATA EMISSAO : 13Ago21

NUMERO : 2021RO000079

UG/GESTAO EMITENTE: 155821 / 26404 - INST.FED.BAIANO / CAMPUS SERRINHA

FAVORECIDO : 15303517/0001-27 CENTRAL DE COOPERATIVAS DE COMERCIALIZA

DOCUMENTO WEB : 2021NE000032

L	EVENTO	INSCRICAO	CLAS.CONT	CLAS.ORB	V A L O R
001	401201			33903203	3.168,00

LANCADO POR : 00791233502 - CARLA

UG : 155821 13Ago21 10:29

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF5=EVENTO/CONTA PF12=RETORNA

16/08/21 21:14

USUARIO : CARLA

DATA EMISSAO : 13Ago21

NUMERO : 2021RO000080

UG/GESTAO EMITENTE: 155821 / 26404 - INST.FED.BAIANO / CAMPUS SERRINHA

FAVORECIDO : 15303517/0001-27 CENTRAL DE COOPERATIVAS DE COMERCIALIZA

DOCUMENTO WEB : 2021NE000033

INF. COMPLEMENTAR : 15582106000022021

SISTEMA ORIGEM : COMPRASNET

TAXA DE CAMBIO :

CEL. ORCAMENTARIA : 2 169949 0113150072 339032 CFF53M9601N

OBSERVACAO

ATENDER DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE KITS ALIMENTARES
PARA OS ESTUDANTES DO CAMPUS SERRINHA.

LANCADO POR : 00791233502 - CARLA

UG : 155821 13Ago21 10:35

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

16/08/21 21:14

USUARIO : CARLA

DATA EMISSAO : 13Ago21

NUMERO : 2021RO000080

UG/GESTAO EMITENTE: 155821 / 26404 - INST.FED.BAIANO / CAMPUS SERRINHA

FAVORECIDO : 15303517/0001-27 CENTRAL DE COOPERATIVAS DE COMERCIALIZA

DOCUMENTO WEB : 2021NE000033

L	EVENTO	INSCRICAO	CLAS.CONT	CLAS.ORB	V A L O R
001	401201			33903203	30.961,16

LANCADO POR : 00791233502 - CARLA

UG : 155821 13Ago21 10:35

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF5=EVENTO/CONTA PF12=RETORNA

16/08/21 21:14

USUARIO : CARLA

DATA EMISSAO : 13Ago21

NUMERO : 2021RO000081

UG/GESTAO EMITENTE: 155821 / 26404 - INST.FED.BAIANO / CAMPUS SERRINHA

FAVORECIDO : 15303517/0001-27 CENTRAL DE COOPERATIVAS DE COMERCIALIZA

DOCUMENTO WEB : 2021NE000034

INF. COMPLEMENTAR : 15582106000022021

SISTEMA ORIGEM : COMPRASNET

TAXA DE CAMBIO :

CEL. ORCAMENTARIA : 1 170833 0100000000 339032 155821 L2994P23DDR

OBSERVACAO

ATENDER DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE KITS ALIMENTARES
PARA OS ESTUDANTES DO CAMPUS SERRINHA.

LANCADO POR : 00791233502 - CARLA

UG : 155821 13Ago21 10:39

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

16/08/21 21:14

USUARIO : CARLA

DATA EMISSAO : 13Ago21

NUMERO : 2021RO000081

UG/GESTAO EMITENTE: 155821 / 26404 - INST.FED.BAIANO / CAMPUS SERRINHA

FAVORECIDO : 15303517/0001-27 CENTRAL DE COOPERATIVAS DE COMERCIALIZA

DOCUMENTO WEB : 2021NE000034

L	EVENTO	INSCRICAO	CLAS.CONT	CLAS.ORB	V A L O R
001	401201			33903203	4.882,84

LANCADO POR : 00791233502 - CARLA

UG : 155821 13Ago21 10:39

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF5=EVENTO/CONTA PF12=RETORNA

Documento Digitalizado Público

REGISTROS ORÇAMENTÁRIOS 79 A 81

Assunto: REGISTROS ORÇAMENTÁRIOS 79 A 81
Assinado por: Carla Oliveira
Tipo do Documento: Diversos
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Carla Mary Carvalho Sales de Oliveira Queiroz, COORDENADOR - FG1 - SER-CFC**, em 16/08/2021 21:16:24.

Este documento foi armazenado no SUAP em 16/08/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.fbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 243785

Código de Autenticação: d6170fe721





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Serrinha
Coordenação Financeira e Contábil

Despacho:

Prezado, Segue processo com empenhos emitidos.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Carla Mary Carvalho Sales de Oliveira Queiroz, COORDENADOR - FG1 - SER-CFC, SER-CFC, em 16/08/2021 21:17:34.

Zimbra**laercio.cristo@ifbaiano.edu.br**

Re: Entrega do item 05

De : Procuradoria Federal <pf@reitoria.ifbaiano.edu.br> Qua, 10 de nov de 2021 09:57**Assunto :** Re: Entrega do item 05**Para :** Laércio dos Santos Cristo
<laercio.cristo@ifbaiano.edu.br>**Cc :** Diretoria Administrativa Campus Serrinha
<dadm@serrinha.ifbaiano.edu.br>, Coordenação
de Assistência Estudantil, Campus Serrinha
<cae@serrinha.ifbaiano.edu.br>

Prezados,

Considerando que será necessária a elaboração de manifestação jurídica formal (parecer ou nota), solicito que o pedido seja encaminhado pelo SUAP ou SAPIENS, no mesmo processo da referida Dispensa.

Att,

Osvaldo

De: "Laércio dos Santos Cristo" <laercio.cristo@ifbaiano.edu.br>**Para:** "Procuradoria Federal" <pf@reitoria.ifbaiano.edu.br>**Cc:** "Diretoria Administrativa Campus Serrinha" <dadm@serrinha.ifbaiano.edu.br>, "Coordenação de Assistência Estudantil, Campus Serrinha" <cae@serrinha.ifbaiano.edu.br>**Enviadas:** Terça-feira, 9 de novembro de 2021 16:14:10**Assunto:** Fwd: Entrega do item 05

Boa Tarde!

Prezado(a),

O processo administrativo nº 23790.250702.2021-11, Dispensa de Licitação 02/2021 / Chamada Pública 01/2021 – Aquisição de Gêneros Alimentícios (COVID-19), para a formação de Kits Alimentares distribuídos aos estudantes do IF Baiano – Campus Serrinha em estado de vulnerabilidade socioeconômica durante a pandemia provocada pela COVID-19, devido ao contexto econômico que passa a economia brasileira em relação a alguns gêneros alimentícios, a empresa CENTRAL DE COOPERATIVAS DE COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA – ARCO SERTÃO, CNPJ: 15.303.517/0001-27, vencedora de alguns itens do processo, solicitou, conforme e-mail enviado, reajuste/reequilíbrio econômico-financeiro de preços para o item nº 05 (Café), pois segundo a empresa ocorreu um reajuste de preços elevados, dessa forma, afim de manter a legalidade do processo e os princípios norteadores dos atos administrativos, solicitamos análise da situação com o posicionamento da procuradoria em relação ao

deferimento ou não do reajuste/reequilíbrio solicitado e quais procedimentos deve a Administração realizar.

Obs.: Após leitura de legislação o Setor de Compras e Licitações ainda tem dúvidas em relação a possibilidade ou não de reajuste/reequilíbrio no caso apresentado.

Obs.: Segue anexo documentos para auxílio na visualização da situação.

Laércio dos Santos Cristo

Chefe do setor de Compras e Licitações

Portaria nº 1.186/2018

D.O.U: 07/05/2018

De: "Coordenação de Assistência Estudantil, Campus Serrinha" <cae@serrinha.ifbaiano.edu.br>

Para: "Setor de Compras" <compras@serrinha.ifbaiano.edu.br>

Enviadas: Segunda-feira, 8 de novembro de 2021 9:29:15

Assunto: Fwd: Entrega do item 05

Prezado,

Encaminho solicitação de adequação de preço da ARCO quanto ao item 05 que não pôde ser entregue em sua totalidade na data combinada. Peço que seja feita análise de viabilidade legal, além da disponibilidade orçamentária do campus.

At.te,

Paulo Ricardo Mascarenhas

Coordenação de Assuntos Estudantis

IF Baiano-Campus Serrinha

Cel 71 99308-7357

De: "Arco Sertão Central" <arcosertaocentral@hotmail.com>

Para: "Coordenação de Assistência Estudantil - Campus Serrinha" <cae@serrinha.ifbaiano.edu.br>

Enviadas: Sexta-feira, 5 de novembro de 2021 9:09:48

Assunto: RE: Entrega do item 05

Caros, favor analisar o ofício em anexo para podermos continuar com o processo. Fico aguardando retorno o mais breve possível.

At

Marco Novais

Gestor

FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO

ARCO SERTÃO CENTRAL
75 3261 2099
arcosertaocentral@hotmail.com

De: Coordenação de Assistência Estudantil - Campus Serrinha <cae@serrinha.ifbaiano.edu.br>

Enviado: quinta-feira, 4 de novembro de 2021 10:57

Para: Arco Sertão Central <arcosertaocentral@hotmail.com>

Assunto: Entrega do item 05

Prezado,

Solicito o agendamento da entrega do Item 05 referente à nota de empenho em anexo. Vale ressaltar que o item 05 não pôde ser entregue em sua totalidade na data combinada anteriormente em virtude de problemas na máquina enfrentados pela ARCO SERTÃO.

At.te,

Paulo Ricardo Mascarenhas


Coordenação de Assuntos Estudantis

IF Baiano-Campus Serrinha

Cel 71 99308-7357

De : Laércio dos Santos Cristo
<laercio.cristo@ifbaiano.edu.br>

Ter, 09 de nov de 2021 16:14

 1 anexo

Assunto : Fwd: Entrega do item 05

Para : Procuradoria Federal <pf@reitoria.ifbaiano.edu.br>

Cc : Diretoria Administrativa Campus Serrinha
<dadm@serrinha.ifbaiano.edu.br>, Coordenação de
Assistência Estudantil, Campus Serrinha
<cae@serrinha.ifbaiano.edu.br>

Boa Tarde!

Prezado(a),

O processo administrativo nº 23790.250702.2021-11, Dispensa de Licitação 02/2021 / Chamada Pública 01/2021 – Aquisição de Gêneros Alimentícios (COVID-19), para a formação de Kits Alimentares distribuídos aos estudantes do IF Baiano – Campus Serrinha em estado de vulnerabilidade socioeconômica durante a pandemia provocada pela COVID-19, devido ao contexto econômico que passa a economia brasileira em relação a alguns gêneros alimentícios, a empresa CENTRAL DE COOPERATIVAS DE COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA – ARCO SERTÃO, CNPJ:

15.303.517/0001-27, vencedora de alguns itens do processo, solicitou, conforme e-mail enviado, reajuste/reequilíbrio econômico-financeiro de preços para o item nº 05 (Café), pois segundo a empresa ocorreu um reajuste de preços elevados, dessa forma, afim de manter a legalidade do processo e os princípios norteadores dos atos administrativos, solicitamos análise da situação com o posicionamento da procuradoria em relação ao deferimento ou não do reajuste/reequilíbrio solicitado e quais procedimentos deve a Administração realizar.

Obs.: Após leitura de legislação o Setor de Compras e Licitações ainda tem dúvidas em relação a possibilidade ou não de reajuste/reequilíbrio no caso apresentado.

Obs.: Segue anexo documentos para auxílio na visualização da situação.

Laércio dos Santos Cristo

Chefe do setor de Compras e Licitações

Portaria nº 1.186/2018

D.O.U: 07/05/2018

De: "Coordenação de Assistência Estudantil, Campus Serrinha" <cae@serrinha.ifbaiano.edu.br>

Para: "Setor de Compras" <compras@serrinha.ifbaiano.edu.br>

Enviadas: Segunda-feira, 8 de novembro de 2021 9:29:15

Assunto: Fwd: Entrega do item 05

Prezado,

Encaminho solicitação de adequação de preço da ARCO quanto ao item 05 que não pôde ser entregue em sua totalidade na data combinada. Peço que seja feita análise de viabilidade legal, além da disponibilidade orçamentária do campus.

At.te,

Paulo Ricardo Mascarenhas

Coordenação de Assuntos Estudantis

IF Baiano-Campus Serrinha

Cel 71 99308-7357

De: "Arco Sertão Central" <arcosertaocentral@hotmail.com>

Para: "Coordenação de Assistência Estudantil - Campus Serrinha" <cae@serrinha.ifbaiano.edu.br>

Enviadas: Sexta-feira, 5 de novembro de 2021 9:09:48

Assunto: RE: Entrega do item 05

Caros, favor analisar o ofício em anexo para podermos continuar com o processo. Fico aguardando retorno o mais breve possível.

At
Marco Novais
Gestor

FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO

ARCO SERTÃO CENTRAL
75 3261 2099
arcosertaocentral@hotmail.com

De: Coordenação de Assistência Estudantil - Campus Serrinha <cae@serrinha.ifbaiano.edu.br>

Enviado: quinta-feira, 4 de novembro de 2021 10:57

Para: Arco Sertão Central <arcosertaocentral@hotmail.com>

Assunto: Entrega do item 05

Prezado,

Solicito o agendamento da entrega do Item 05 referente à nota de empenho em anexo. Vale ressaltar que o item 05 não pôde ser entregue em sua totalidade na data combinada anteriormente em virtude de problemas na máquina enfrentados pela ARCO SERTÃO.


At.te,

Paulo Ricardo Mascarenhas
Coordenação de Assuntos Estudantis
IF Baiano-Campus Serrinha
Cel 71 99308-7357

 **Oficio IF Baiano Serrinha.pdf**
228 KB

De : Coordenação de Assistência Estudantil - Campus Serrinha <cae@serrinha.ifbaiano.edu.br>

Seg, 08 de nov de 2021 09:29

 1 anexo

Assunto : Fwd: Entrega do item 05

Para : Setor de Compras
<compras@serrinha.ifbaiano.edu.br>

Prezado,

Encaminho solicitação de adequação de preço da ARCO quanto ao item 05 que não pôde ser entregue em sua totalidade na data combinada. Peço que seja feita análise de viabilidade legal, além da disponibilidade orçamentária do campus.

At.te,

Paulo Ricardo Mascarenhas
Coordenação de Assuntos Estudantis
IF Baiano-Campus Serrinha
Cel 71 99308-7357

De: "Arco Sertão Central" <arcosertaocentral@hotmail.com>
Para: "Coordenação de Assistência Estudantil - Campus Serrinha" <cae@serrinha.ifbaiano.edu.br>
Enviadas: Sexta-feira, 5 de novembro de 2021 9:09:48
Assunto: RE: Entrega do item 05

Caros, favor analisar o ofício em anexo para podermos continuar com o processo. Fico aguardando retorno o mais breve possível.

At
Marco Novais
Gestor

FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO

ARCO SERTÃO CENTRAL
75 3261 2099
arcosertaocentral@hotmail.com

De: Coordenação de Assistência Estudantil - Campus Serrinha <cae@serrinha.ifbaiano.edu.br>
Enviado: quinta-feira, 4 de novembro de 2021 10:57
Para: Arco Sertão Central <arcosertaocentral@hotmail.com>
Assunto: Entrega do item 05

Prezado,

Solicito o agendamento da entrega do Item 05 referente à nota de empenho em anexo. Vale ressaltar que o item 05 não pôde ser entregue em sua totalidade na data combinada anteriormente em virtude de problemas na máquina enfrentados pela ARCO SERTÃO.

At.te,

Paulo Ricardo Mascarenhas
Coordenação de Assuntos Estudantis
IF Baiano-Campus Serrinha
Cel 71 99308-7357

 **Ofício IF Baiano Serrinha.pdf**
228 KB

Documento Digitalizado Público

Dispensa de Licitação 02/2021 - Chamada Publica PNAE 2021: E-MAIL DE DIALOGO - SOLICITAÇÃO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO - ARCO SERTÃO

Assunto: Dispensa de Licitação 02/2021 - Chamada Publica PNAE 2021: E-MAIL DE DIALOGO - SOLICITAÇÃO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO - ARCO SERTÃO

Assinado por: Laercio Cristo

Tipo do Documento: E-mail

Situação: Finalizado

Nível de Acesso: Público

Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- Laercio dos Santos Cristo, CHEFE - FG2 - SER-COMPRAS, em 10/11/2021 10:29:34.

Este documento foi armazenado no SUAP em 10/11/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 281260

Código de Autenticação: 0525c51a3d





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Serrinha
Setor de Compras e Licitações

Despacho:

Solicito, após análise, a emissão de parecer jurídico, referente a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do item nº 05 (Cafe) solicitado pela CENTRAL DE COOPERATIVAS DE COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA – ARCO SERTÃO, conforme e-mail anexado ao processo,

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Laercio dos Santos Cristo, CHEFE - FG2 - SER-COMPRAS, SER-COMPRAS, em 10/11/2021 10:35:15.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
BAIANO
PROCURADORIA FEDERAL
RUA DO ROUXINOL, 115, IMBUI, SALVADOR - BAHIA

PARECER n. 00481/2021/PFIFBAIANO/PFIFBAIANO /PGF/AGU

NUP: 23790.250702/2021-11

INTERESSADOS: IF BAIANO - CAMPUS SERRINHA

ASSUNTOS: Consulta sobre solicitação de Reequilíbrio Econômico do Contrato.

Ementa: Consulta sobre solicitação de Reequilíbrio Econômico. Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios. Campus Serrinha.

1. I – RELATÓRIO

1. O presente processo foi enviado a esta Procuradoria com consulta sobre requerimento formulado pela empresa Arco Sertão Central (via email) onde pleiteia reequilíbrio econômico-financeiro do item 05 (café) em relação pactuada como Campus Serrinha para Aquisição de Gêneros Alimentícios. Não consta no expediente, no entanto, o contrato pactuado entre o Campus e a empresa.

2. Esclareça-se, por oportuno, que a análise feita por esta signatária restringiu-se aos aspectos legais, não havendo qualquer manifestação tendente a avaliar o juízo de conveniência e oportunidade por ser matéria intangível à Procuradoria.

3. A função do Órgão Jurídico é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada. Importante salientar, que o exame dos autos processuais é adstrito a seus aspectos jurídicos, o que exclui, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

4. De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro de seu ramo de competência.

5. Cumpre registrar, também, que a análise a que ora se procede resta adstrita à consulta sobre o requerimento de reequilíbrio financeiro e minuta fora acostada, não tendo o presente avaliado os termos dos ajustes anteriormente analisados, que já foram em época própria e por a quem incumbia tal mister. A presente análise ocorreu a partir da documentação juntada ao SUAP/IF Baiano.

6. **Instruem o processo no que tange a avaliação da minuta:** e-mail de solicitação de repactuação enviado pela Arco Sertão Central; juntada de empenho; consulta a procuradoria sobre a possibilidade de repactuação; consta nos autos justificativa para a dispensa do termo de contrato. Não fora juntado aos autos o contrato pactuado entre as partes.

II – ANÁLISE DA MATÉRIA

7. Inicialmente destaco a inexistência no presente expediente de qualquer contrato firmado em decorrência da Dispensa 02/2021, ou seja, não localizei contrato ou qualquer outro que tenha sido firmado em decorrência da Chamada Pública entre as partes.

8. A leitura dos documentos acostados ao expediente após a Ata do Pregão, nos leva a crer que a Administração se valeu do quanto previsto no art. 62, da Lei nº 8.666/93 que faculta a substituição do contrato por outros

instrumentos equivalentes, a exemplo, da nota de empenho, no caso de preços inferiores a R\$ 80.0000,00, conforme Notas de Empenho acostadas ao expediente.

9. O reajuste, ou reequilíbrio econômico financeiro *stricto sensu*, relaciona-se à teoria da imprevisão e trata do restabelecimento da relação contratual na hipótese da alteração decorrer da álea extraordinária superveniente à **pactuação original**. Nesse sentido, a Orientação Normativa da AGU nº 22, de 1º de abril de 2009

O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO PODE SER CONCEDIDO A QUALQUER TEMPO, INDEPENDENTEMENTE DE PREVISÃO CONTRATUAL, DESDE QUE VERIFICADAS AS CIRCUNSTÂNCIAS ELENCADAS NA LETRA "D" DO INC. II DO ART. 65, DA LEI Nº 8.666, DE 1993

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. ([Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994](#)).

10. Diante da inexistência de contrato firmado entre as partes, mas apenas Nota de Empenho, sequer existe a previsão da possibilidade de repactuação do ajuste eventualmente celebrado, requisito para a concessão da repactuação.

11. Além disso, como não houve registro de preços, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93, entendo que o ajuste pactuado entre as partes se extingue com a entrega dos itens e o pagamento dos mesmos pela Administração, de modo que não se pode falar, portanto, em vigência contratual por longo prazo a ensejar qualquer tipo de reajuste de preços. Pelo mesmo motivo, a própria minuta padrão da AGU para os contratos de compra com entrega imediata não fazem previsão de reajuste, ao contrário, **estabelecem os preços como fixos e irrealizáveis**:

1. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

O preço contratado é fixo e irrealizável

12. Ainda que houvesse contrato entre as partes passível de Termo Aditivo para promover o reequilíbrio, deveria a Administração observar no caso concreto os requisitos para o seu deferimento. Vejamos.

13. A solicitação da Contratada deve ser analisada a luz do previsto no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93 que disciplina o **reequilíbrio econômico-financeiro** do contrato nos seguintes termos:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na **hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis**, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.”

14. O dispositivo legal transcrito acima cuida de hipóteses nas quais sobreviriam **fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis**, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

15. Esse dispositivo visa a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o que poderá ocorrer mediante reajuste ou revisão, para recompor o preço contratado, sempre que se verificar o fato de áleas ordinária, extraordinária e extracontratual.

16. A questão aqui trazida pode ser ajustada ao instituto da revisão contratual, pois esta - diferentemente do reajuste e da atualização financeira ou monetária - visa manter o equilíbrio econômico-financeiro para preservar os preços das variações anormais causadas por fatos extracontratuais, posteriores à proposta do licitante vencedor, sem se submeter à legislação de planos econômicos, a índices pré-estabelecidos ou a prazos para a sua efetivação, podendo ocorrer a qualquer tempo.

17. Entre os pressupostos para o reequilíbrio econômico-financeiro, distinguem-se os fatos que são imprevisíveis ou previsíveis, de consequências incalculáveis, durante a execução do contrato. Então, se comprovadas a ocorrência desse evento e a sua repercussão nos preços, deve-se proceder a revisão do contrato, pois mesmo quando previsíveis os fatos as suas consequências eram incalculáveis no momento do ajuste e podem interferir no cumprimento do contrato.

18. Logo, sempre que o objetivo for a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste, em virtude da ocorrência de fatos, alheios à vontade das partes, que elevem o custo do encargo e torne o preço insuficiente para suprir as condições contratadas ou que diminuam o custo do encargo que torne o preço excessivo em vista das novas ocorrências, deve ser realizada a revisão do contrato.

19. Com base na teoria da imprevisão, portanto, a revisão encontra amparo no art. 65, II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, se houver comprovação, mediante elementos técnicos pertinentes, dos fatos posteriores à data de apresentação da proposta, que sejam extracontratuais, imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis e sua efetiva repercussão nos preços, onerando acentuadamente uma das partes.

20. Esse entendimento comunga com a decisão emanada do Acórdão - TCU 1.604/2015-Plenário, segundo o qual ***“não há óbice à concessão de reequilíbrio econômico-financeiro visando à revisão (ou recomposição) de preços de itens isolados, com fundamento no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/1993, se presentes a imprevisibilidade ou a previsibilidade de efeitos incalculáveis e o impacto acentuado na relação contratual (teoria da imprevisão); e que haja análise demonstrativa acerca do comportamento dos demais insumos relevantes que possam impactar o valor do contrato”***.

21. Vejamos a lição de Fernando Vernalha Guimarães:

Para proceder à recomposição da equação, a Administração deverá verificar

(a) se o fato econômico é posterior à data de apresentação da documentação no processo de licitação;

(b) se o fato era desconhecido e imprevisível à época do oferecimento das propostas no certame licitatório;

(c) se o fato importa em uma elevação (ou redução) extraordinária nos preços de certos insumos – se ordinária, põe-se sob a tutela dos mecanismos destinados à recomposição ordinária, como o reajuste; e

(d) se o fato repercute diretamente nos fatores de composição de custo da execução do contrato (verificando-se o nexo de causalidade entre o evento imprevisível e a elevação no custo contratual). Verificados estes pressupostos, caberá a recomposição pela Administração da integralidade do prejuízo sofrido pelo contratado.

("A recomposição de preços nos contratos administrativos gerais por elevação imprevisível no custo de insumos", in Direitos dos Licitantes e Contratados - 162/144/FEV/2006, Revista Zênite)

22. Prossegue o Acórdão nº 1.994/2009 - Plenário:

A cláusula de reajuste legalmente prevista resguarda as partes das oscilações normais de mercado. O instrumento não protege obviamente dos desvios extraordinários não captados pelos índices de reajuste estabelecidos, cabendo a aplicação, nesse caso, da teoria da imprevisão devidamente abrigada no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/1993.

Dito isso, comungo com o Ministério Público a postura de entrever o uso do instrumento com certa dose de conservadorismo, tendo em vista a natureza eminentemente excepcional do instituto. Por isso, **há que se exigir dos gestores o máximo rigor na concessão do benefício do reequilíbrio. Apenas quando demonstrado cabalmente no processo pertinente o efetivo transpasse da área normal de abrangência do simples reajuste contratual, poderá o gestor considerar a hipótese do reequilíbrio**, fundando-se em pareceres isentos e elementos informativos idôneos, capazes de denotar a busca do melhor para a administração.

23. Assim, uma ferramenta importante para autorizar o reequilíbrio é comparar o alegado aumento de custos com a variação acumulada do índice de reajuste contratualmente fixado. Caso os números destoem de forma exorbitante, trata-se de indício a corroborar a alegação de ocorrência de álea extraordinária e extracontratual.

24. Porém, a ênfase repousa justamente na "onerosidade excessiva". No Acórdão nº 4.072/2020 - Plenário, o TCU entendeu que a **mera variação do custo superior ao índice de reajuste não bastaria, por si só**, para autorizar o reequilíbrio:

É natural que os índices de reajuste contratual não consigam reproduzir com exatidão o comportamento dos preços de mercado, especialmente quando a execução dos empreendimentos se prolonga no tempo.

Contudo, o mero descolamento do índice de reajuste contratual dos preços efetivamente praticados no mercado não é suficiente, por si só, para ensejar a repactuação contratual, sendo imprescindível a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/1993.

Conforme anotei no despacho em que determinei ajustes na apuração do sobrepreço, esta Corte de Contas já delimitou os contornos a serem observados para a aplicação da teoria da imprevisão em contratos administrativos, dentre os quais se incluem a ocorrência de onerosidade excessiva (ou o impacto acentuado na relação contratual) retardadora ou impeditiva da execução do ajuste e a prova robusta (complexa e detalhada). (...)

Já à época do pronunciamento sinalizei que o desequilíbrio econômico-financeiro apontado pela unidade instrutora, da ordem de 4,70% (junho/2016), aparentava situar-se nas variações ordinárias da flutuação de preços, isso tomando por base julgamentos pretéritos deste Tribunal.

Nos Acórdãos 3.024/2013 e 2.910/2016 (Recurso de Reconsideração), ambos do Plenário, esta Corte de Contas considerou 4,86% variação insuficiente a ensejar o reequilíbrio econômico-financeiro de contrato. Por sua vez, por meio do Acórdão 1604/2015-TCU-Plenário, este Tribunal considerou que percentuais inferiores a 7% não comprometeriam, de forma demasiada, a execução da obra e a lucratividade do contratado, ao tempo em que reflexo no intervalo entre 7 e 12% poderiam ensejar dúvidas aos gestores sobre a legalidade de pedidos de revisão contratual.

(...)

Diferente de situações em que o sobrepreço é caracterizado mediante parâmetros objetivos, como quando se utiliza sistemas referenciais de preço determinados por lei, em que não há percentuais toleráveis de sobrepreço, não há um critério objetivo para caracterizar desequilíbrio acentuado no contrato.

Por essa razão, repactuações contratuais decorrentes de desequilíbrio econômico-financeiro derivado de fórmulas de reajustes contratuais com base na teoria da imprevisão devem ser feitas com muita cautela, apenas quando indubitavelmente restar demonstrada onerosidade excessiva a uma das partes.

Penso que exigir a repactuação geral dos preços diante de pequenas variações dos índices em relação aos preços de mercado seria, em última análise, o mesmo que inviabilizar a utilização de índices, expressamente previstos no art. 40, inciso XI, da Lei 8.666/1993. No extremo, o gestor ficaria impedido de utilizar de um expediente legalmente previsto, impondo a ele maior dificuldade na gestão contratual.

25. Sobre o assunto, cite-se o entendimento de Marçal Justen Filho ⁽ⁱⁿ⁾ *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 11ª edição, São Paulo: Dialética, 2010, p. 543*):

“A Administração pode recusar o restabelecimento da equação apenas mediante invocação da ausência dos pressupostos necessários. Poderá invocar:

1. ausência de elevação dos encargos do particular;
2. **ocorrência do evento antes da formulação das propostas;**
3. ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
4. culpa do contratado pela majoração dos seus encargos (o **que inclui a previsibilidade da ocorrência do evento**).”

26. **Recomendo**, pois, aos gestores que se verifique **a não ocorrência dos eventos citados acima pela doutrina**, uma vez que a ocorrência de algum deles serve para afastar os requisitos autorizadores para a revisão contratual. (**Providenciar**).

27. **Recomendo**, especialmente, verificar, mediante sua área técnica, se à época da apresentação da proposta na Pregão os fatos relatados como causadores do desequilíbrio econômico financeiro do contrato eram imprevisíveis ou previsíveis mas com consequências incalculáveis, eis que se trata de requisito essencial ao deferimento do pedido formulado. *(Providenciar)*

28. Noto que a sessão pública se deu em 05/08/2021 e que - conforme consta no SUAP/IF Baiano a **proposta da empresa foi apresentada, portanto, por volta do dia 05/08/2021. Em email datado de 08/11/2021, apenas dois meses depois, a empresa alega a impossibilidade de entrega do item e solicita adequação dos preços. Deve-se averiguar se à época da sessão já não estaria havendo aumento dos preços.**

29. Deve-se ponderar, pois, na análise da solicitação que a pandemia já estava instalada à época da licitação e diversas de suas consequências eram conhecidas. Não teriam outras empresas oferecido preço superior e acabado não vencendo o certame exatamente porque cientes de que com a pandemia não conseguiriam fornecer os itens, e, assim, tiveram que calcular custos extraordinários para os mesmos (prevendo os reajustes nos gêneros alimentícios) e a dificuldade de encontrar no mercado produtos pelo preço usual mas que talvez fossem encontrados por quem disposto a pagar preço superior? Já não estávamos vivendo à época da proposta um cenário de aumento do dólar e de inflação dos preços?

30. Portanto, recomenda-se a confecção de análise e justificativa para demonstrar o que mudou no cenário da Pandemia de agosto/2021 a novembro/2021 a fim de enquadrar na hipótese legal para justificar o reequilíbrio econômico-financeiro (Houve uma piora nesses dois meses na conjuntura econômica de maneira inesperada? Não estava ainda instalado um cenário de descontinuidade e aumento de preços de gêneros alimentícios? Já não estávamos vivendo o cenário de inflação? etc).

31. Deve o gestor observar se **os fatos ensejadores do aumento dos itens não ocorreram antes da data da apresentação da proposta, caso em que não devem ser considerados.** *(Providenciar)*

32. Nesse sentido, cumpre lembrar que a jurisprudência do Tribunal de Contas da União possui entendimento no sentido de que:

“Não há óbice à concessão de reequilíbrio econômico-financeiro visando à revisão (ou recomposição) de preços de **itens isolados**, com fundamento no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/1993, desde que estejam presentes a **imprevisibilidade** ou a **previsibilidade de efeitos incalculáveis** e o **impacto acentuado** na relação contratual (teoria da imprevisão) ; e que haja análise demonstrativa acerca do comportamento dos demais insumos relevantes que possam impactar o valor do contrato”.

(Acórdão 1604/2015-Plenário | Relator: AUGUSTO NARDES)

III – CONCLUSÃO

33. Diante do exposto, entendo que não é possível, a luz das informações contidas nos autos, concluir pela presença de requisitos autorizadores do reequilíbrio econômico em relação ao pedido formulado pela Contratada o que deve ser avaliado pelos gestores conforme orientação acima.

34. Convém registrar, ainda, que a presente análise está adstrita aos aspectos jurídicos do ajuste, não cabe análise desta unidade jurídica sobre a compatibilidade do valor de eventual reequilíbrio econômico-financeiro eis que se trata de questões técnicas.

35. Ao Procurador-Chefe, Dr. Osvaldo de Almeida Neto, para apreciação e, se de acordo, aprovação para restituição ao Campus.

Salvador, 11 de novembro de 2021.

Maria Ângela Pinto Silva

Procuradora Adjunta

Procuradoria Federal junto ao Instituto Federal Baiano

DESPACHO AGU-PGF-PF/IF BAIANO

1. Aprovo o Parecer n 481/2021/AGU-PGF-PF/IF BAIANO, da lavra da Procuradora Federal, Dra. Maria Ângela Pinto Silva.

Salvador, 11 de novembro de 2021.

Oswaldo de Almeida Neto
Procurador-chefe
Procuradoria Federal junto ao Instituto

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23790250702202111 e da chave de acesso 2f19056e

Documento assinado eletronicamente por MARIA ANGELA PINTO SILVA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 763658900 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): MARIA ANGELA PINTO SILVA. Data e Hora: 11-11-2021 11:28. Número de Série: 1322566589672760436425402220. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

Documento Digitalizado Público

PARECER Nº 481/2021 EMITIDO EM 11.11.2021

Assunto: PARECER Nº 481/2021 EMITIDO EM 11.11.2021

Assinado por: Eliana Bastos

Tipo do Documento: Parecer

Situação: Finalizado

Nível de Acesso: Público

Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Eliana Bastos de Oliveira, Eliana Bastos de Oliveira - 4221 - RECEPCIONISTAS - Top Service (10724903000179)**, em 11/11/2021 12:21:38.

Este documento foi armazenado no SUAP em 11/11/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 282035

Código de Autenticação: c5ef2d5548

